

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Ilmo Sr. Fábio Rogerio Tonon

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Encaminhado à Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

Votos Favoráveis: 7

RECEBIDO EM

Votos Contrários: 2

Data: 23/04/2024

12 / 04 / 24
Hora: 12 : 33

Presidente da Câmara

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 58008851-0 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 331.549.548-30 residente e domiciliado a Rua Bethoven nº 880, Balneário Meu Recanto, município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral nº 0296.0681.1201, em anexo, venho com a imensa indignação apresentar a Vossa Excelência DENUNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei nº 201/1967, cometido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, nos seguintes termos:

DOS FATOS

Este órgão do Poder legislativo Municipal que tem como função precípua a fiscalização dos atos realizados pelo Poder Executivo, no exercício do controle externo dos atos públicos municipais, requereu na forma regulamentar e regimental os seguintes pedidos de informações, no ano de 2023.

REQUERIMENTO 3/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade ou planejamento de realização de pintura nas lombotaixas e da ciclovia.

REQUERIMENTO 47/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a inexistência de área de lazer nos balneários Araça e Ponta da Praia.

Cy

000002

EM BRANCO



REQUERIMENTO 71/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Solicitação do nº da ADIN proposta pelo Poder Executivo, que questiona a Lei 2006/2023 sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

000003
Cx

REQUERIMENTO 78/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/06/2023

Prazo de resposta: 07/07/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há possibilidade de prorrogação da Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização das edificações já existentes no Município.

REQUERIMENTO 101/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há data definida para a entrega da Ponte do Capivaru.

REQUERIMENTO 103/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a rotatória do Baln. Porto Velho.

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Requerimento oficiando o Sr. Prefeito para a verificação do cadastro dos técnicos de turismo junto à Prefeitura e se encontra-se atualizado e divulgado.

REQUERIMENTO 123/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 10/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade da criação de Banco de Empregos.

 2

CH

000004

EM BRANCO



REQUERIMENTO 138/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade de contratar guarda-vidas, para serviço contínuo, nos bairros de Pedrinhas e Boqueirão Sul.

000005 *CK*

Segue ainda a relação dos Requerimentos aprovados por essa Egrégia Casa e respondidos **fora do prazo**:

REQUERIMENTO 1/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 25/05/2023

REQUERIMENTO 2/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 4/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 08/04/2023

REQUERIMENTO 7/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 16/06/2023

REQUERIMENTO 8/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 10/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

[Handwritten signature]
3

Ch

0000060000

EM BRANCO



REQUERIMENTO 11/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

000007 64

REQUERIMENTO 12/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 13/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 14/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 15/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 18/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/02/2023

Prazo de resposta: 24/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 21/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 23/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

000008

EM BRANCO

REQUERIMENTO 26/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 33/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 35/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 36/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 43/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 44/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 45/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 46/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

000000

5

000010

EM BRANCO

REQUERIMENTO 48/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 10/04/2023

Prazo de resposta: 12/05/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 57/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/04/2023

Prazo de resposta: 19/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 58/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/05/2023

Prazo de resposta: 23/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 17/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 28/04/2024

REQUERIMENTO 63/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 64/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 67/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 69/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

000011
C

6

000012

EM BRANCO

Telefone de Residência

REQUERIMENTO 72/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 81/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 16/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 82/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 87/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 88/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 90/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/06/2023

Prazo de resposta: 28/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 95/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 96/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

000014

EM BRANCO

REQUERIMENTO 97/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 98/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 100/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 102/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 104/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 105/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 106/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 108/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 15/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

000015

8

TEH BAWINGO

000016
9T3000

REQUERIMENTO 110/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 112/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 113/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 115/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 117/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 118/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 119/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

 9

CM
000013

EM BRANCO



REQUERIMENTO 120/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 121/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 122/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 124/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 126/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 127/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 128/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 129/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

000019

000020

ENI PRIMO

Tab. 100 de 1000

REQUERIMENTO 130/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 131/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 132/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 133/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 134/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 135/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 136/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 137/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

000021

11

000022

EM BRANCO

REQUERIMENTO 139/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 140/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 141/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 143/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 145/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 146/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 148/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 150/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 30/10/2023

Prazo de resposta: 01/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

000024

000024

EM BRANCO

REQUERIMENTO 153/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/11/2023

Prazo de resposta: 08/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 156/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 157/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 158/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 159/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 160/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 161/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 163/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

000025

13

90.000.000



EM BRANCO

REQUERIMENTO 164/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 165/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 167/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 168/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 169/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 171/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 172/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 173/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

✓
Cen 78

1000

EM BRANCO

REQUERIMENTO 175/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 176/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - **Desatender, sem motivo justo**, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular;

E, ainda, ferindo frontalmente o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Art. 83 - **Ao Prefeito compete privativamente:**

XXI – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedido de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.


00000000



FBI BRANCO

Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de infração político-administrativa**.

Ilha Comprida, 12 de abril de 2024



FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG nº 58008851-0
TÍTULO DE ELEITOR Nº 0296.0681.1201

Gabriela Anariá Concone
Escrevente

Documentos em anexo
RG
Título de Eleitor

ILHA COMPRIDA-SP
CARTÓRIO DA ILHA
TABELA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança 1 firma(s) c/valor econômico
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

Ilha Comprida, 12 de abril de 2024.
Em test.: da verdade, a Escrevente
Gabriela Anariá Concone - Escrevente
Pedido: 12 Títulos: R\$ 12,59
Selos(s): 126406-47795

Assinatura

118497
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11264A0047795

Oficial e Tabelião
(11) 3942-1262 | 3942-1169 | www.cartorioilhadalinha.com.br
Av. Beira Mar, 11.370, Balneário Litoral, Ilha Comprida - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2012-3

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAJUNT



POLEGAR DIREITO

Ricardo José L. De Oliveira

7A4E4157

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000032

[Signature]

REGISTRO
GERAL

1 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/02/2014

NOTE

FILIAÇÃO

JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

CAJAZEIRAS - PB

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1984

DOC ORIGIN

CAJAZEIRAS-PB CAJAZEIRAS CN:LV.A35 /FLS.497 /Nº20936

CPA

331549548/30

Roberto Aring

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12 Jan 33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1984

INSCRIÇÃO

029606811201

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

ILHA COMPRIDA / SP

DATA DE EMISSÃO

30/04/2019

FILIAÇÃO

**MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA
JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

/E30.806A.ILZZ./VOX

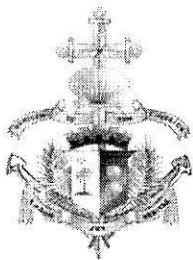


Título Eleitoral impresso às 19:40 de
11/04/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

PARECER

000025

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

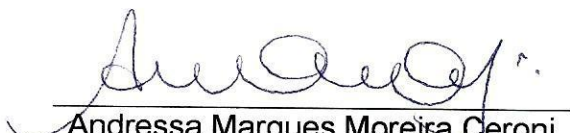
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

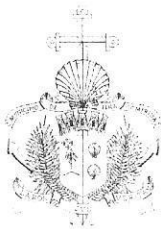
SALA DAS COMISSÕES EM, 18 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Oeder Kuznier de Ramos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000076

Projeto de Resolução nº 06/2024

Constitui a Comissão de
Investigação e Processante
nº 01/2024 e dá outras
providências.

A **Mesa Diretora**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

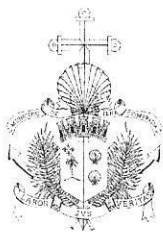
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 23 dias do mês de abril de 2024.


MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente

DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

000027

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

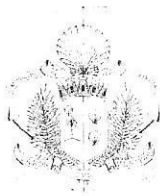
Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

00.0078

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 24 DE ABRIL DE 2024


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

000033

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti
Relator: Fabiano da Silva Pereira
Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 30 DE ABRIL DE 2024


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara

000040

Eu, Daniel Inocente Yogi, servidor público efetivo exercendo o cargo, de confiança, de Chefe de Seção de Secretaria, matrícula 2290, venho por meio deste declarar que na data de 02 de maio de 2024 às 14:40, estive presente no Paço da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, junto com a Servidora Jaqueline Aristeu Nunes, com o intuito de notificar o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, a respeito da instauração do Procedimento de Investigação e Processante designado pelo Ato da Presidência nº 05/2024 de 30 de abril de 2024, conforme a Resolução nº 273/2024 de 24 de abril de 2024.

O Excelentíssimo Prefeito não foi encontrado em seu gabinete, estando presente sua Chefe de Gabinete, Marize Magali Valota, que informou a ausência do mesmo bem como a sua possível ausência na continuidade da semana, vez que solicitou não agendar entrevistas ao mesmo. Ainda tentando contato com o Senhor Prefeito, sua Chefe de Gabinete enviou mensagens que não foram respondidas.

Sendo o que tinha para o momento, encaminho essa declaração ao Senhor Presidente da Comissão de Investigação e Processante, Senhor Rogério Lopes Revitti.

ILHA COMPRIDA, 02 DE MAIO DE 2024


DANIEL INOCENTE YOGI
Chefe de Seção de Secretaria


RECEBIDO EM
02/05/24

000061

Eu, Daniel Inocente Yogi, servidor público efetivo exercendo o cargo, de confiança, de Chefe de Seção de Secretaria, matrícula 2290, venho por meio deste declarar que na data de 03 de maio de 2024 às 10:50, estive, pela segunda vez, presente no Paço da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, junto com a Servidora Jaqueline Aristeu Nunes e o Servidor Rafael Arnold Cordeiro, com o intuito de notificar o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, a respeito da instauração do Procedimento de Investigação e Processante designado pelo Ato da Presidência nº 05/2024 de 30 de abril de 2024, conforme a Resolução nº 273/2024 de 24 de abril de 2024.

O Excelentíssimo Prefeito não foi encontrado em seu gabinete, estando presente sua Chefe de Gabinete, Marize Magali Valota, que informou a ausência do mesmo.

Sendo o que tinha para o momento, encaminho essa declaração ao Senhor Presidente da Comissão de Investigação e Processante, Senhor Rogério Lopes Revitti.

ILHA COMPRIDA, 03 DE MAIO DE 2024


DANIEL INOCENTE YOGI
Chefe de Seção de Secretaria


RECEBIDO EM
03/05/24



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000042

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Resolução nº 273/2024

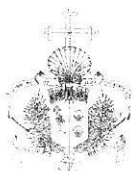
Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a Resolução nº 273/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denuncia realizada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000063

Em anexo segue cópia integral do processo nº 01/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida. Além disso, informamos que uma cópia do documento foi enviada por 1Doc, e-mail institucional e pelo WhatsApp.

Ilha Comprida, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 06/05/2024

Assinatura:

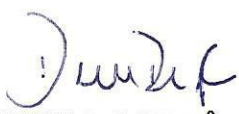
RECEBO O PRESENTE
COM A RESCALVA DE
NÃO APLICAÇÃO DO ART.
173 DO REGIMENTO
INTERIORE DA COMISSÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA E
TOTAL AUSÊNCIA DE JUSTA
CAUSA, CONFORME REMANSCA
JURISPRUDÊNCIA.

Eu, Diógenes Corrêa Dorta Filho, servidor público efetivo exercendo o cargo de Motorista, matrícula 2020, venho por meio deste declarar que na data de 06 de maio de 2024 às 11:00, estive presente no Paço da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, junto com a Servidora Jaqueline Aristeu Nunes e o Servidor Rafael Arnold Cordeiro, com o intuito de notificar o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, a respeito da instauração do Procedimento de Investigação e Processante designado pelo Ato da Presidência nº 05/2024 de 30 de abril de 2024, conforme a Resolução nº 273/2024 de 24 de abril de 2024.

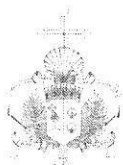
O Excelentíssimo Prefeito foi encontrado em seu gabinete e assinou a notificação, o mesmo fez uma ressalva no ofício.

Sendo o que tinha para o momento, encaminho essa declaração ao Senhor Presidente da Comissão de Investigação e Processante, Senhor Rogério Lopes Revitti.

ILHA COMPRIDA, 06 DE MAIO DE 2024


DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO
Motorista


RECEBIDO EM
06/05/24



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000645

OFÍCIO Nº 001/2024 – CIP

RECEBIDO EM

06/05/2024

RECEBIDO EM

06/05/24

Ilha Comprida/SP, 03 de maio de 2024.

Referência: Convocação para 1º Reunião da Comissão de Investigação e Processante

Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para **convocar** Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da **1ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 001/2024**, a realizar-se no próximo dia 06/05/2024 (segunda-feira), às 16h00min, no Plenário dos Emancipadores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

000000



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

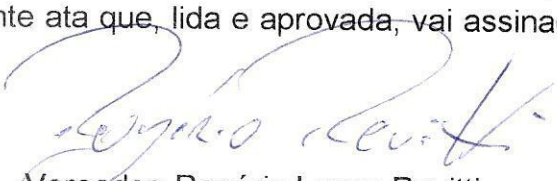
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE EM 06/05/2024 – 16h00

NOME	ASSINATURA
João Aelens do Silo.	
FOTIANO DA SILVA PEREIRA	
DIOGENES CORREA DORIA FILHO	
Aden Kuzman de Barros	
MATIAS CERON RIBEIRO	
Rogério Revi H.	
ANDRESSA M. M. CERONI	

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
001/2024.

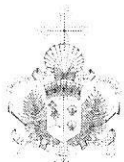
000047

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, às dezesseis horas, no Plenário dos Emancipadores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, reuniram-se os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de divulgar os atos já realizados e tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o membro Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes vereadores e funcionários que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão deu início à reunião, informando que o Prefeito em seu gabinete recebeu e assinou, no dia seis de maio de 2024, a notificação de denúncia. Consequentemente, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno da Câmara de Ilha Comprida, iniciou-se o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que apresente Defesa Prévia por escrito. O Presidente, embora detenha a prerrogativa de conduzir o processo dentro da legislação vigente e da melhor forma que entender melhor, depois de questionado sobre a publicidade dos atos já praticados dentro do processo, consultou a opinião da comissão quanto à forma de disponibilização de todos os atos do processo: somente em formato físico, disponível apenas na secretaria da Câmara de Ilha Comprida, ou em formato digital, publicado no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida. Foi deliberado que todos os atos já praticados seriam disponibilizados por meio do processo físico e que aqueles interessados em obter acesso ao processo podem fazê-lo mediante a apresentação de um pedido de vistas na secretaria da Câmara, nos termos da Lei de Acesso à Informação. Dessa forma, encerraram-se os trabalhos da reunião. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000048

OFÍCIO Nº 002/2024 – CIP

RECEBIDO EM

07/05/2024

RECEBIDO EM

07/05/24

Ilha Comprida/SP, 07 maio de 2024.

Referência: Convocação para 2º Reunião da Comissão de Investigação e Processante

Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para **convocar** Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da **2ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 001/2024**, a realizar-se no próximo dia 09/05/2024 (quinta-feira), às 16h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

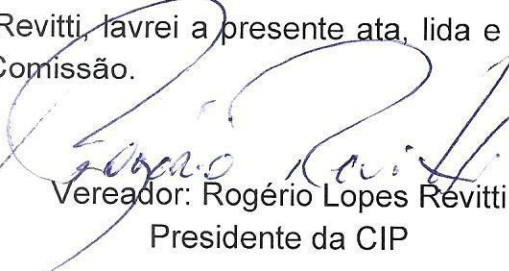
Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 001/2024.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o vereador Ivan Heleno da Silva membro. Além destes, também estavam presentes funcionários que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião, ressaltando que fora alertado sobre as deliberações da 1ª reunião da CIP, ocorrida no Plenário do Emancipadores da Câmara de Ilha Comprida no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, em que foi decidido que todos os atos do processo seriam processados apenas na modalidade física, muito embora o processo seria público e aqueles interessados em obter acesso ao processo podem fazê-lo mediante a apresentação de um pedido de vistas na secretaria da Câmara, nos termos da Lei de Acesso à Informação. Disse o presidente que foi informado por seu corpo jurídico que, de acordo com as orientações dos Tribunais Superiores, bem como em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, o processo deveria ser disponibilizado integralmente no site da Câmara processante. Assim, depois ouvido a comissão, ficou decidido pelo presidente que todos os atos relacionados ao processo em questão serão divulgados no site oficial da Câmara de Ilha Comprida, em conformidade com as jurisprudências dos tribunais superiores. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



~~000000~~

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ofício Especial/2024 - GVIH

Assunto: Justificativa de ausência

Venho pelo presente, justificar minha ausência na reunião do dia 09 de maio de 2024, da CIP, em razão de viagem ao Palácio dos Bandeirantes na capital, para assuntos relacionados ao município de Ilha Comprida.

Certo de vossa pronta providência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



IVAN HELENO DA SILVA
Vereador - PL

Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai – CEP 11.925-000
Telefone (13) 3842.2000

EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br
assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br

13/05/24
K910.041

00.152

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

RECEBIDO em
15/05/24
Hora: 16:55
19

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, **Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP**, portador do RG n. 23735754-9, e do CPF/MF sob n. 132.531.658-09, com endereço a Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, vem, por seus advogados (procuração anexa), mui respeitosamente, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

em face de Denúncia ofertada por **FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**, em razão da Comissão de Investigação e Processante constituída.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreendem da Notificação recebida 06 de maio de 2024 (segunda-feira), influindo o prazo de defesa, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, a partir do primeiro dia útil subsequente. Assim, iniciou-se em 07 de maio de 2024 e encerra-se em 16 de maio de 2024 (quinta-feira) (anexo1).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente medida, impondo-se o conhecimento e apreciação, sendo que após, como será demonstrado, necessariamente deverá ser arquivada a denúncia ante a sua completa improcedência.

2 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, composta em 30 de abril de 2024, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 06/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Francisco José Lourenço de Oliveira, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 12 de abril de 2024, o munícipe **FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**, protocolizou uma “denúncia” na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciado teria cometido “infração político-administrativa”



capitulada no art. 4º, III, do Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis (anexo2)

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de abril de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia. (anexo 3)

Na sessão do dia 23/04/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do Prefeito (anexo4 -pauta da sessão; ata da sessão não disponível até a presente data).

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 273/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 004/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Milton Cesar Pires (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e, o próprio Presidente da Câmara, Fábio Rogério Tonon (membro), (documento 5).

Posteriormente, mesmo sem constar na pauta divulgada pelo Poder Legislativo local (anexo 6), foi feita nova eleição de membros, destituindo-se os anteriores, conforme Ato n. 005/2024 da Presidência, que então nomeou os vereadores **Rogério Lopes Revitti** (presidente), Fabiano da Silva Pereira (relator) e Ivan Heleno da Silva (membro) como integrantes da comissão processante, conforme diário oficial (anexo 7)

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justomotivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Este é o resumo, do necessário.

3 –DA PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO

Destaquemos, contudo, que por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados.

3.a – Premissas para a Verificação da Nulidade da Comissão Processante

Sabe-se que o processo administrativo, como de resto todo o Direito Administrativo, deve respeito aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa e da Motivação.

O Princípio do Devido Processo Legal, contido no art. 5º, LIV, da Carta Magna, determina que é obrigatória a existência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade das pessoas.

De outro lado, temos que o art. 5º, LV, da Constituição Federal, leciona que é necessário que a Administração Pública possibilite ao administrado a oportunidade deste ofertar o contraditório e se utilizar da ampla defesa, ou seja, pode o mesmo ofertar sua contrariedade a afirmação da outra parte e defender-se de forma ampla utilizando todos os meios legalmente possíveis para tanto.

Assim, para a Administração Pública intentar contra a liberdade e os bens das pessoas, conceito no qual resta contida às ideias de imposição de sanções, deve obedecer a um processo regular, o qual evidente e obrigatoriamente há de respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Neste tema, a brilhante Cleide Previtalli Cais, citando Hely Lopes Meirelles, ventila:

“Sobre o tema, de há muito afirma Hely Lopes Meirelles que ‘... Por garantia de defesa deve-se entender não só a observância do rito adequado, como a cientificação do processo pelo interessado, a oportunidade para contestar a acusação, produzir prova de seu direito, acompanhar os atos da instrução e utilizar-se dos recursos cabíveis. (...) Isto posto, evidentemente se torna que a Administração Pública, ainda que exercendo seus poderes de autotutela, não tem o direito de impor aos administrados gravames e sanções que atinjam, direta ou indiretamente, seu patrimônio, sem ouvi-los adequadamente, preservando-lhes o direito de defesa. Processo administrativo sem oportunidade de defesa ou com defesa cerceada é nulo, conforme têm decidido reiteradamente nossos Tribunais Judiciais, conformando a aplicabilidade do princípio constitucional do devido processo legal, ou, mais especificadamente, da garantia de defesa...” (in O Processo Tributário, 8. ed., Revista dos Tribunais, fls. 296). (grifo nosso)

Desta sorte, resta claro que o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa causa a nulidade do ato ou processo.

Afora os princípios basilares já examinados, compete que salientemos a obrigatoriedade de a Administração Pública observar o Postulado da Legalidade, a teor do contido nos arts. 5º, II, e 37, *caput*, da Carta Maior. E o desrespeito a tal princípio também leva ao mesmo resultado já analisado momentos antes, qual seja a nulidade do ato ou processo.

Por seu turno, o Princípio da Motivação também se liga diretamente ao Estado de Direito e ao próprio Princípio da Legalidade, posto que se todos são iguais perante a Lei (art. 5º, *caput*, da CF/88), e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (art. 5º, II, da CF/88), o que se pode esperar da Administração Pública é que ela exponha o motivo pelo qual tomou determinada decisão ou praticou certo ato. Além disso, está prevista no art. 111 da Constituição Estadual.

Assim, o administrador público deve expor os fundamentos de fato (pressupostos fáticos) e de direito (pressupostos jurídicos) que embasaram sua decisão ou ato, isto é, a Administração deve justificar seus atos, sob pena de nulidade.

Tais princípios todos foram aqui destacados de sorte que indicássemos o pressuposto lógico jurídico que nos permite afirmar que o **processo instaurado e os atos coatores praticados possuem vícios que causam sua nulidade e impedem seu correto desenvolvimento**, visto que atentatórios aos direitos e garantias fundamentais do Denunciado.

Deveras, é dever das autoridades administrativas primar pela legalidade e corrigir os atos viciados por intermédio da autotutela:

“Da conjugação da posição privilegiada (a) com a posição de supremacia (b) resulta a exigibilidade dos atos administrativos — o droit du préalable des franceses — e, em certas hipóteses, a executoriedade muitas vezes até com recurso à compulsão material sobre a pessoa ou coisa, como a chamada execução de ofício. Também decorre da conjugação dos preceitos mencionados a possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados. É o que se denomina autotutela. Aqui, entretanto, é necessária uma importantíssima acotação. Estes caracteres, que sem dúvida informam a atuação administrativa, de modo algum autorizariam a supor que a Administração Pública, escudada na supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pode expressar tais prerrogativas com a mesma autonomia e liberdade com que os particulares exercitam seus direitos. É que a Administração exerce função: a função administrativa. Existe função quando alguém está investido no dever de satisfazer dadas finalidades em prol do interesse de outrem, necessitando, para tanto, manejar os poderes requeridos para supri-lás. Logo, tais poderes são instrumentais ao alcance das sobreditas finalidades. Sem eles, o sujeito investido na função não teria como desincumbir-se do dever posto a seu cargo. Donde, quem os titulariza maneja, na verdade, “deveres-poderes”, no interesse alheio. Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido. Tendo em vista este caráter de assujeitamento do poder a uma finalidade instituída no interesse de todos — e não da pessoa exercente do poder —, as prerrogativas da Administração não devem ser vistas ou denominadas como “poderes” ou como “poderes-deveres”. Antes se qualificam e melhor se designam como “deveres-poderes”, pois nisto se ressalta sua índole própria e se atrai atenção para o aspecto subordinado do poder em relação ao dever, sobressaindo, então, o aspecto finalístico que as informa, do que decorrerão suas inerentes limitações.”¹

E arremata o afamado mestre Celso Antonio Bandeira de Mello:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo”, 27º Ed., Malheiros: São Paulo, 2010, fls. 71/72.

² MELLO, Celso Antonio Bandeira. *op. cit.* p. 476.



perito designado desse legislativo e juntadas a presente exceptio, uma vez que são de posse, guarda e zelo do legislativo, e testemunhas arroladas abaixo:

- 1- Marize Magali Valota, RG 5.477.102, Rua Sorocaba, 57, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP;
- 2- Andreia de Souza Lisboa Braz, RG 28.983.215-9, Rua Luiz Junceiro Motta, 900, Balneário Britania, Ilha Comprida/SP;
- 3- Pérsio Alves de Almeida, RG 32.242.964-X, Rua Aires de Lima, 20, Bairro de Pedrinhas;
- 4- Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, Rua Nice, 678, Monte Carlo;
- 5- Paulo Marcel de Souza Leite, RG M4.167.450, Rua Tino Gonçalves Vaz, 131, Balneário Britania, Ilha Comprida/SP;
- 6- Valéria Cristina Rosa Pontes, RG 20.501.362-4, Rua Santana, 30, Balneário Leao de Iguape, Ilha Comprida/SP,
- 7- Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG 34.842.945-9, Rua Poços de Caldas, 265, Balneário Monte Carlo;
- 8- Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG 4.736.398-8, Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, 150, Iguape/SP;
- 9- Marcos Martins de Oliveira, RG 17.018.057-8, Rua Sandra, 300, Balneário Mar e Luz, Ilha Comprida/SP;
- 10- João Eudes Lima Silva, RG 2578330170, Alameda Ipe, 365, Balneário Jardim da Barra, Ilha Comprida/SP.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam efetivadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

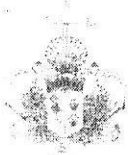
Ilha Comprida/SP, 15 de maio de 2024.

Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

000058

ANEXO 1

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000679

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Resolução nº 273/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a Resolução nº 273/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denuncia realizada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000600

Em anexo segue cópia integral do processo nº 01/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida. Além disso, informamos que uma cópia do documento foi enviada por 1Doc, e-mail institucional e pelo WhatsApp.

Ilha Comprida, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 06/05/2024

Assinatura:

RECEBI O PRESENTE
COM A RESCALVA DE
NÃO APLICAÇÃO DO ART.
173 DO REGIMENTO
INTERIORE POR OMISÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TOTAL AUSÊNCIA DE JUSTA
CAUSA, CONFORME REMANSC
JULGAMENTO.

000001

ANEXO 2

1

000002

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Ilmo Sr. Fábio Rogerio Tonon

RECEBIDO EM
12 / 04 / 24
Hora: 12 : 33
19

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 58008851-0 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 331.549.548-30 residente e domiciliado a Rua Bethoven nº 880, Balneário Meu Recanto, município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral nº 0296.0681.1201, em anexo, venho com a imensa indignação apresentar a Vossa Excelência DENUNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei nº 201/1967, cometido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, nos seguintes termos:

DOS FATOS

Este órgão do Poder legislativo Municipal que tem como função precípua a fiscalização dos atos realizados pelo Poder Executivo, no exercício do controle externo dos atos públicos municipais, requereu na forma regulamentar e regimental os seguintes pedidos de informações, no ano de 2023.

REQUERIMENTO 3/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade ou planejamento de realização de pintura nas lombofaixas e da ciclovia.

REQUERIMENTO 47/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

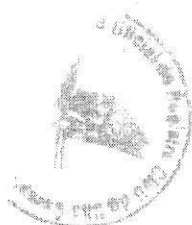
Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a inexistência de área de lazer nos balneários Araça e Ponta da Praia.

 1 

EMI BRANCO

800000



000004

REQUERIMENTO 71/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Solicitação do nº da ADIN proposta pelo Poder Executivo, que questiona a Lei 2006/2023 sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

REQUERIMENTO 78/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/06/2023

Prazo de resposta: 07/07/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há possibilidade de prorrogação da Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização das edificações já existentes no Município.

REQUERIMENTO 101/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há data definida para a entrega da Ponte do Capivaru.

REQUERIMENTO 103/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a rotatória do Baln. Porto Velho.

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Requerimento oficiando o Sr. Prefeito para a verificação do cadastro dos técnicos de turismo junto à Prefeitura e se encontra-se atualizado e divulgado.

REQUERIMENTO 123/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 10/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade da criação de Banco de Empregos.

 2



000005
CXX

EM BRINGO





000006

REQUERIMENTO 138/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade de contratar guarda-vidas, para serviço contínuo, nos bairros de Pedrinhas e Boqueirão Sul.

Segue ainda a relação dos Requerimentos aprovados por essa Egrégia Casa e respondidos **fora do prazo**:

REQUERIMENTO 1/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 25/05/2023

REQUERIMENTO 2/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 4/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 08/04/2023

REQUERIMENTO 7/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 16/06/2023

REQUERIMENTO 8/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

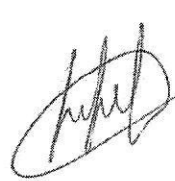
REQUERIMENTO 10/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

 3

000007 *CF*

EM BRANCO



00000008

REQUERIMENTO 11/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 12/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 13/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 14/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 15/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 18/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/02/2023

Prazo de resposta: 24/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 21/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 23/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

000009
1-1-1999

EM BRANCO



REQUERIMENTO 26/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 33/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 35/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 36/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 43/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 44/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 45/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 46/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

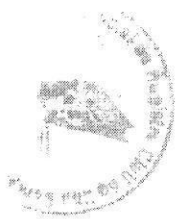
Resposta: em 08/04/2024

000070

5

000071
2-2000 CS

BRANCO



0000072

REQUERIMENTO 48/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 10/04/2023

Prazo de resposta: 12/05/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 57/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/04/2023

Prazo de resposta: 19/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 58/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/05/2023

Prazo de resposta: 23/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 17/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 28/04/2024

REQUERIMENTO 63/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 64/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 67/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 69/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

Handwritten signature and the number 6.

000003
#00000

[Handwritten signature]

EM BRANCO





REQUERIMENTO 72/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 81/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 16/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 82/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 87/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 88/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 90/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/06/2023

Prazo de resposta: 28/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 95/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 96/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

000074

000075

✓

EM BRANCO



REQUERIMENTO 97/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 98/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 100/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 102/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 104/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 105/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 106/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 108/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 15/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024



000000
000000

C

EM BRANCO

REQUERIMENTO 110/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 112/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 113/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 115/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 117/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 118/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 119/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024



000009
000000

CS

EM BRANCO

000000

REQUERIMENTO 120/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 121/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 122/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 124/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 126/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 127/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 128/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 129/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

000000
1000000
000000

CC

EM BRANCO

1000000

REQUERIMENTO 130/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 131/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 132/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 133/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 134/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 135/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 136/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 137/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

11/04/2024
000032

11

000023 *ck*

EM BRANCO

7

REQUERIMENTO 139/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 140/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 141/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 143/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 145/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 146/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 148/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 150/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 30/10/2023

Prazo de resposta: 01/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

000025

CX

EMI BRUNCO



REQUERIMENTO 153/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/11/2023

Prazo de resposta: 08/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 156/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 157/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 158/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 159/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 160/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 161/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 163/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

000007



A rectangular stamp with a double border. The word "BIRMANCO" is printed in a bold, sans-serif font. The word is repeated twice: once horizontally and once rotated 180 degrees.



REQUERIMENTO 164/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 165/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 167/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 168/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 169/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 171/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 172/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 173/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

000009

000000

CS

EM BRANCO

000000

REQUERIMENTO 175/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 176/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - **Desatender, sem motivo justo**, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular;

E, ainda, ferindo frontalmente o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Art. 83 - **Ao Prefeito compete privativamente:**

XXI – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedido de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.

000001
1000000

EM BRANCO



Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria
denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por
descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de**
infração político-administrativa.

Ilha comprida, 12 de abril de 2024

Francisco José L. de Oliveira
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

RG nº 58008851-0

TÍTULO DE ELEITOR Nº 0296.0681.1201

Gabriela Anariá Concone
Escrevente

Documentos em anexo
RG
Título de Eleitor

ILHA COMPRIDA, SP
CARTÓRIO DA ILHA
TABELÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconhecido por semelhança 1 firma(s) c/valor econômico
FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA
Oficial e habilitado
(13) 3842-1262 | 3842-1691 | www.cartorioilhadalilha.com.br
Av. Berta Man. 11.370, Beldufo Ilha Comprida, SP

Ilha Comprida, 12 de abril de 2024.
Em test.: _____ da verdade _____
Gabriela Anariá Concone - Escrevente
Pedido: 12.79.81.RS 12.59
Selo(s): 126498-47795

118497
TITULO
C11264AA0047795



ONCE UPON A TIME

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS



POLSON, R. W. JR.



10

[illegible]

FOOTNOTED BY BARBARA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

58.008.851-0

1 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/02/2014

NOME

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

CAJAZEIRAS - PB

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1984

DOC ORIGEM

CAJAZEIRAS-PB CAJAZEIRAS CN.LV.A35 /FLS.497 /Nº20936

CPF

331549548/30

Roberta Anne

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MAO DE ASSILICAR

000000
2

000005
000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
30/03/1984	029606811201	051	0099
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ILHA COMPRIDA / SP		30/04/2019	

FILIAÇÃO	
MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO	
/E30.805A.ILZZ./VOX	
	
Título Eleitoral impresso às 19:40 de 11/04/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada	

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

[Assinatura]

000036

ANEXO 3

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA 09/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 035/2024: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ilha Comprida, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 059/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 060/2024: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa mais médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 062/2024: De autoria do Vereador Milton Cesar Pires, proibi a transferência de qualquer funcionário de Ilha Comprida, a prestar serviço em outro município, sem sua livre vontade e consentimento.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024: De autoria da Mesa Diretora, altera atribuições funcionais de cargo efetivo específico e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024: De autoria da Mesa Diretora, suplementa verba do orçamento da Câmara com anulação parcial de dotação do orçamento.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 055/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e, se aprovado, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre cães e gatos que estão em estado de abandono em nosso município

REQUERIMENTO Nº 056/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior que informe a essa Casa de Leis, quais as providências que estão sendo tomadas com relação ao surto de Dengue em nosso município, tanto nas ações de prevenção de infestação/reinfestação como nos procedimentos de atendimento emergencial no pronto socorro.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 122/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a Retirada de Entulhos, no final da Rua General Osório, 145 – Bal. São Martinho, (em frente a OSC Crescer para o Futuro).

INDICAÇÃO Nº 123/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção e tapa buraco, em toda extensão da Alameda dos Beijos, Bal. Yemar.

INDICAÇÃO Nº 124/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feito o cascalhamento e patrolagem da Rua José Pacheco dos Santos, da Rua Bermudas e da Alameda Tijuana, do Bal. Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 125/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a Roçada e a manutenção na Rua Campinas, 860 Balneário Icarai.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

INDICAÇÃO Nº 126/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto à Secretaria Competente, solicitando que seja realizada a Manutenção do Deck do Balneário Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 127/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção da iluminação do Campo de Futebol localizado no Parque Linear, Bal. Porto Velho.

INDICAÇÃO Nº 128/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Cascalhamento, Patrolagem e Roçagem na Avenida São José, 140, no Balneário Redentor.

INDICAÇÃO Nº 129/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Cascalhamento, Patrolagem na Alameda sem nome, ao lado da Rua Tijuana, altura do número 2.455, no Balneário Monte Carlo.

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 011/2024: De congratulações, autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, à toda equipe do Corpo de Bombeiro e aos Guarda Vidas Temporários (G.V.T).

MOÇÃO Nº 012/2024: De congratulações, autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, ao time de futebol juvenil de Ilha Comprida, campeão do Vale do Ribeira.

MOÇÃO Nº 014/2024: De pesar, assinada por todos os Vereadores, aos familiares do saudoso e querido amigo Joel Pereira de Mattos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

Denúncia – Infração Político-Administrativa, tipificada no Artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, cometida pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

TRIBUNA LIVRE

1. Rogério Lopes Revitti
2. Andressa Marques Moreira Ceroni
3. Daniel da Silva Ramos
4. Emerson Gryllo Rodrigues
5. Fabiano da Silva Pereira
6. Ivan Heleno da Silva
7. Milton César Pires
8. Oeder Kuznier de Ramos

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

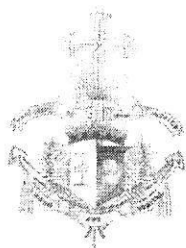
PROJETO DE LEI Nº 059/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 060/2024: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa mais médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, institui o "Dia Municipal do Cavaleiro e da Amazonas" no Município de Ilha Comprida.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 23 de Abril de 2024.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024



Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

000101

PARECER

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

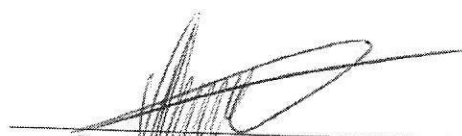
Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

SALA DAS COMISSÕES EM, 18 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Oeder Kuznier de Ramos
Membro



fu
000.02

ANEXO 4

1

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 16/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 063/2024: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNISSELV, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 064/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 065/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, declara patrimônio natural do Município de Ilha Comprida a população nativa de aves limícolas residentes e as aves migratórias no período de suas estadias no território de Ilha Comprida e dá outras providências.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 057/2024: De autoria do Vereador Milton Cesar Pires, requer, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Prefeito Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que informe a esta casa a possibilidade de aumentar o número de vagas no convênio de atividade delegada da Polícia Militar.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

REQUERIMENTO Nº 058/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr. que com a máxima urgência faça a reforma da ponte de pedestre localizada no Balneário Adriana, atrás do prédio do URA.

REQUERIMENTO Nº 059/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência faça a reforma da ponte de pedestre localizada na Rua que faz a divisa entre os Balneários Ipanema II e o Balneário Estrela onde os moradores fazem a travessia.

REQUERIMENTO Nº 060/2024: De autoria dos Vereadores, requerem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para faça gestão junto à Presidente do Fundo Social de Solidariedade para que envie a esta casa cópia de todos os documentos relacionados aos valores arrecadados especificamente nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 dos eventos: Ilha Junina, Camarotes do Ilha Verão, Ilha Blues, Rifas e Bingos beneficentes e Doações recebidas.

REQUERIMENTO Nº 061/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência execute o serviço solicitado conforme manifestação 1852653, "trocas das lâmpadas nos postes de iluminação pública na Rua Cacau no Balneário Jardim Portugal".

REQUERIMENTO Nº 062/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, requer, nas formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que no âmbito de sua competência executiva e de suas atribuições legais, informe a esta Casa de Leis, o Mapeamento das ruas que serão instaladas/trocadas as 3.200 luminárias de vapor de sódio por LED no município.

REQUERIMENTO Nº 063/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando informações sobre a atual situação do aparelho de RX do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 130/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem, limpeza da via e limpeza da vala, na Rua Tancredo Neves, em toda sua extensão e se possível, adjacentes.

INDICAÇÃO Nº 131/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem, na Rua Dante Alighieri, em toda sua extensão e se possível, adjacentes.

INDICAÇÃO Nº 132/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem e limpeza na Rua Aricanduva, em toda sua extensão e Rua Ibira nº 51, Bal. Porto Velho II.

INDICAÇÃO Nº 133/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a colocação de tubos, na Avenida Iguape, na altura do número, 1835.

INDICAÇÃO Nº 134/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a poda de árvores, na Rua Dante Alighieri.

INDICAÇÃO Nº 135/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção do Parquinho do Marusca.

INDICAÇÃO Nº 136/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção da via, limpeza de vala e roçagem em toda extensão da Rua Projetada 3, Bal. Caiçara.

000726
0000

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

INDICAÇÃO Nº 137/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a solicitação, junto à secretaria, de material esportivo para esta municipalidade.

INDICAÇÃO Nº 138/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que faça a desobstrução, limpeza das valas no final da Alameda Bermudas na altura do Nº 1790, no Balneário Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 139/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que faça os serviços de limpeza de valas e roçada em toda extensão da Rua Cacau, no Balneário Jardim Portugal.

INDICAÇÃO Nº 140/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto ao Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a manutenção da iluminação e troca das lâmpadas queimadas na Av. Beira Mar, próximo ao número 23.158, Balneário Leão Marinho.

INDICAÇÃO Nº 141/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a manutenção e troca do alambrado e do portão da entrada do Campo Durval Marietto Junior.

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 016/2024: De congratulações, autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, 3º Companhia de Policiamento Militar de Ilha Comprida/ Iguape pelo excelente desempenho e dedicação no cumprimento de suas funções durante o verão 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

13º Distrito Escoteiro Costa da Mata Atlântica: Prêmio "Mundo Melhor", Dia do escoteiro.

TRIBUNA LIVRE

1. **Andressa Marques Moreira Ceroni**
2. **Daniel da Silveira Ramos**
3. **Emerson Gryllo Rodrigues**
4. **Fabiano da Silva Pereira**
5. **Ivan Heleno da Silva**
6. **Milton César Pires**
7. **Oeder Kuznier de Ramos**
8. **Rogério Lopes Revitti**

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 035/2024: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ilha Comprida, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

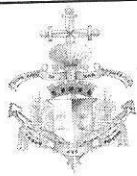
Denúncia – Infração Político-Administrativa, tipificada no Artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, cometida pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 30 de Abril de 2024.

000728

ANEXO 5

Q



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Resolução nº 273/2024.....	1
Ato da Presidência n.º 004/2024.....	2

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.

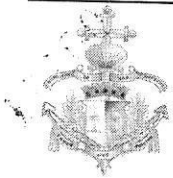
FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>; no link Diário Oficial.

0000110



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 24 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SC1 de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.

000011

ANEXO 6

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 23/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, regulamenta a circulação de ciclomotores, bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e congêneres em Ciclovias, Ciclofaixas e Vias Públicas do Município de Ilha Comprida e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 066/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 067/2024: De autoria do Vereador Fabiano da Silva Pereira, autoriza o fornecimento gratuito de repelente na rede pública de saúde para o combate à transmissão da dengue e de outras arboviroses no Município de Ilha Comprida.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 064/2024: De autoria do Vereador Fabiano da Silva Pereira, requer, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que encaminhe informações, a essa Casa de Leis, sobre as luminárias no município.

REQUERIMENTO Nº 065/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, requer, para que oficie-se ao DD. Prefeito Municipal nas formalidades regimentais, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que conceda informações e disponibilize a escala dos médicos plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nos últimos 60 dias, incluindo o dia de hoje 29/04/2024.

REQUERIMENTO Nº 066/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, requer, para que oficie-se ao DD. Prefeito Municipal nas formalidades regimentais, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que conceda informações pertinentes à gestão e prestação de serviços de limpeza e manutenção das ilhas de lazer de nossa cidade.

REQUERIMENTO Nº 067/2024: De autoria dos Vereadores, requerem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que envie a esta Casa, informações referentes aos Processo nº 91/2022, nº 77/2023 e nº 146/2023.

REQUERIMENTO Nº 068/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre o centro de monitoramento.

REQUERIMENTO Nº 069/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre as obras de Requalificação e Adequação na Avenida Copacabana.

REQUERIMENTO Nº 070/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre a Obra da ampliação da Orla sentido Porto Velho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

REQUERIMENTO Nº 071/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre casas habitacionais populares do Governo do Estado.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 142/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a poda de árvore, na Rua José Pacheco dos Santos, 845. Bal. Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 143/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem e limpeza da Rua 13 de dezembro, 160 – Bal. Sete de Setembro.

INDICAÇÃO Nº 144/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a Manutenção do abrigo do ponto de ônibus localizado na Av. Vereador Carlos Roberto de Paula (próximo ao comércio Auto Peças Redentor).

INDICAÇÃO Nº 145/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a retirada de árvore e pode, na Rua Ulysses Guimarães, 560 – Bal. Marusca.

INDICAÇÃO Nº 146/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Patrolagem, Roçagem, Limpeza de Vala, na Rua Laercio Ribeiro, no Balneário Di Franco, próximo a Estrada da Vizinhança.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

INDICAÇÃO Nº 147/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Roçagem e Limpeza de Vala, nas Ruas Rouxinol, Canário, Oito e todas as adjacentes do Balneário Marisol.

INDICAÇÃO Nº 148/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que seja feito no Município de Ilha Comprida, cadastramento ou atualização do cadastro, caso haja, no sentido de embasar a construção de um edital, cujo objetivo seja dar prioridade na contratação de bandas e artistas locais quando na realização de eventos no município.

INDICAÇÃO Nº 149/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, indica, para que seja encaminhado nas formalidades regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que faça gestões junto ao Departamento competente, no sentido de que seja providenciado com urgência a patrolagem, cascalhamento e zeladoria ao longo de toda extensão da Rua Madri (Bal. Márcia).

INDICAÇÃO Nº 150/2024: De autoria do Vereador Daniel da Silveira Ramos, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões junto ao Departamento Competente, para que realize a troca e manutenção dos refletores do campinho futebol e da quadra, situada no Parque Linear, na Avenida Candapuí Sul localizado no Balneário Porto Velho e que sejam tomadas as devidas providências.

INDICAÇÃO Nº 151/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de patrolagem na Rua Godofredo Vianna Filho no Balneário Marusca.

INDICAÇÃO Nº 152/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de patrolagem e manutenções gerais na Rua Juscelino Kubistchek no Balneário Marusca.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

INDICAÇÃO Nº 153/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de manutenções gerais na Rua Sorocaba no Balneário Icaraí.

INDICAÇÃO Nº 154/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de tapa buraco na Rua Siqueira Campos com a Rua General Osório no Balneário São Martinho.

INDICAÇÃO Nº 155/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de manutenção geral na Rua Campinas no Balneário Icaraí.

INDICAÇÃO Nº 156/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto as Secretarias Competentes, solicitando pela empresa ELEKTRO que seja realizada a Troca de poste na Ponta da Praia.

INDICAÇÃO Nº 157/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a limpeza das valas, roçagem do mato e manutenção em geral da Rua Porto das Pedras, Balneário Atlântico.

MOÇÕES

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

000117
Cox

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

TRIBUNA LIVRE

1. Daniel da Silveira Ramos
2. Emerson Gryllo Rodrigues
3. Fabiano da Silva Pereira
4. Ivan Heleno da Silva
5. Milton César Pires
6. Oeder Kuznier de Ramos
7. Rogério Lopes Revitti
8. Andressa Marques Moreira Ceroni

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023 e seus anexos, e dá outras providências.

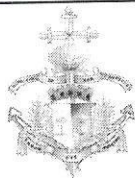
PROJETO DE LEI Nº 066/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 07 de Maio de 2024.

000718

ANEXO 7

0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

ANO: V

EDIÇÃO Nº 1355

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024..... 1

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti

Relator: Fabiano da Silva Pereira

Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

EM, 30 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.

000120

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

15 105/24
16 59
19

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, **Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP**, portador do RG n. 23735754-9, e do CPF/MF sob n. 132.531.658-09, com endereço a Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, vem, por seus advogados (procuração anexa), mui respeitosamente, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

DEFESA PRÉVIA

em face de Denúncia ofertada por **FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**, que culminou na Comissão de Investigação e Processante constituída.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreendem da Notificação recebida 06 de maio de 2024 (segunda-feira), influindo o prazo de defesa, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, a partir do primeiro dia útil subsequente. Assim, iniciou-se em 07 de maio de 2024 e encerra-se em 16 de maio de 2024 (quinta-feira) (anexo1).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente Defesa Prévia, impondo-se o conhecimento e apreciação, sendo que após, como será demonstrado, necessariamente deverá ser arquivada a denúncia ante a sua completa improcedência.

2 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, composta em 30 de abril de 2024, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 06/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Francisco José Lourenço de Oliveira, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na

000121

suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 12 de abril de 2024, o munícipe FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, protocolizou uma “denúncia” na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciado teria cometido “infração político-administrativa” capitulada no art. 4º, III, do Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis (anexo2)

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de abril de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia. (anexo 3)

Na sessão do dia 23/04/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do Prefeito (anexo 4 -pauta da sessão; ata da sessão não disponível até a presente data).

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 273/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 004/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Milton Cesar Pires (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e, o próprio Presidente da Câmara, Fábio Rogério Tonon (membro), (anexo 5).

Posteriormente, mesmo sem constar na pauta divulgada pelo Poder Legislativo local (anexo 6), foi feita nova eleição de membros, destituindo-se os anteriores, conforme Ato n. 005/2024 da Presidência, que então nomeou os vereadores Rogério Lopes Revitti (presidente), Fabiano da Silva Pereira (relator) e Ivan Heleno da Silva (membro) como integrantes da comissão processante, conforme diário oficial anexo (anexo7).

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justomotivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Este é o resumo, no necessário.

3 –DAS PRELIMINARES

Destaquemos, contudo, que por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados.

000122

3.a – Premissas para a Verificação da Nulidade da Comissão Processante e da Inconstitucionalidade e Ilegalidade dos Atos: cotejo teórico superficial dos princípios constitucionais e administrativos violados

Sabe-se que o processo administrativo, como de resto todo o Direito Administrativo, deve respeito aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa e da Motivação.

O Princípio do Devido Processo Legal, contido no art. 5º, LIV, da Carta Magna, determina que é obrigatória a existência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade das pessoas.

De outro lado, temos que o art. 5º, LV, da Constituição Federal, leciona que é necessário que a Administração Pública possibilite ao administrado a oportunidade deste ofertar o contraditório e se utilizar da ampla defesa, ou seja, pode o mesmo ofertar sua contrariedade a afirmação da outra parte e defender-se de forma ampla utilizando todos os meios legalmente possíveis para tanto.

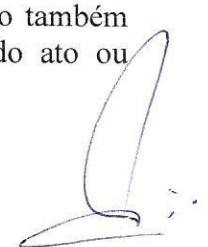
Assim, para a Administração Pública intentar contra a liberdade e os bens das pessoas, conceito no qual resta contida às ideias de imposição de sanções, deve obedecer a um processo regular, o qual evidente e obrigatoriamente há de respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Neste tema, a brilhante Cleide Previtali Cais, citando Hely Lopes Meirelles, ventila:

“Sobre o tema, de há muito afirma Hely Lopes Meirelles que ‘... Por garantia de defesa deve-se entender não só a observância do rito adequado, como a cientificação do processo pelo interessado, a oportunidade para contestar a acusação, produzir prova de seu direito, acompanhar os atos da instrução e utilizar-se dos recursos cabíveis. (...) Isto posto, evidentemente se torna que a Administração Pública, ainda que exercendo seus poderes de autotutela, não tem o direito de impor aos administrados gravames e sanções que atinjam, direta ou indiretamente, seu patrimônio, sem ouvi-los adequadamente, preservando-lhes o direito de defesa. Processo administrativo sem oportunidade de defesa ou com defesa cerceada é nulo, conforme têm decidido reiteradamente nossos Tribunais Judiciais, conformando a aplicabilidade do princípio constitucional do devido processo legal, ou, mais especificadamente, da garantia de defesa...” (in O Processo Tributário, 8. ed., Revista dos Tribunais, fls. 296). (grifo nosso)

Desta sorte, resta claro que o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa causa a nulidade do ato ou processo.

Afora os princípios basilares já examinados, compete que salientemos a obrigatoriedade de a Administração Pública observar o Postulado da Legalidade, a teor do contido nos arts. 5º, II, e 37, *caput*, da Carta Maior. E o desrespeito a tal princípio também leva ao mesmo resultado já analisado momentos antes, qual seja a nulidade do ato ou processo.



000133

Por seu turno, o Princípio da Motivação também se liga diretamente ao Estado de Direito e ao próprio Princípio da Legalidade, posto que se todos são iguais perante a Lei (art. 5º, *caput*, da CF/88), e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (art. 5º, II, da CF/88), o que se pode esperar da Administração Pública é que ela exponha o motivo pelo qual tomou determinada decisão ou praticou certo ato. Além disso, está prevista no art. 111 da Constituição Estadual.

Assim, o administrador público deve expor os fundamentos de fato (pressupostos fáticos) e de direito (pressupostos jurídicos) que embasaram sua decisão ou ato, isto é, a Administração deve justificar seus atos, sob pena de nulidade.

Tais princípios todos foram aqui destacados de sorte que indicássemos o pressuposto lógico jurídico que nos permite afirmar que o **processo instaurado e os atos coatores praticados possuem vícios que causam sua nulidade e impedem seu correto desenvolvimento**, visto que atentatórios aos direitos e garantias fundamentais do Denunciado.

Deveras, é dever das autoridades administrativas primar pela legalidade e corrigir os atos viciados por intermédio da autotutela:

*“Da conjugação da posição privilegiada (a) com a posição de supremacia (b) resulta a exigibilidade dos atos administrativos — o *droit d’apréhension* francês — e, em certas hipóteses, a executoriedade muitas vezes até com recurso à compulsão material sobre a pessoa ou coisa, como a chamada execução de ofício. Também decorre da conjugação dos preceitos mencionados a possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados. É o que se denomina autotutela. Aqui, entretanto, é necessária uma importantíssima acotação. Estes caracteres, que sem dúvida informam a atuação administrativa, de modo algum autorizariam a supor que a Administração Pública, escudada na supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pode expressar tais prerrogativas com a mesma autonomia e liberdade com que os particulares exercitam seus direitos. É que a Administração exerce função: a função administrativa. Existe função quando alguém está investido no dever de satisfazer dadas finalidades em prol do interesse de outrem, necessitando, para tanto, manejar os poderes requeridos para supri-lás. Logo, tais poderes são instrumentais ao alcance das sobreditas finalidades. Sem eles, o sujeito investido na função não teria como desincumbir-se do dever posto a seu cargo. Donde, quem os titulariza maneja, na verdade, “deveres-poderes”, no interesse alheio. Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido. Tendo em vista este caráter de assujeitamento do poder a uma finalidade instituída no interesse de todos — e não da pessoa exercente do poder —, as prerrogativas da Administração não devem ser vistas ou denominadas como “poderes” ou como “poderes-deveres”. Antes se qualificam e melhor se designam como “deveres-poderes”, pois nisto se ressalta sua índole própria e se atrai atenção para o aspecto subordinado do poder em relação ao dever,*

000124

sobressaindo, então, o aspecto finalístico que as informa, do que decorrerão suas inerentes limitações.”¹

E arremata o afamado mestre Celso Antonio Bandeira de Mello:

“Dado o princípio da legalidade, fundamentalíssimo para o Direito Administrativo, a Administração não pode conviver com relações jurídicas formadas ilicitamente. Onde, é dever seu recompor a legalidade ferida.”²

Ocorre que o Presidente da Câmara, ao revés de corrigir os atos viciados que praticou se omitiu.

E os atos tornam-se **nulos, e se afiguram coatores, por afrontarem o Sistema Jurídico pátrio**. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato nulo “*é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo*” (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 33º Ed., Malheiros, fls. 174).

Logo, **estas nulidades, advindas de inconstitucionalidades e ilegalidades, deveriam ter sido reconhecidas e declaradas de plano pelo Presidente da Câmara**, e ao não proceder desta maneira configurado estão os atos coatores, pelo que deve a Comissão de Investigação e Processante agora reconhecer e declarar as mesmas, aplicando-se os efeitos *extunc*.

Agora observemos nos subtópicos seguintes, em ordem cronológica de sua ocorrência, todos os direitos e garantias fundamentais do Denunciado que foram violados, bem como todos os princípios do Direito que foram ofendidos no caso em tela por cada um deles.

3.b – Do Desrespeito ao Devido Processo Legal e ao Contraditório e a Ampla Defesa: denúncia inepta por não indicar provas e não apresentar provas

Como se sabe, em processos de quaisquer naturezas se faz necessária a oportunização de o investigado/denunciado ofertar sua defesa técnica, por todos os meios inerentes e lícitos possíveis, sob pena de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

E se grafada tal necessidade em lei que regulamente o processo, temos que sua inobservância se constitui em ofensa ao princípio do devido processo legal.

Obviamente que no caso fora dada oportunidade ao Denunciado ofertar defesa, conforme art. 5º, III, do DL n. 201/67³, e art. 95 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*, 27º Ed., Malheiros: São Paulo, 2010, fls. 71/72.

² MELLO, Celso Antonio Bandeira. *op. cit.* p. 476.

³ “III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para

000:25

Ocorre que antes da oferta da defesa, e mesmo para fins de exercício pleno do contraditório e ampla defesa, cumpriria que a denúncia ofertada preenchesse os requisitos legais de admissibilidade, ou seja, não fosse inepta.

Deveras, o pleno exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa somente resta referendado quando a denúncia é apta e correta, pois que o descumprimento de seus requisitos legais, no caso, impede o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, bem como fere o devido processo legal. Expliquemos.

O Decreto-lei n. 201/1967, aplicável ao caso conforme já decidiram nossos Tribunais Superiores⁴, **pauta que a denúncia de infração político-administrativa deve, obrigatoriamente, indicar as provas relativas ao quanto denunciado!** Vejamos:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

1 - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. (...)”

Ora, há, portanto, de existir obrigatória exposição dos fatos e obrigatória indicação das provas deste fato.

Tal obrigação de indicação de provas em tal espécie de denúncia também resta prevista na Lei Orgânica do Município - LOM:

que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. (...)”

⁴v.g.: Súmula Vinculante 46 do STF: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União.”; Súmula 722 do STF: “São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.”; “A análise dos autos demonstra a plausibilidade do direito defendido, pois o ato reclamado, ao determinar a realização da oitiva das testemunhas em regime de sigilo, com base no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, claramente, negou observância ao enunciado da Súmula Vinculante 46, uma vez que estabeleceu norma procedimental não prevista no Decreto-lei 201/1967, norma federal aplicável ao caso. (...) A Súmula Vinculante 46 foi aprovada por unanimidade e editada em 09 de abril de 2015, mediante a conversão da antiga Súmula 722 da CORTE. (...) A orientação consolidada na Súmula 722/STF, hoje prevalecente na jurisprudência desta Suprema Corte, conduz ao reconhecimento de que não assiste, ao Estado-membro e ao Município, mediante regramento normativo próprio, competência para definir tanto os crimes de responsabilidade (ainda que sob a denominação de infrações administrativas ou político-administrativas) quanto o respectivo procedimento ritual (...). É fundamental, portanto, ter presente que o processo e julgamento das infrações político-administrativas definidas no art. 4º do DL 201/1967 não preve a inquirição das testemunhas sob o regime de sigilo, conforme demonstra o art. 5º do referido Decreto, (...). Diante do exposto, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar à Câmara Municipal de Cabedelo – PB que afaste o sigilo da oitiva das testemunhas (...), até pronunciamento definitivo desta CORTE, (...)” [STF - Rcl 31.850 MC, rel. min. Alexandre de Moraes, dec. monocrática, j. 19-9-2018, DJE 201 de 24-9-2018.]

0000126

Seção V
Das Comissões de Investigação e Processante

Art.43 As Comissões de Investigação e Processantes, destinar-se-ão a:

- I- apurar infração político-administrativa do Prefeito e dos Vereadores no desempenho de suas funções observada a legislação federal;
- II- destituição dos membros da Mesa.

Av. Beira Mar nº 11476-Bal. Icarai - Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000 - Tel. (13) 3842-2000
www.ilhacomprida.sp.leg.br - camara@ilhacomprida.sp.leg.br Pág. 32



Câmara Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

§.1º-As Comissões de Investigação e Processante serão constituídas por Projeto de Resolução de autoria da Mesa, observado o seguinte procedimento:

- I- apresentação de denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
- II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário, contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Não bastasse, a indicação de provas nesta espécie de denúncia também é requisito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal - RICM:

000127

- Art. 93** O processo de constituição de Comissão de Investigação e Processante, terá início:
- I- com a denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
 - II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sendo considerado denunciante, para efeitos legais e regimentais, apenas o primeiro signatário, sendo as demais assinaturas, consideradas de apoio.
- §.1º- Da denúncia deverá constar obrigatoriamente:
- I- nome do denunciado ou denunciados;
 - II- a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
 - III- indicação das provas que pretende produzir;
 - IV- cópia do título de eleitor e RG ou documento de identificação do denunciante;

Bem, ocorre que **a denúncia ofertada, EM NENHUM INSTANTE INDICA, TANGENCIA OU SEQUER MENCIONA as PROVAS**, ou seja, não indica as provas que corroboram seu relato, não indica que provas devem ser produzidas, e tampouco se anexa provas a denúncia”.

Pior que isso, indica que fez requerimento de informações junto a Câmara Municipal, que recebeu alguma resposta da Câmara Municipal, mas não apresenta a mesma!

Excelência, em sua denúncia, após dizer que requerimentos não foram supostamente respondidos pelo Denunciado, tem-se que o denunciante elenca numerais e informações incompletas de alguns requerimentos, sendo que em alguns ventila supostas datas de respostas, em outros salienta a temática e em outros não, pauta que alguns não foram respondidos, enfim, descreve pseudo irregularidade. Pseudo irregularidade esta que, em tese, teria percebido em razão de resposta em um requerimento que fez e não apresentou. Mas o **fato é que jamais indicou, apresentou ou externou quais as provas do que alegou!**

Vejamos extratos da denúncia que comprovam o argumentado:

REQUERIMENTO 176/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 04/12/2023
Prazo de resposta: 05/01/2024
Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

(...)



000138

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedidos de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.

15

(...)

Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de infração político-administrativa**.

Bem, além de ser contraditória e inverídica a argumentação de que nenhum dos requerimentos haviam sido respondidos, pois que, afinal, o próprio Denunciante indica que foram e ventila datas, o que se tem é que **não foram apresentadas provas quaisquer dos argumentos ventilados**.

Não foram apresentados os requerimentos (em que pese o Denunciante pudesse indicar tais provas, mas também não o fez), e não foi apresentado o suposto requerimento realizado pelo Denunciante e a suposta resposta dada pela Câmara Municipal (em que pese, por óbvio, o Denunciante os devesse possuir e tivesse de apresentar com a denúncia, o que não fez).

Ora, se a indicação de provas é requisito obrigatório deste tipo de denúncia, conforme a legislação, a sua falta torna a denúncia inepta e nula, como nulo o procedimento por tal razão!

Há, portanto, evidente e cristalina ofensa ao princípio do devido processo legal, bem como ofensa aos arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM.

Mas tal omissão do Denunciante também ofende o próprio princípio do contraditório e da ampla defesa, posto que para o pleno exercício destes pelo Presidente da Câmara obviamente que a denúncia deve obrigatoriamente indicar as provas dos fatos articulados contra as quais o Denunciado terá de se defender.

Não é possível, Excelência, que em um Estado Democrático de Direito subsista procedimento no qual alguém tenha de se defender de uma denúncia sem indicação de provas e no qual não se tenha acesso as provas, pois que tal impede o

contraditório e a ampla defesa, de modo que é nulo o procedimento no qual tal ocorre, como no presente caso.

E **tal nulidade, resultante da inépcia, é insanável**, ou seja, não pode ser suprida. Com efeito, é requisito da denúncia, não sendo possível suprir a omissão no transcurso do procedimento.

Desta forma, **sendo nula a denúncia, é nulo o ato do Presidente da Câmara de seu recebimento, bem como nulos os atos administrativos que lhe são posteriores**, como a Resolução que instituiu a comissão processante e mesmo os atos da presidência que nomearam integrantes da comissão, posto que a declaração de nulidade, no caso, opera efeito *extunc*.

E a jurisprudência corrobora com o quanto ventilamos, pois que, reiteradamente, são anulados procedimentos como este pelo mesmo motivo de não indicação de provas pelo denunciante:

*“MANDADO DE SEGURANÇA – PREFEITO – CASSAÇÃO DO MANDATO – ATOS DE IMPROBIDADE – **DENÚNCIA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROVAS DA ACUSAÇÃO – ILEGALIDADE – AFRONTA AO ART. 5º, I, DECRETO-LEI Nº 201/67 – RECURSO PROVIDO.** “Verificando-se a ilegalidade do procedimento instalado para a cassação do mandato de Prefeito, em vista da ausência de indicação clara das provas da acusação quando do oferecimento da denúncia, em afronta à disposição do art. 5º, I, do Decreto-lei nº 201/67 e do art. 93-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de rigor o reconhecimento de nulidade do ato administrativo”. (TJ-SP - AC: 01594564520078260000 SP 0159456-45.2007.8.26.0000, Relator: Thales do Amaral, Data de Julgamento: 05/11/2012, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/11/2012)*

*“REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORIANÓPOLIS. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA VEREADOR PARA APURAR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES. **DENÚNCIA OMISSA QUANTO À EXPOSIÇÃO DOS FATOS E INDICAÇÃO DE PROVAS A PRODUZIR. AFRONTA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.** IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO. **ILEGALIDADES NA APLICAÇÃO PRIMÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI N. 201/67. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, COM A ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, A PARTIR DA DENÚNCIA, INCLUSIVE.** Não se pode falar em denúncia sucinta diante da falta de elemento essencial ao exercício da defesa, qual seja, a exposição dos fatos, individualizados, que são imputados ao denunciado. A tanto não equivale a atribuição genérica de “quebra do decoro parlamentar” (hipótese autorizadora de cassação) e nem a mera referência a fatos de suposto conhecimento público e apurados em operação a cargo da Polícia Federal, por maior que tenha sido a repercussão de tal investigação. A acusação precisa ser objetiva (imputando àquele contra a qual se dirige a prática de conduta que corresponda a pelo menos um dos incisos do art. 7º do Decreto-lei n. 201/67) e delimitada, inclusive no tempo e no espaço, sempre que*

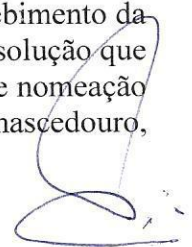
000720
CS

possível. Não há publicidade ou notoriedade que possa suprir o defeito ora reconhecido, afigurando-se inviável, como dito na sentença, a pretensão acusatória de "que o acusado defenda-se do conteúdo das notícias veiculadas pela imprensa escrita, quando isso claramente não é suficiente para atender a exigência do Decreto-Lei n. 201/67". **A inicial acusatória que não se achar aparelhada e nem indicar, desde logo, as provas necessárias à demonstração dos fatos que descreve é inepta, por se ressentir de requisito essencial à sua validade.** "[...] O processo de cassação do vereador deve transcorrer em até noventa dias, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado. [...]" (Resp n. 893.931/SP, Min. Castro Meira, julgado em 20-09-2007). REMESSA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-SC - APL: 03189227920158240023 Capital 0318922-79.2015.8.24.0023, Relator: Vera Lúcia Ferreira Copetti, Data de Julgamento: 25/04/2019, Quarta Câmara de Direito Público)

"MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO MANDATO DE PREFEITO - DENÚNCIA - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- O procedimento político-administrativo previsto no Decreto- Lei nº 201/67, que visa à cassação do mandato de Prefeito deve obedecer a determinados requisitos, dentre eles os relativos à peça acusatória, que deve identificar condutas concretas e capitulá-las no correspondente tipo infracional, bem como indicar os meios pelos quais será provado o alegado e conter pedido determinado, sob pena de nulidade do procedimento, por inépcia da peça de instauração. 2- Segurança Concedida." (TJ-MG - MS: 10000191439512000 MG, Relator: Maria Inês Souza, Data de Julgamento: 26/01/2021, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2021)

"MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - DECRETO-LEI Nº 201/1967 - PRAZO LEGAL - NÃO OBSERVÂNCIA - ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E DA CASSAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração. 2- Ultrapassado o prazo decadencial de noventa dias para a conclusão do processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara, impõe-se o arquivamento do processo político-administrativo, nos termos do artigo 5º, VII, do Decreto-lei nº 201/1967." (TJ-MG - MS: 10000074653130000 MG, Relator: Maurício Barros, Data de Julgamento: 28/10/2008, Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 21/11/2008)

Evidencia-se, assim, que a ausência de requisito essencial na denúncia ofertada (as provas e a indicação de provas) a torna inepta, bem como que tal nulidade é insanável, pelo que são nulos os atos do Presidente da Câmara com relação ao recebimento da denúncia, tanto quanto nulo o ato do Presidente da Câmara consubstanciado na Resolução que determinou a instauração do processo e mesmo os atos do Presidente da Câmara de nomeação da comissão processante, ou seja, é nulo todo o procedimento desde seu nascedouro,



000031

mormente em razão dos efeitos *extuncda* declaração de nulidade, evidenciando-se que os atos do Presidente da Câmara se caracterizam como atos coatores que atentam contra direito líquido e certo do Denunciado, qual seja o de ver respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, do devido processo legal, e mesmo da legalidade, posto que o Presidente da Câmara desrespeitou inúmeras normas jurídicas (arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM).

3.c – Do Desrespeito ao Devido Processo Legal: Presidente da Câmara Municipal que detinha a obrigação de devolver a denúncia inepta ao denunciante

Não bastasse o já ventilado no tópico antecedente, tem-se, ainda, outro vício nos atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sendo inepta a denúncia, tem-se que o Presidente da Câmara, obrigatoriamente, haveria não de receber esta, mas sim devolver ao denunciante!

Vejamos o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida:



000-132

- Art.230** Qualquer eleitor ou entidade local regularmente constituída a mais de um ano, poderá apresentar petições, reclamações e denúncia, contra ato ou omissão de autoridades ou entidade pública, ou imputadas à membros da Câmara.
- §.1º- As proposições populares somente serão recebidas e examinadas quando:
- I- encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
 - II- o assunto envolva matéria de competência da Câmara;
 - III- esteja acompanhada de documento oficial que permita a perfeita identificação do autor, assim como sua situação de eleitor no Município.
- §.2º- A Presidência da Câmara devolverá ao autor qualquer proposição em desacordo com as normas regimentais, justificando por escrito a

Av. Beira Mar nº 11476-Balneário Icarai-Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000 – Tel. (13) 3842-2000
www.ilhacomprida.sp.leg.br - camara@ilhacomprida.sp.leg.br 107



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

(RI consolidado até 19/05/20)

- devolução, cabendo recurso as decisão do Presidente nos termos do artigo 161 deste Regimento.
- §.3º- Quando se tratar de denúncia contra Prefeito, Vice-prefeito, em exercício, ou Membro da Câmara, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, caracterizando infração político-administrativa na forma da Lei Federal, proceder-se-á na forma dos artigos 92 a 96, deste Regimento.

Tal dispositivo trata de denúncias feitas por cidadãos ou entidades, conforme o *caput* do dispositivo. Sendo assim, os incisos do *caput* e os parágrafos da pauta normativa fazem referência óbvia a denúncias feitas por cidadãos e entidades.

Nota-se que pelo § 3º, do art. 230, do RICM, o Presidente da Câmara estando diante de denúncia relativa à infração política administrativa, que deverá conter a exposição dos fatos e indicação de provas, deverá proceder na forma dos arts. 92 e 96 do RICM, que foram mencionados no tópico antecedente.

Ocorre que se há este dispositivo com tal redação, comandando que a denúncia apta (com indicação de fatos e provas) deve ser encaminhada na forma dos arts. 92 e 96 do RICM (para trâmites que podem resultar na instauração de processo por infração

política-administrativa), por outro lado há uma pauta normativa determinando o que o Presidente da Câmara Municipal haverá de fazer quando a denúncia apresentada é inepta.

Trata-se o § 2º, do art. 230, do RICM, o qual pauta, conforme o destaque, que a denúncia inepta por não observar as normas regimentais deve ser devolvida ao autor (denunciante), pelo que não terá seguimento (em que pese o autor desta possa ofertar recurso contra tal decisão).

Como vimos no tópico antecedente, tem-se que a denúncia ofertada e objeto deste é inepta, por ofensa, afora a princípios constitucionais, aos arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM.

A denúncia ofertada, portanto, estava em desacordo com o art. 93, I, e § 1º, III, do RICM, pelo que, obviamente, deveria ter sido rejeitada e devolvida ao denunciante pelo Presidente da Câmara.

Não bastasse, se o § 3º, do art. 230, do RICM, pauta que a denúncia de infração político-administrativa que contenha a “exposição dos fatos e a indicação das provas” deve dar início ao procedimento do art. 92 e ss. do RICM, por óbvio que não é este o caso de denúncias que não tenham a “exposição dos fatos e a indicação das provas”. Com efeito, se denúncias sem “exposição dos fatos e a indicação das provas” dessem início ao procedimento dos arts. 92 e ss., por certo que o § 3º, do art. 230, do RICM, não imporia requisitos a serem preenchidos pela denúncia ofertada (ter “exposição dos fatos e a indicação das provas”), e desde logo pautaria que “denúncias” (sem requisitos quaisquer) dariam início ao procedimento dos arts. 92 e ss. do RICM.

Evidencia-se, portanto, que mais um dispositivo (§ 3º, do art. 230, do RICM) exige que a denúncia de natureza como a analisada deve ter indicação de provas, ao passo que outro dispositivo (§ 2º, do art. 230, do RICM) comanda que a denúncia que não preenche os requisitos legais deve ser rejeitada pelo Presidente da Câmara.

Ocorre que, como já relatado, o Presidente da Câmara, ao invés de cumprir com a legalidade, o devido processo legal e o quanto estabelecido pelo art. 230, § 2º, do RICM, acabou por cometer ato ilícito e viciado ao dar andamento a denúncia que, cristalinamente, era inepta.

A um só tempo, portanto, o Presidente da Câmara ofendeu o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 230, do RICM, ferindo de morte, com isso, os princípios do devido processo legal e da legalidade.

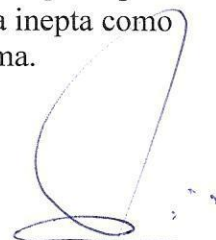
Nossos Tribunais corroboram o aduzido:

“EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - REJEIÇÃO - VÍCIO FORMAL NA CPI - DESRESPEITO AO REGIMENTO INTERNO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Nos termos dos arts. 5º, LXIX, da CF/88 e 1º da Lei 12.016/09, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito

líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica vier a sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade pública. Com base nos princípios da economia processual e da primazia do julgamento de mérito, o encerramento dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito não acarreta a perda superveniente do objeto do mandado de segurança nos casos em que a pretensão inicial não se limita à suspensão dos trabalhos da CPI, buscando, na verdade, a anulação da Comissão por suposto vício formal. **Em estrita observância ao princípio da separação dos poderes, é dado ao Judiciário tão somente o controle da regularidade/legitimidade do processo de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo este Poder, zelar pela observância dos princípios do devido processo legal, garantir a ampla defesa e o contraditório, sendo-lhe defeso imiscuir-se no mérito administrativo. De acordo com o art. 41, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva, o Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de comissão, quando se estiver discutindo ou votando assunto do seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria. Constatado o descumprimento de regra prevista no Regimento Interno na instauração ou no processamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, patente a existência de vício formal, com ofensa a direito líquido e certo, devendo ser mantida a sentença que concedeu a segurança.**" (TJ-MG - AC: 10000205288848001 MG, Relator: Wagner Wilson, Data de Julgamento: 29/10/2020, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/11/2020)

"MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DE CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA DO DENUNCIADO. CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO NA ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO À NORMA REGIMENTAL, À LEGISLAÇÃO PÁTRIA E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. 1. A análise do processo de destituição de vereador é de responsabilidade da respectiva Casa Legislativa Municipal, cabendo ao Poder Judiciário, quando instado, cotejar a observância à legalidade do ato, frente ao regimento interno da Câmara, à legislação pátria e à Constituição Federal, sem se imiscuir no mérito administrativo; 2. A decisão monocrática de arquivamento de processo administrativo, proferida pelo Presidente da Câmara Municipal, que figura na condição de denunciado, diretamente interessado na negativa de deliberação, implica **patente violação ao princípio da legalidade e ao devido processo legal, devendo ser anulada**, e a denúncia novamente submetida à apreciação de acordo com a norma regimental; 3. Segurança concedida em parte em harmonia parcial com o parecer ministerial." (TJ-AM - MSCIV: 40083817220228040000 Careiro, Relator: Yedo Simões de Oliveira, Data de Julgamento: 09/08/2023, Câmaras Reunidas, Data de Publicação: 10/08/2023)

Desta sorte, também por esta óptica houve ato coator do Presidente da Câmara, a ofender direito líquido e certo do Denunciado quanto a observância dos princípios da legalidade e do devido processo legal, posto que, ao revés de rejeitar denúncia inepta como comandam os §§ 2º e 3º do art. 230 do RICM, acabou por dar seguimento a mesma.



0006/24

3.d – Da Nulidade da Resolução n. 273/2024, que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024: ofensa ao Princípio da Motivação e a Teoria dos Motivos Determinantes

Excelência, as nulidades praticadas pelo Presidente da Câmara, no seu afã político momentâneo as vésperas da eleição municipal, ainda não acabaram.

Com efeito, **é nula a Resolução n. 273/2024** editada pelo mesmo, e isso por uma obviedade clara.

Como consta no art. 93, § 7º, do RICM, tem-se que é a Mesa da Câmara⁵, composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário, quem deve apresentar o Projeto de Resolução:

- Comissão não sendo necessária a convocação do suplente para este ato.
- §.7º- Aceita a denúncia a Sessão será suspensa, para que a Mesa da Câmara apresente a Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, que independerá de discussão e votação e será lida imediatamente após o reinício da Sessão.
- §.8º- No Projeto de Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, deverá constar:
- I- objeto da denúncia que se pretende apurar;
 - II- nome do denunciado ou denunciados;
 - III- prazo de funcionamento.
- §.9º- Imediatamente após a leitura do Projeto de Resolução, serão sorteados 3 (três) Vereadores, dentre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante.

E se trata, no caso, do Projeto de Resolução n. 006/2024, sendo que no próprio consta a redação pela mesa diretora da câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

0006/24

Projeto de Resolução nº 06/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução.

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

⁵ Composição da Mesa da Câmara 2022/2024: <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/institucional/mesa-diretora-1>

000-16

Ocorre que na resolução publicada consta que o Projeto de Resolução foi editada por toda a Câmara, ou seja, não somente pela Mesa Diretora mas sim por todos os nobres edis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

006077

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2.024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

E notemos que a publicação em diário oficial também se deu desta maneira:

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2.024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bem, se o art. 93, § 7º, do RICM, pauta que é a Mesa Diretora a editar o Projeto de Resolução, tem-se que o Projeto de Resolução editado por toda a Câmara (todos os vereadores) seria nulo, por ofensa aos princípios da legalidade e do devido processo legal.

Mas tendo sido o Projeto de Resolução editado pela Mesa da Câmara, tem-se que a Resolução sancionada e promulgada é nula por ofender o princípio da motivação e mesmo a teoria dos motivos determinantes.

Como se sabe, todos os atos administrativos devem ser motivados. Afora isso devem, também, ser corretamente motivados.

Se o motivo declinado é incorreto, inverídico, falso, temos um ato nulo, por ofensa ao princípio da motivação.

Mas ainda que ultrapassemos isso, ofendida estaria a Teoria dos Motivos Determinantes.

No Direito Administrativo é sobejamente conhecida a Teoria dos Motivos Determinantes, tanto quanto o próprio Princípio da Motivação, e este seja no que toca aos atos administrativos em geral, ou mesmo quanto às decisões.

Pois bem, a teoria dos motivos determinantes prega que os atos administrativos, quando tiverem sua prática motivada, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

São estes motivos que determinam e justificam a realização do ato, pelo que deve existir correspondência entre eles e a realidade. Mesmo os atos administrativos discricionários ficam vinculados a esses motivos como causa determinante de seu cometimento e se sujeitam ao confronto e legitimidade dos motivos indicados.

Subsistindo desconformidade entre os motivos determinantes e a realidade, o ato será obrigatoriamente inválido, e assim deverá ser declarado. Desta forma, será invalidado o ato cujos motivos forem improcedentes ou quando a situação de fato, indicada como motivo, for inexistente.

Em decorrência do narrado, sempre que os atos administrativos forem motivados, mesmo os obrigatoriamente motivados ou os facultativamente motivados, tal motivação será vinculante para a autoridade, e sendo falsos ou inexistentes os motivos determinantes será nulo o ato praticado.⁶

Vejamos a lição do mestre Celso Antonio Bandeira de Melo:

“Além disso, em todo e qualquer caso, se o agente se embasar na ocorrência de um dado motivo, a validade do ato dependerá da existência do motivo que houver sido enunciado. Isto é, se o motivo que invocou for inexistente, o ato será inválido. É esta vinculação do administrador ao motivo que houver alegado que se conhece doutrinariamente como “teoria dos motivos determinantes”, ...”, e, “Os atos administrativos praticados em desconformidade com as prescrições jurídicas são inválidos.” (in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 27ª edição, fls. 396 a 398 e 461). (grifo nosso)

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 41ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015.

000118 CX

E nossos Tribunais corroboram com o entendimento de que subsiste nulidade do ato administrativo se a teoria dos motivos determinantes é desrespeitada:

“ADMINISTRATIVO. EXONERAÇÃO POR PRÁTICA DE NEPOTISMO. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. 1. A Administração, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na teoria dos motivos determinantes. A motivação é que legitima e confere validade ao ato administrativo discricionário. Enunciadas pelo agente as causas em que se pautou, mesmo que a lei não haja imposto tal dever, o ato só será legítimo se elas realmente tiverem ocorrido. 2. Constatada a inexistência da razão ensejadora da demissão do agravado pela Administração (prática de nepotismo) e considerando a vinculação aos motivos que determinaram o ato impugnado, este deve ser anulado, com a conseqüente reintegração do impetrante. Precedentes do STJ. 3. Agravo Regimental não provido.” (STJ - AgRg no RMS 32437 / MG - 2ª T. - Rel. Min. Herman Benjamin - j. DJe 16/03/2011)

“DISPENSA DE EMPREGADO- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- CONSEQUÊNCIAS. Motivado o ato da dispensa por sociedade de economia mista, revela-se irrelevante a discussão se está ou não obrigada à tanto, porque, uma vez que o motivou, a ele se vinculou, na forma da Teoria dos Motivos Determinantes. Em outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros, incumbindo-lhe o ônus da prova.” (TRT-1 - RO: 00015423820115010059 RJ - 8ª T. Relator: Dalva Amelia de Oliveira - j. 21/01/2014)

Bem, se o Projeto de Resolução foi editado pela Mesa da Câmara, é fato que não é isso o que consta na Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara, pois nesta resolução consta expressamente que o Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara Municipal, ou seja, por todos os seus integrantes, e não apenas pelos integrantes da Mesa Diretora. Tal é, portanto, inverídico, não verdadeiro, o que torna nula a Resolução sancionada e promulgada.

Desta sorte, tem-se que a Resolução editada é nula por ofensa a Teoria dos Motivos Determinantes, o que redundará, também, em ofensa ao devido processo legal e a legalidade, pelo que se constitui em ato coator que viola direito líquido e certo do Denunciado.

Face o quadro delineado, também por tal óptica se apercebe a nulidade do processo instaurado, posto que é nula a Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara por constar expressamente que tal Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara, o que é inverídico e incorreto, e não pela sua Mesa Diretora, o que ofende a Teoria dos Motivos Determinantes e os princípios da Motivação, da Legalidade e do devido processo legal, evidenciando-se também um ato coator do Presidente da Câmara que atenta contra direito líquido e certo do Denunciado.

3.e – Da Nulidade da Nomeação dos integrantes da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 pelo Ato n. 005/2024 do Presidente da Câmara e a nulidade

processual pela não juntada do revogado Ato n. 004/2024 que nomeou a primeira comissão processante: ofensa aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal e do contraditório e ampla defesa

Há, ainda, mais uma nulidade no processo, e também cometida pelo Presidente da Câmara.

Dispõe o art. 5º, II, do DL n. 201/67:

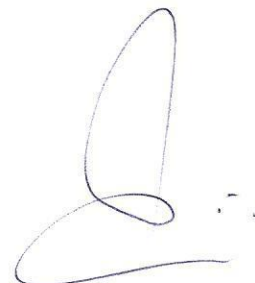
"II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator."

Por seu turno, consta no art. 93 do RICM:

- §.7º- Aceita a denúncia a Sessão será suspensa, para que a Mesa da Câmara apresente a Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, que independerá de discussão e votação e será lida imediatamente após o reinício da Sessão.
- §.8º- No Projeto de Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, deverá constar:
- I- objeto da denúncia que se pretende apurar;
 - II- nome do denunciado ou denunciados;
 - III- prazo de funcionamento.
- §.9º- Imediatamente após a leitura do Projeto de Resolução, serão sorteados 3 (três) Vereadores, dentre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante.

Bem, a eleição dos vereadores para comporem a comissão de investigação e processante deve, conforme a legislação, ser efetivada na mesma sessão legislativa em que votado o recebimento da denúncia.

Isso, em um primeiro momento, de fato ocorreu no caso em tela, tanto que editado o Ato n. 004/2024 pelo Presidente da Câmara:



0000740

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Todavia, sem inclusão na pauta da sessão subsequente, o Presidente da Câmara promoveu novel eleição de membros da comissão, vindo a editar o Ato n. 005/2024:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti
Relator: Fabiano da Silva Pereira
Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

EM, 30 DE ABRIL DE 2024.

Bem, percebe-se, portanto, que os atuais integrantes da comissão processante não são aqueles originalmente escolhidos na forma como determinado pela legislação, ou seja, na mesma sessão em que votado o recebimento da denúncia, mas são outros, em substituição a aqueles originários, os quais foram escolhidos em outra sessão.

000:41

Houve, portanto, clara ofensa ao disposto na legislação e, em decorrência, ao princípio do devido processo legal e da legalidade, posto que nomeados para integrar a comissão vereadores que não foram sorteados na mesma sessão em que votado o recebimento da denúncia, contrariando o disposto nos arts. 5º, II, do DL n. 201/67, e 93, §§ 7º e 9º, do RICM.

Ao fim, diga-se que a novel eleição não constou sequer da Ordem do Dia da sessão em que ocorreu, e como comandava o art. 93, § 4º, do RICM, a teor dos, o que, por si só, também traz nulidade:

“MANDADO DE SEGURANÇA. Impetração contra recebimento de denúncia contra o Prefeito pela Câmara Municipal, com submissão a votação sem inclusão na ordem do dia. Violação a direito líquido e certo configurada. Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e Decreto-lei nº 201/67 que devem ser conciliados na espécie. Assunto relativo à cassação do prefeito que pela sua importância deve ser levado ao conhecimento prévio dos vereadores. Observância do princípio da publicidade e do devido processo legal. Ato administrativo que deve ser anulado, bem como os atos subsequentes. Reexame necessário e recurso de apelação improvidos.”(TJ-SP - APL: 10028986620168260047 SP 1002898-66.2016.8.26.0047, Relator: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 27/09/2016, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 28/09/2016)

Ao fim, diga-se, inclusive, que sequer o Ato n. 004/2024 do Presidente da Câmara, que nomeou a primeira comissão, foi juntado aos autos do processo instaurado, o que configura, também, nulidade e irregularidade patrocinada, justamente, pelo Presidente da Câmara, que comete mais um ato coator ao não carrear aos autos o ato desta nomeação e, ainda, explicitar os motivos da sua revogação, o que ofende o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

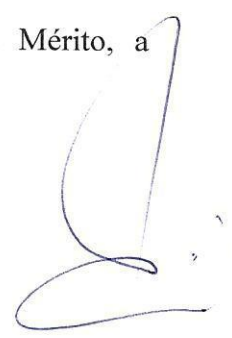
Em razão disso, há mais esta nulidade no processo instaurado, posto que sorteados e nomeados pelo Presidente da Câmara novos vereadores para integrar a comissão, o que se deu em sessão diversa daquela em que recebida a denúncia, substituindo-se aqueles originariamente escolhidos na sessão de recebimento da denúncia, o que ofende o princípio do devido processo legal e da legalidade, bem como os arts. 5º, II, do DL n. 201/67, e 93, §§ 7º e 9º, do RICM, demonstrando-se mais uma ofensa a direito líquido e certo do Denunciado e o ato coator praticado pelo Presidente da Câmara com a edição do Ato n. 005/2024.

4 – DO MÉRITO

As preliminares já elencadas que por si só são motivos mais que suficientes para o arquivamento da presente demanda.

Contudo, por amor ao debate, discorreremos sobre o Mérito, a presente ação, o qual não deve prosperar, vejamos:

4.a – AUSENCIA DE JUSTA CAUSA



O mérito trata de denuncia do fato de supostamente o Denunciado não ter respondido à requerimentos realizados pela Câmara Municipal, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, por descumprimento ao Art. 4º, inciso III, do Decreto nº 201/67:

"Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Ou seja, a tipificação da conduta prevista no dispositivo acima esta em omitir deliberadamente informações ao legislativo com o objetivo de impedir o cumprimento de seu múnus constitucional, qual seja, de fiscalização, fato esse que nunca ocorreu!

4.a.1 – Ausência de Omissão na prestação de informações

Quanto ao mérito, o presente processo não deve prosperar, primeiramente por ter como objeto procedimento nulo, como já comprovado em preliminar; e em segundo plano, por se tratar de objeto que perdeu sua eficácia tendo em vista que os referidos requerimentos foram respondidos e as informações sempre foram disponibilizadas, conforme demonstram as declarações dos Secretários em anexo (anexo 9).

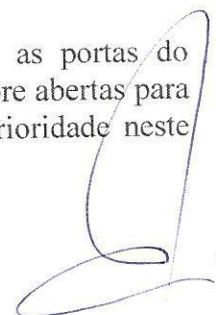
Neste ponto necessário se faz esclarecer o movimento dos requerimentos dentro do Executivo, vejamos:

Os requerimentos são recepcionados pela Chefe de Gabinete, que os encaminha para as Secretarias competentes, conforme o assunto, os Secretários são os responsáveis por responde-los dentro do prazo legal.

Contudo, muitos dos requerimentos foram respondidos verbalmente, e resolvidos, tendo em vista que os Vereadores sempre tiveram livre acesso no Poder Executivo, podendo questionar, tirar duvidas, cobrar, fiscalizar, em qualquer Secretaria, sem burocracia; e muitos dos requerimentos que não foram formalmente respondidos, tiveram respostas verbais aos próprios Vereadores que os fizeram, muitos com solução imediata; motivo pelo qual os próprios Secretários cometeram o equivoco de formalizar a resposta documentalmente. Segue anexo declaração dos próprios Secretários, esclarecendo sobre o tema (anexo 9).

A Denúncia de Infração Político Administrativa, acatada pela Câmara, com o argumento que "Requerimentos apresentados pelos vereadores deixaram propositadamente de serem respondidos ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo", não se sustenta.

Ao longo dos sete anos e quatro meses de gestão, as portas do Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Departamentos estiveram sempre abertas para receber e prestar todos os esclarecimentos aos vereadores, inclusive, com prioridade neste



0000763

atendimento, numa relação de respeito, cordialidade e reconhecimento da importância do trabalho do Legislativo.

Os questionamentos, perguntas e dúvidas eram prontamente respondidos/esclarecidos pelos gestores.

Relatos dos vereadores, em falas na Tribuna Livre, confirmam esta relação cordial, parceira e respeitosa entre os Poderes até então.

Importante destacar que, em momento algum, o Executivo teve a intenção de “impedir ou dificultar a fiscalização dos atos do Poder Executivo” por motivos importantes.

As portas Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Divisões da Administração sempre estiveram e estão abertas aos vereadores

A orientação aos secretários e diretores da administração sempre foi a priorização no atendimento aos vereadores, na prestação das informações solicitadas e, na medida do possível, no pronto atendimento de suas demandas.

O Portal da Transparência disponível no www.ilhacomprida.sp.gov.br mantém todos os convênios, recebimentos de recursos, despesas, atos e detalhes do dia a dia do Poder Executivo.

Reiteramos o respeito e o reconhecimento à importância do trabalho dos vereadores e o reconhecimento da necessidade de terem as informações acerca dos convênios/ações e trabalhos do Município prontamente para que o Legislativo possa exercer seu trabalho com bases sólidas. Essa sempre foi e é nossa principal diretriz de trabalho.

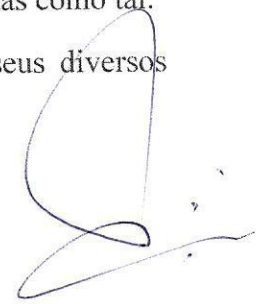
Muitas vezes, as respostas aos Requerimentos eram dirigidas diretamente aos vereadores, as solicitações atendidas e os secretários entendiam, pela conversa com os vereadores, pelos laços estreitos e pelo diálogo, que os documentos estariam respondidos, além de se levar em consideração o viés de indicação de serviços, que vários Requerimentos tinham.

Houve Requerimentos prontamente atendidos pelas Secretarias, mas não respondidos formalmente em tempo hábil pelos motivos expostos, como a elevação da bolsa da Frente de Trabalho, execução de lombofaixas em balneários da cidade, campanhas em prol dos pets na temporada 2023/2024 e outros que exemplificam o funcionamento pleno do diálogo entre os poderes, as prontas respostas a todos os questionamentos, o atendimento à maior parte das indicações e os esclarecimentos às dúvidas dos vereadores, assim como a prestação de contas de todos os atos do Executivo.

É fato que, na data de hoje, encontram-se respondidos todos os Requerimentos e já adotamos medidas para que todos os Requerimentos sejam prontamente respondidos pela Administração, sejam eles requerimentos ou indicações revestidas como tal.

A confirmar o relacionamento entre o Executivo em seus diversos setores e o Legislativo, estão os próprios vereadores em suas falas na tribuna:

Sessão - 12 de março de 2024



000144

Vereador Emerson Grylo

“Graças Deus, meu acesso é de portas abertas e livre a todos, sempre com respeito a cada um dos secretários, dos funcionários e, assim, vou fazendo com que as coisas andem”

“Tenho vários requerimentos aqui, muitos respondidos. Tenho ido muito atrás. Eu fiz um requerimento sobre a ponte do Adelaide solicitando que fosse de concreto, é até foi citado que é um sonho, que tenho esperança que vai concretizar. Fui ver o andamento da forma como está, já tem o projeto, já foi enviado à Caixa Econômica Federal, está em análise, esperando ok dela, e dizer que já tem orçamento, já tem recurso disponível e aguardando apenas o ok da caixa para licitar. Então, está bem adiantado. Não sei se o prazo vai ser suficiente devido ao ano político. Se a caixa econômica responder rapidamente, acredito que isso vai acontecer o mais rápido, a porque na verdade parte mais difícil já temos, só falta a casa liberar e se deus quiser a ponte vai acontecer”

“Outro assunto que eu fiz Requerimento também porque, assim, faço Requerimento, não fico aguardando a resposta do Requerimento. Tenho as portas abertas na Prefeitura, os amigos que nos atendem sempre eu vou lá buscar as informações. Vou buscar saber o porquê, de que forma. Quando o Requerimento chega respondido, eu já tenho todas as informações. Faz requerimento hoje aqui, é votado na câmara, quando ele é aprovado, no outro dia seguinte, já tô correndo atrás para que as coisas aconteçam. É o meu modo de trabalhar”

Sessão Legislativa- 5 de março

Vereadora Andressa Ceroni

E lamentável estar na situação (população de rua) precisa tomar providência . Recebi algumas denúncias de alguns donos de hotéis, pousadas, que têm ali, que além ter uma moradora de rua grávida lá, tem alguns que são agressivos e violentos. Falei com a Isabele (secretária de Desenvolvimento Social) , Isabele falou que já passou para o sargento Levi, para a Policia Civil, porque ali tem alguns até que alguns que estão respondendo criminalmente, que tomem providencias.

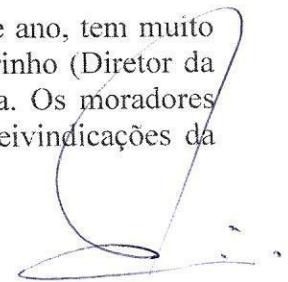
Vereador Milton

No Balneário Janaina, onde era antigo quiosque que a situação está precária, prédio abandonado, tem muita sujeira e é um foco de animais peçonhentos e mosquito da dengue. Estou com as fotos aqui. Se o vereador permite, que o vereador acrescente (o material) para que o proprietário adote providencias. Para que não fique daquela maneira. O pessoal me cobrando, eu até passei para o diretor do DPDU para tomar providencias, mas o vereador que está com o documento, que no mesmo sentido, já fica documentado.

Sessão Legislativa - 07/02/2024

Vereadora Andressa Ceroni

“Ali (Rua Santa Bárbara) , alguns moradores me procuraram, ali no final de ano, tem muito trânsito ali e incomodava muito os moradores. E Fiquei muito feliz. O Marinho (Diretor da Divisão de Trânsito) me passou que fizeram um teste lá e tá bem bacana. Os moradores agradeceram. É assim que tem que ser, escutar a população, é trazer as reivindicações da população e trabalhar em cima disso e é isso que vamos fazer bastante “



000145

Sessão Legislativa – 06/02/2024

Milton César

“Eu também, as mães me cobraram, o muro da escola... é uma cobrança dessa casa. Estive no departamento, procurei, cobre a diretora de educação, cobrando isso, o muro, e ela me informou que em fevereiro, espero que isso aconteça. Segundo a secretária, em fevereiro, será feito a licitação para a contratação da empresa para a construção do muro. Não sei se ajuda. Espero que isso aconteça.

Sessão Legislativa - 14/02/2024

Vereador OederKusnier

“Também quero deixar aqui meus parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação) que, logo no dia 2 de janeiro, já mandei mensagem pra ela cobrando o que foi compromisso com essa casa. Na época, o vereador Grylo conversou muito com a gente. E graças a Deus vai ser realizado. Além da quadra, fazer um muro ali. Se tiver questão ambiental, a gente vai brigar porque agora limpou o rio Candapuí, os bichos vão mesmo. Quero deixar meus parabéns à Valéria e vamos cobrar que esse muro também seja executado junto com o a reforma da quadra, o fechamento da quadra.

Vereador Emerson Grylo

“Só dar Parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação), porque é tão bom né, palavra dada, palavra cumprida. E a gente fica satisfeito com isso né, sabe que nós podemos sempre contar porque não mudou uma vírgula do que foi falado. Então, Parabéns Valéria, não preciso nem te dizer o tanto que tenho orgulho de você na frente da Educação. Que você continue sempre sendo essa pessoa que tem interesse em fazer o melhor pela educação e pelo o município.

Vereador Fábio Tonon

“Também gostaria de parabenizar a Valéria (Secretária Municipal de Educação). Valéria à frente da educação e dizer que também essa casa também está com compromisso assumido com a Educação essa casa nunca negou nada na educação e procuramos o melhor pelo nosso município e pode contar com todos os vereadores.

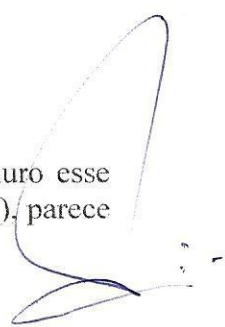
Vereador Fábio Tonon

Conversei com o prefeito e ele se prontificou a ir conversar. Eles querem o apoio da prefeitura, quer que a prefeitura vá lá, e levante essa guarita ..porque a comunidade se prontifica a ajudar e fazer com madeira tratada. Então, o prefeito falou que se prontificou ir lá e conversar com o administrador. Isso que foi passado, mas cabe sim a essa casa ser cobrado de novo”.

Sessão Ordinária – 20/02/2024

Vereador Emerson Grylo

“Em 21, já tenho um pedido desse muro do ESF no Viarégio, aonde até hoje o muro esse muro não foi feito, tenho conversado com a Vanessa (Secretária municipal de saúde), parece



que agora esse muro vai acontecer . Foi mandado para o Departamento de obras e vamos ver se realmente sai agora, de novo incluído nesse requerimento. Nesse requerimento eu solicitei que fosse instalado o ar condicionado lá no ESF do Viaréggio porque, na verdade, iria chegar o verão e já com o sofrimento que vinha do ar não estar funcionando, foi solicitado junto ao departamento competente, junto ao prefeito que assim fizesse e prontamente foi feito. Foi feita a licitação. A empresa que ganhou a licitação, acho que em novembro. Infelizmente não foi possível instalar entregar os ar porque estava com falta de ar, o preço estava mais elevado, não importa. Os funcionários, os pacientes que ali precisavam. Mas numa conversa com o prefeito, nós conseguimos o ar condicionado. Instalaram dois ar condicionados lá, tem mais um terceiro para ser instalado e ainda vai chegar os ar para instalar nas outras salas e na recepção. Conversei com o prefeito. Tô fazendo Requerimento, conversei com o prefeito. Ele já concordou ou de colocar uma cortina black out, ou colocar uma película de insulfilme para poder amenizar aqueles raios solares principalmente na parte da tarde.”

Sessão Legislativa – 06/01/2024

Vereador Oeder

“Projeto obra do estado não tem rampa para cadeirante. Necessário a rampa de acesso, lá é casa da juventude. A gente tem jovens cadeirantes por isso fiz esse Requerimento, fui lá mostrei pro prefeito já falei com ele.”

Conforme pode se observar, os próprios vereadores reconhecem que o poder executivo nunca se furtou da sua obrigação de prestar informações quando solicitadas, de modo que não há que se falar em deliberada omissão em prestar informações com o fim de impedir a fiscalização.

Nesse diapasão a jurisprudência e pacífica ao estabelecer que para a cassação deve não só haver justa causa, mas motivo relevante, o que aqui não se evidencia, mas sim, pelo contrário, ampla transparência e participação nas ações governamentais:

4 - Processo: Mandado de Segurança

1.0000.14.061532-9/000

0615329-78.2014.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa

Data de Julgamento: 01/10/2015

Data da publicação da súmula: 08/10/2015

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE MONTEZUMA. PREFEITOMUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. NULIDADE.

Ofende o direito líquido e certo do impetrante a instauração de processo administrativo decassação, quando demonstrado pelo Prefeito Municipal que todos os requerimentos formulados pela Câmara Municipal foram devidamente respondidos.

Hipótese em que as respostas extemporâneas não implicam infração administrativa e não justificam a instauração do processo de cassação. Segurança concedida.”

Agravo de Instrumento nº 2163131-20.2023.8.26.0000

Agravante: Flavia Comitte do Nascimento

Agravada: Câmara Municipal de Ubatuba

Comarca: Ubatuba

Voto nº 11555

Agravo de instrumento. Demanda anulatória. Tutela de urgência. Pretensão de suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2023, com imediata recondução da autora ao mandato eletivo, até final decisão no processo. Decreto Legislativo nº 01/2023 que cassou o mandato da Prefeita do Município de Ubatuba, sob acusação de cometimento de infração político administrativa em licitação para aquisição de merenda escolar. Apuração no processo administrativo nº 139/2023. Alegação de ilegalidade no processo de cassação da exPrefeita. **Acusações aparentemente inconsistentes. Justa causa para instauração não identificada** suficientemente. Participação do Presidente da Câmara de Vereadores de Ubatuba na Comissão Processante, como relator do processo administrativo de cassação. Vedação do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba e do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 201/1967. Presença dos requisitos necessários à concessão de tutela de urgência, na forma do art. 300 do CPC. Recondução ao cargo político devida. Decisão reformada. Recurso provido.

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008



0000138

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando a cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração.

Processo

Mandado de Segurança 1.0000.07.466250-3/000 4662503-59.2007.8.13.0000
(1)

Relator(a)

Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes

Relator(a) para o acórdão

Des.(a) Maurício Barros

Órgão Julgador / Câmara

Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008



000149

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A denúncia apta à instauração de **procedimento político-administrativo**, objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do **procedimento** por inépcia da peça de instauração.

0172960-21.2007.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Mandado De Segurança

Relator(a): Thales do Amaral

Comarca: Comarca não informada

Órgão julgador: 4ª Câmara de Direito Público

Outros números: 6238305900

Ementa: em>PREFEITO - **CASSAÇÃO** - RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO E PREJUÍZO IRREPARÁVEL CONFIGURADOS REINTEGRAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA - AGRAVO PROVIDO. "Constatando-se que as **acusações** contra **Prefeito Municipal** são **aparentemente inconsistentes**, não indicadas suficientemente, na decisão final, as provas em que fundado o ato de **cassação** do mandato, restam configurados os pressupostos para a concessão da liminar, com a reintegração do Alcaide no cargo" =

8 - Processo: Embargos Infringentes

1.0000.00.135661-7/001

1356617-53.2000.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Orlando Carvalho

Data de Julgamento: 07/12/1999



Data da publicação da súmula: 24/12/1999

Ementa: JULGAMENTO DE PREFEITO MUNICIPAL PELA CÂMARA DE VEREADORES - ARGÜIÇÕES DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS - LEITURA INTEGRAL DAS PEÇAS ESSENCIAIS DO PROCESSO: ART. 5º DO DL Nº 201/67 - IMPRESCINDIBILIDADE, SOB PENA DE NULIDADE - REEXAME DO FEITO PELO JUDICIÁRIO. Em processo no qual se julga Prefeito Municipal por infrações político-administrativas, constitui cerceamento de defesa, gerando, conseqüentemente, a anulação do processo, deixar a Câmara de proceder à leitura de documentos apresentados pela defesa, bem como omitir a sua apresentação aos Julgadores, cujo conhecimento pleno por eles influiria na formação de sua convicção. **O Juízo de valor relativamente à conduta do Prefeito, no que respeita a transgressões político-administrativas, compete, com exclusividade, à Câmara Municipal; todavia, pode o Judiciário reexaminar a matéria no que tange aos motivos ou à justa causa da cassação, assim como à legalidade e regularidade no desenvolvimento do processo que encerra a perda do mandato.**

4.a.2 – Omissão da Presidência – Nulidade dos Requerimentos

Deve-se salientar, ainda, que a grande maioria, senão quase sua totalidade, caracterizam-se como indicação.

Segundo o artigo 173 do Regimento Interno dessa Casa é nulo indicação revestida de requerimento:

“Art.173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara”.

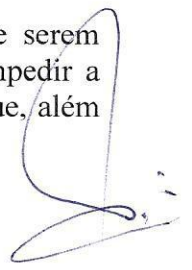
Dessa feita, é cristalino que a omissão do Presidente dessa casa ao não invalidar inúmeros requerimentos que na verdade tratavam-se de indicações, pratica essa que se tornou habitual e pode ser facilmente constatada ao analisar-se os requerimentos.

É fato que o requerimento tem por objetivo obter informação com o fim maior de fiscalização dos atos do poder executivo.

Da análise dos requerimentos em questão, podemos observar que em quase sua totalidade o objetivo maior consiste na propositura de alguma medida ao poder executivo, ou seja, possuem caráter de indicação.

Não que referidas proposituras não sejam válidas, somem e busquem o aperfeiçoamento da gestão.

Contudo, não podem referidos requerimentos eventualmente serem considerados para fins de tipificação de infração sob a égide de deliberadamente impedir a fiscalização de eventual irregularidade ou mesmo dos atos do executivo, uma vez que, além de respondidos, só tem por condão propor medidas de gestão.



000761

Assim, não deve a presente ação prosperar por ter perdido seu objeto, tendo em vista que os requerimentos/indicações foram respondidos, se não formalmente no prazo, mas sim verbalmente, atendendo o objetivo.

Tudo o quanto foi esclarecido na presente peça demonstra que o Denunciado observou direitos líquidos e certos e se os seus direitos foram violados pelas mais diversas formas e pelos mais distintos motivos pelo Presidente da Câmara e por consequência pela atual Comissão de Investigação e Processante, o que denota que o processo instaurado contra si é absolutamente nulo.

Foram violados direitos e garantias fundamentais do Denunciado, tal como o Contraditório e Ampla Defesa, o Devido Processo Legal, a Legalidade, a Motivação, e mesmo a Teoria dos Motivos Determinantes.

Não há, Excelência, Justiça quando se aviltam direitos e garantias fundamentais, ainda que fosse culpado o agente, o que sequer é o caso.

Nesta peça retratamos diversos atos coatores praticados pelo Presidente da Câmara, bem como que a denúncia por ele recebida é inepta e sofre de nulidade insanável, ao passo que os atos posteriores praticados pelo Presidente da Câmara são, todos, viciados, o que inclui não devolver a inepta denúncia ao denunciante, editar Resolução nula e mesmo nomear integrantes da comissão processante ao arripio da legislação. E por economia processual, de sorte a não repetir os argumentos aqui novamente, pugnamos para que Vossa Excelência, atentamente observe os tópicos ventilados alhures de modo que possa claramente vislumbrar a existência da plausibilidade do direito invocado, mormente porque calcado na mais sólida doutrina e na pacífica jurisprudência, as quais estão absolutamente atreladas a cada ato coator praticado.

Enfim, o Denunciado possui o direito líquido e certo de não ver tramitar contra si procedimento eivado de atos nulos praticados pela Presidência da Câmara que atinge sobremaneira a Comissão de Investigação e Processante.

É nítido e de forma inegável, tal se mostra prejudicado já que sequer foram indicadas provas ou se tem conhecimento destas, em absoluta afronta ao contraditório e a ampla defesa.

Noutro aspecto, a tramitação do processo viciado abala, por certo, a administração pública municipal, tanto quanto a sociedade local.

5 – DO PEDIDO

A luz de todo o exposto, e do que preceitua a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência, requer:

- a) O recebimento a presente Defesa Prévia;
- b) Sejam acatadas as preliminares apresentadas de: nulidade que atinge todo o processo instaurado até o presente momento (recebimento da denúncia; Resolução n. 273/2024, que determinou a instauração da Comissão de Investigação e

Processante nº 01/2024; Ato n. 005/2024, que nomeou os integrantes da comissão; não juntada aos autos do Ato n. 004/2024 que nomeou a primeira comissão processante), o processo instaurado e os trabalhos da comissão processante;

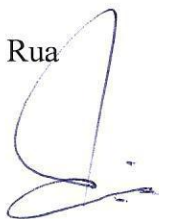
c) No Mérito, seja julgado **IMPROCEDENTE** o **Processo nº 001/2024**, reconhecendo e declarando **nulo, com efeitos extunc, o ato coator praticado pelo Presidente da Câmara consistente no recebimento da denúncia inepta e seu processamento,** o que se afigura absolutamente inconstitucional, ilegale atentatório ao direito líquido e certo do Denunciado;

d) No Mérito, seja julgado **IMPROCEDENTE** o **Processo nº 001/2024**, reconhecendo e declarando **extinto ante a perda do objeto, vez que os requerimentos foram satisfatoriamente respondidos**, de forma verbal, não havendo em momento algum e de forma deliberada óbice ao acesso de informações pelo legislativo.

6 – DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos pelo direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Denunciante, documentos, a título de diligência/perícia todos os vídeos das sessões da câmara durante a presente legislatura (2021 até agora), acompanhados de gravações de todas as falas na tribuna e em apartes solicitados de todas as sessões desse período, de todos os vereadores, a exemplo do que já foi apresentado, da qual desde já se solicita que sejam providenciadas pela serventia desse legislativo ou perito designado e juntadas a presente exceptio, uma vez que são de posse, guarda e zelo do legislativo, e testemunhas arroladas abaixo:

- 1- Marize Magali Valota, RG 5.477.102, Rua Sorocaba, 57, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP;
- 2- Andreia de Souza Lisboa Braz, RG 28.983.215-9, Rua Luiz Junceiro Motta, 900, Balneário Britania, Ilha Comprida/SP;
- 3- Pérsio Alves de Almeida, RG 32.242.964-X, Rua Aires de Lima, 20, Bairro de Pedrinhas;
- 4- Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, Rua Nice, 678, Monte Carlo;
- 5- Paulo Marcel de Souza Leite, RG M4.167.450, Rua Tino Gonçalves Vaz, 131, Balneário Britania, Ilha Comprida/SP;
- 6- Valéria Cristina Rosa Pontes, RG 20.501.362-4, Rua Santana, 30, Balneário Leao de Iguape, Ilha Comprida/SP;
- 7- Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG 34.842.945-9, Rua Poços de Caldas, 265, Balneário Monte Carlo;
- 8- Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG 4.736.398-8, Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, 150, Iguape/SP;



9- Marcos Martins de Oliveira, RG 17.018.057-8, Rua Sandra, 300,
Balneário Mar e Luz, Ilha Comprida/SP;

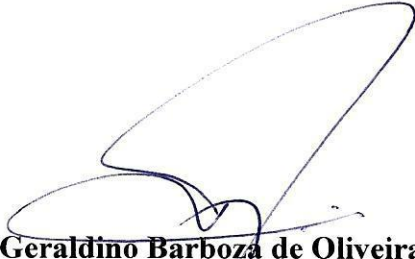
10- João Eudes Lima Silva, RG 2578330170, Alameda Ipe, 365,
Balneário Jardim da Barra, Ilha Comprida/SP

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam
efetivadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes OAB/SP nº
42.908, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ilha Comprida/SP, 15 de maio de 2024.



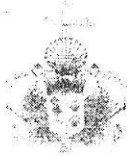
Geraldino Barboza de Oliveira
OAB/SP nº 97.516



000004

ANEXO 1

C



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

0005/25

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Resolução nº 273/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENUNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a Resolução nº 273/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denuncia realizada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

L



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000176 CK

Em anexo segue cópia integral do processo nº 01/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida. Além disso, informamos que uma cópia do documento foi enviada por 1Doc, e-mail institucional e pelo WhatsApp.

Ilha Comprida, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 06/05/2024

Assinatura:

RECEBO O PRESENTE
COM A RESERVA DE
NÃO APLICAÇÃO DO ART.
173 DO REGIMENTO
INTERIORE DA COMISSÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA:
TOTAL AUSÊNCIA DE JUSTA
CAUSA, CONFORME REMANSC
JURISPRUDÊNCIA.

000:57 CK

ANEXO 2

l

000158 ✓

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Ilmo Sr. Fábio Rogerio Tonon

RECEBIDO EM

12 / 04 / 24
Hora: 12 : 33

19

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 58008851-0 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 331.549.548-30 residente e domiciliado a Rua Bethoven nº 880, Balneário Meu Recanto, município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral nº 0296.0681.1201, em anexo, venho com a imensa indignação apresentar a Vossa Excelência DENUNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei nº 201/1967, cometido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, nos seguintes termos:

DOS FATOS

Este órgão do Poder legislativo Municipal que tem como função precípua a fiscalização dos atos realizados pelo Poder Executivo, no exercício do controle externo dos atos públicos municipais, requereu na forma regulamentar e regimental os seguintes pedidos de informações, no ano de 2023.

REQUERIMENTO 3/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade ou planejamento de realização de pintura nas lombofaixas e da ciclovia.

REQUERIMENTO 47/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

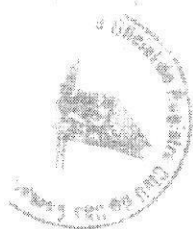
Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a inexistência de área de lazer nos balneários Araça e Ponta da Praia.

 1

Edwards

EL BRANCO



000760

REQUERIMENTO 71/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Solicitação do nº da ADIN proposta pelo Poder Executivo, que questiona a Lei 2006/2023 sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

REQUERIMENTO 78/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/06/2023

Prazo de resposta: 07/07/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há possibilidade de prorrogação da Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização das edificações já existentes no Município.

REQUERIMENTO 101/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há data definida para a entrega da Ponte do Capivaru.

REQUERIMENTO 103/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a rotatória do Baln. Porto Velho.

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Requerimento oficiando o Sr. Prefeito para a verificação do cadastro dos técnicos de turismo junto à Prefeitura e se encontra-se atualizado e divulgado.

REQUERIMENTO 123/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 10/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade da criação de Banco de Empregos.

 2



✓
000101
8-1000

EMI BRANCO





10/09/23
000162

REQUERIMENTO 138/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade de contratar guarda-vidas, para serviço contínuo, nos bairros de Pedrinhas e Boqueirão Sul.

Segue ainda a relação dos Requerimentos aprovados por essa Egrégia Casa e respondidos **fora do prazo**:

REQUERIMENTO 1/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 25/05/2023

REQUERIMENTO 2/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 4/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 08/04/2023

REQUERIMENTO 7/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 16/06/2023

REQUERIMENTO 8/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 10/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

 3 

✓
A 000463

EM BRANCO



REQUERIMENTO 11/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 12/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 13/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 14/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 15/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/02/2023

Prazo de resposta: 31/03/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 18/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/02/2023

Prazo de resposta: 24/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 21/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 23/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

000305 *cr*

EM BRANCO





000436

REQUERIMENTO 26/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 33/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 35/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 36/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 43/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 44/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 45/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 46/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

5

000107

8-10-00

CA

EM BRANCO



000108
501000

REQUERIMENTO 48/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 10/04/2023

Prazo de resposta: 12/05/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 57/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/04/2023

Prazo de resposta: 19/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 58/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/05/2023

Prazo de resposta: 23/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 17/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 28/04/2024

REQUERIMENTO 63/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 64/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 67/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 69/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

[Handwritten signature]

✓
0001849

EM BRANCO





000170
1700

REQUERIMENTO 72/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 81/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 16/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 82/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 87/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 88/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 90/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/06/2023

Prazo de resposta: 28/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 95/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 96/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

✓
000171
5-1000

EM BRANCO



REQUERIMENTO 97/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 98/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 100/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 102/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 104/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 105/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 106/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 14/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 108/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 15/08/2023

Prazo de resposta: 15/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

000172000

8

000173

ca

EMI BRANCO

REQUERIMENTO 110/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 112/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 113/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 115/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 117/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 118/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 119/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

000174
871000

1

[Handwritten signature]

000175
8-1-00

ck

EM BRANCO

7

REQUERIMENTO 120/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 121/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 122/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 124/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 126/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 127/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 128/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 129/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

00019806

10

000177
000000

ck

EM BRANCO

10/10/10

REQUERIMENTO 130/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 131/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 132/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 133/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 134/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 135/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 136/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 137/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

000158

11

000179 ✓
00100

EM BRANCO

179

REQUERIMENTO 139/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 140/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 141/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 143/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 145/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 146/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 148/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 150/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 30/10/2023

Prazo de resposta: 01/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

000130

12

1000000
1000000
1000000

EM BRANCO

1000000

REQUERIMENTO 153/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/11/2023

Prazo de resposta: 08/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 156/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 157/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/11/2023

Prazo de resposta: 15/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 158/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 159/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/11/2023

Prazo de resposta: 22/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 160/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 161/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 163/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

000123000

13

000123

ck

EM BRANCO



REQUERIMENTO 164/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 165/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 167/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 168/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 169/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 171/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 172/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 173/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

000125 CK

EM BRANCO

000125

REQUERIMENTO 175/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 176/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - **Desatender, sem motivo justo**, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular;

E, ainda, ferindo frontalmente o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Art. 83 - **Ao Prefeito compete privativamente:**

XXI – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedido de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.

0001249

cf

EM BRANCO



Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de infração político-administrativa**.

Ilha comprida, 12 de abril de 2024

Francisco José L. de Oliveira
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG nº 58008851-0
TÍTULO DE ELEITOR Nº 0296.0681.1201

Gabriela Anariá Concone
Escrevente

Documentos em anexo
RG
Título de Eleitor

1141. CONFEIÇÃO DE
CARTÃO DA ILHA
TABELA DE NOTAS E REGISTRO CMC
Reconheço por semelhança a firma(s) e/valor econômico
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
Oficial e habilitado
(11) 3942-1261 | 3942-1169 | www.carteirosp.com.br
Av. Juracy Magalhães, 11370, Jardim Iguatema, Curitiba - PR

Ilha Comprida, 12 de abril de 2024
Em test. Gabriela Anariá Concone - Escrevente
Gabriela Anariá Concone - Escrevente
Pedido: 12. T. 1. 1. R\$ 12.58
Seio(s): 126400-47795

118497
C11264A0047795

118497
C11264A0047795

118497
C11264A0047795

000009 ✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2012-3

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DALRY



POLEGAR DIREITO

Carvalho José de Oliveira

744E4157

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58.008.851-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2014 1 via

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

JOSE LOURENÇO DE OLIVEIRA
MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1984

NATURALIDADE
CAJAZEIRAS - PB

CAJAZEIRAS-PB CAJAZEIRAS CN:LV.A35 /FLS.497 /Nº20936

CPF 331549548/30

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

0000120

CA

Handwritten signature

Handwritten mark



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

30/03/1984

INSCRIÇÃO

029606811201

ZONA

051

SEÇÃO

0099

MUNICÍPIO / UF

ILHA COMPRIDA / SP

DATA DE EMISSÃO

30/04/2019

FILIAÇÃO

MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA
JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

/E30,806A.ILZZ./VOX



Título Eleitoral impresso às 19:40 de
11/04/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

000102

ANEXO 3

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA 09/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 035/2024: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ilha Comprida, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 059/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 060/2024: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa mais médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 062/2024: De autoria do Vereador Milton Cesar Pires, proibi a transferência de qualquer funcionário de Ilha Comprida, a prestar serviço em outro município, sem sua livre vontade e consentimento.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024: De autoria da Mesa Diretora, altera atribuições funcionais de cargo efetivo específico e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024: De autoria da Mesa Diretora, suplementa verba do orçamento da Câmara com anulação parcial de dotação do orçamento.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 055/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e, se aprovado, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre cães e gatos que estão em estado de abandono em nosso município

REQUERIMENTO Nº 056/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior que informe a essa Casa de Leis, quais as providências que estão sendo tomadas com relação ao surto de Dengue em nosso município, tanto nas ações de prevenção de infestação/reinfestação como nos procedimentos de atendimento emergencial no pronto socorro.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 122/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a Retirada de Entulhos, no final da Rua General Osório, 145 – Bal. São Martinho, (em frente a OSC Crescer para o Futuro).

INDICAÇÃO Nº 123/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção e tapa buraco, em toda extensão da Alameda dos Beijos, Bal. Yemar.

INDICAÇÃO Nº 124/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feito o cascalhamento e patrolagem da Rua José Pacheco dos Santos, da Rua Bermudas e da Alameda Tijuana, do Bal. Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 125/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a Roçada e a manutenção na Rua Campinas, 860 Balneário Icarai.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

INDICAÇÃO Nº 126/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto à Secretaria Competente, solicitando que seja realizada a Manutenção do Deck do Balneário Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 127/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção da iluminação do Campo de Futebol localizado no Parque Linear, Bal. Porto Velho.

INDICAÇÃO Nº 128/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Cascalhamento, Patrolagem e Roçagem na Avenida São José, 140, no Balneário Redentor.

INDICAÇÃO Nº 129/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Cascalhamento, Patrolagem na Alameda sem nome, ao lado da Rua Tijuana, altura do número 2.455, no Balneário Monte Carlo.

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 011/2024: De congratulações, autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, à toda equipe do Corpo de Bombeiro e aos Guarda Vidas Temporários (G.V.T).

MOÇÃO Nº 012/2024: De congratulações, autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, ao time de futebol juvenil de Ilha Comprida, campeão do Vale do Ribeira.

MOÇÃO Nº 014/2024: De pesar, assinada por todos os Vereadores, aos familiares do saudoso e querido amigo Joel Pereira de Mattos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 16/04/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

Denúncia – Infração Político-Administrativa, tipificada no Artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, cometida pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

TRIBUNA LIVRE

1. Rogério Lopes Revitti
2. Andressa Marques Moreira Ceroni
3. Daniel da Silveira Ramos
4. Emerson Gryllo Rodrigues
5. Fabiano da Silva Pereira
6. Ivan Heleno da Silva
7. Milton César Pires
8. Oeder Kuznier de Ramos

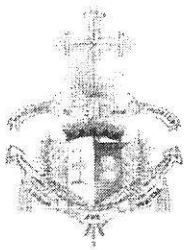
EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 059/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 060/2024: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa mais médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, institui o "Dia Municipal do Cavaleiro e da Amazonas" no Município de Ilha Comprida.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 23 de Abril de 2024.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

PARECER

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

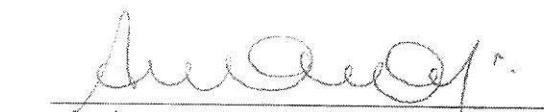
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

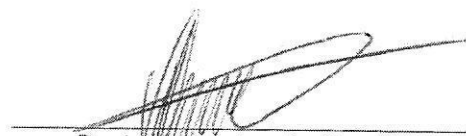
Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

SALA DAS COMISSÕES EM, 18 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Oeder Kuznier de Ramos
Membro



000128

ANEXO 4

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 16/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 063/2024: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNISSELV, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 064/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 065/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, declara patrimônio natural do Município de Ilha Comprida a população nativa de aves limícolas residentes e as aves migratórias no período de suas estadias no território de Ilha Comprida e dá outras providências.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 057/2024: De autoria do Vereador Milton Cesar Pires, requer, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Prefeito Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que informe a esta casa a possibilidade de aumentar o número de vagas no convênio de atividade delegada da Polícia Militar.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

000200

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

REQUERIMENTO Nº 058/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr. que com a máxima urgência faça a reforma da ponte de pedestre localizada no Balneário Adriana, atrás do prédio do URA.

REQUERIMENTO Nº 059/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência faça a reforma da ponte de pedestre localizada na Rua que faz a divisa entre os Balneários Ipanema II e o Balneário Estrela onde os moradores fazem a travessia.

REQUERIMENTO Nº 060/2024: De autoria dos Vereadores, requerem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para faça gestão junto à Presidente do Fundo Social de Solidariedade para que envie a esta casa cópia de todos os documentos relacionados aos valores arrecadados especificamente nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 dos eventos: Ilha Junina, Camarotes do Ilha Verão, Ilha Blues, Rifas e Bingos beneficentes e Doações recebidas.

REQUERIMENTO Nº 061/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência execute o serviço solicitado conforme manifestação 1852653, "trocas das lâmpadas nos postes de iluminação pública na Rua Cacau no Balneário Jardim Portugal".

REQUERIMENTO Nº 062/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, requer, nas formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que no âmbito de sua competência executiva e de suas atribuições legais, informe a esta Casa de Leis, o Mapeamento das ruas que serão instaladas/trocadas as 3.200 luminárias de vapor de sódio por LED no município.

REQUERIMENTO Nº 063/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando informações sobre a atual situação do aparelho de RX do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 130/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem, limpeza da via e limpeza da vala, na Rua Tancredo Neves, em toda sua extensão e se possível, adjacentes.

INDICAÇÃO Nº 131/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem, na Rua Dante Alighieri, em toda sua extensão e se possível, adjacentes.

INDICAÇÃO Nº 132/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem e limpeza na Rua Aricanduva, em toda sua extensão e Rua Ibira nº 51, Bal. Porto Velho II.

INDICAÇÃO Nº 133/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a colocação de tubos, na Avenida Iguape, na altura do número, 1835.

INDICAÇÃO Nº 134/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a poda de árvores, na Rua Dante Alighieri.

INDICAÇÃO Nº 135/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção do Parquinho do Marusca.

INDICAÇÃO Nº 136/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção da via, limpeza de vala e roçagem em toda extensão da Rua Projetada 3, Bal. Caiçara.

0000002

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

INDICAÇÃO Nº 137/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a solicitação, junto à secretaria, de material esportivo para esta municipalidade.

INDICAÇÃO Nº 138/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que faça a desobstrução, limpeza das valas no final da Alameda Bermudas na altura do Nº 1790, no Balneário Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 139/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que faça os serviços de limpeza de valas e roçada em toda extensão da Rua Cacau, no Balneário Jardim Portugal.

INDICAÇÃO Nº 140/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto ao Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a manutenção da iluminação e troca das lâmpadas queimadas na Av. Beira Mar, próximo ao número 23.158, Balneário Leão Marinho.

INDICAÇÃO Nº 141/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a manutenção e troca do alambrado e do portão da entrada do Campo Durval Marietto Junior.

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 016/2024: De congratulações, autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, 3º Companhia de Policiamento Militar de Ilha Comprida/ Iguape pelo excelente desempenho e dedicação no cumprimento de suas funções durante o verão 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 23/04/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

13º Distrito Escoteiro Costa da Mata Atlântica: Prêmio "Mundo Melhor", Dia do escoteiro.

TRIBUNA LIVRE

1. Andressa Marques Moreira Ceroni
2. Daniel da Silveira Ramos
3. Emerson Gryllo Rodrigues
4. Fabiano da Silva Pereira
5. Ivan Heleno da Silva
6. Milton César Pires
7. Oeder Kuznier de Ramos
8. Rogério Lopes Revitti

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 035/2024: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ilha Comprida, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Denúncia – Infração Político-Administrativa, tipificada no Artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, cometida pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

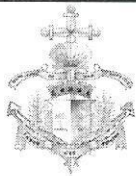
PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 30 de Abril de 2024.

000224

CA

ANEXO 5

2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Resolução nº 273/2024.....	1
Ato da Presidência n.º 004/2024.....	2

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.

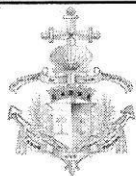
FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>, no link Diário Oficial.

000006



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 24 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>; no link Diário Oficial.

000007

ANEXO 6

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA 23/04/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, regulamenta a circulação de ciclomotores, bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e congêneres em Ciclovias, Ciclofaixas e Vias Públicas do Município de Ilha Comprida e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 066/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 067/2024: De autoria do Vereador Fabiano da Silva Pereira, autoriza o fornecimento gratuito de repelente na rede pública de saúde para o combate à transmissão da dengue e de outras arboviroses no Município de Ilha Comprida.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 064/2024: De autoria do Vereador Fabiano da Silva Pereira, requer, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que encaminhe informações, a essa Casa de Leis, sobre as luminárias no município.

REQUERIMENTO Nº 065/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, requer, para que officie-se ao DD. Prefeito Municipal nas formalidades regimentais, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que conceda informações e disponibilize a escala dos médicos plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nos últimos 60 dias, incluindo o dia de hoje 29/04/2024.

REQUERIMENTO Nº 066/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, requer, para que officie-se ao DD. Prefeito Municipal nas formalidades regimentais, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que conceda informações pertinentes à gestão e prestação de serviços de limpeza e manutenção das ilhas de lazer de nossa cidade.

REQUERIMENTO Nº 067/2024: De autoria dos Vereadores, requerem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que envie a esta Casa, informações referentes aos Processo nº 91/2022, nº 77/2023 e nº 146/2023.

REQUERIMENTO Nº 068/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre o centro de monitoramento.

REQUERIMENTO Nº 069/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre as obras de Requalificação e Adequação na Avenida Copacabana.

REQUERIMENTO Nº 070/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre a Obra da ampliação da Orla sentido Porto Velho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

REQUERIMENTO Nº 071/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, requer, a Vossa Excelência, que seja submetido o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovado, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida, para que encaminhe informações sobre casas habitacionais populares do Governo do Estado.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 142/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto ao Departamento Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a poda de árvore, na Rua José Pacheco dos Santos, 845. Bal. Monte Carlo.

INDICAÇÃO Nº 143/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a roçagem e limpeza da Rua 13 de dezembro, 160 – Bal. Sete de Setembro.

INDICAÇÃO Nº 144/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a Manutenção do abrigo do ponto de ônibus localizado na Av. Vereador Carlos Roberto de Paula (próximo ao comércio Auto Peças Redentor).

INDICAÇÃO Nº 145/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a retirada de árvore e pode, na Rua Ulysses Guimarães, 560 – Bal. Marusca.

INDICAÇÃO Nº 146/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Patrolagem, Roçagem, Limpeza de Vala, na Rua Laercio Ribeiro, no Balneário Di Franco, próximo a Estrada da Vizinhança.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

INDICAÇÃO Nº 147/2024: De autoria do Vereador Fábio Rogério Tonon, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior para que faça gestões com os departamentos competentes, no sentido de que sejam feitos os serviços de Roçagem e Limpeza de Vala, nas Ruas Rouxinol, Canário, Oito e todas as adjacentes do Balneário Marisol.

INDICAÇÃO Nº 148/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que seja feito no Município de Ilha Comprida, cadastramento ou atualização do cadastro, caso haja, no sentido de embasar a construção de um edital, cujo objetivo seja dar prioridade na contratação de bandas e artistas locais quando na realização de eventos no município.

INDICAÇÃO Nº 149/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, indica, para que seja encaminhado nas formalidades regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, para que faça gestões junto ao Departamento competente, no sentido de que seja providenciado com urgência a patrolagem, cascalhamento e zeladoria ao longo de toda extensão da Rua Madri (Bal. Márcia).

INDICAÇÃO Nº 150/2024: De autoria do Vereador Daniel da Silveira Ramos, indica, nas formalidades regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, para que faça gestões junto ao Departamento Competente, para que realize a troca e manutenção dos refletores do campinho futebol e da quadra, situada no Parque Linear, na Avenida Candapuí Sul localizado no Balneário Porto Velho e que sejam tomadas as devidas providências.

INDICAÇÃO Nº 151/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de patrolagem na Rua Godofredo Vianna Filho no Balneário Marusca.

INDICAÇÃO Nº 152/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de patrolagem e manutenções gerais na Rua Juscelino Kubistchek no Balneário Marusca.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

INDICAÇÃO Nº 153/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de manutenções gerais na Rua Sorocaba no Balneário Icaraí.

INDICAÇÃO Nº 154/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de tapa buraco na Rua Siqueira Campos com a Rua General Osório no Balneário São Martinho.

INDICAÇÃO Nº 155/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, com urgência, para que seja feito serviços de manutenção geral na Rua Campinas no Balneário Icaraí.

INDICAÇÃO Nº 156/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto as Secretarias Competentes, solicitando pela empresa ELEKTRO que seja realizada a Troca de poste na Ponta da Praia.

INDICAÇÃO Nº 157/2024: De autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto aos Departamentos Competentes, solicitando que seja realizada a limpeza das valas, roçagem do mato e manutenção em geral da Rua Porto das Pedras, Balneário Atlântico.

MOÇÕES

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

000013 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 30/04/2024

TRIBUNA LIVRE

1. Daniel da Silveira Ramos
2. Emerson Gryllo Rodrigues
3. Fabiano da Silva Pereira
4. Ivan Heleno da Silva
5. Milton César Pires
6. Oeder Kuznier de Ramos
7. Rogério Lopes Revitti
8. Andressa Marques Moreira Ceroni

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 046/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023 e seus anexos, e dá outras providências.

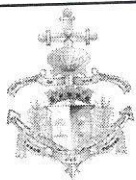
PROJETO DE LEI Nº 066/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 07 de Maio de 2024.

CP
000004

ANEXO 7

Q



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

ANO: V

EDIÇÃO Nº 1355

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024..... 1

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti

Relator: Fabiano da Silva Pereira

Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

EM, 30 DE ABRIL DE 2024.

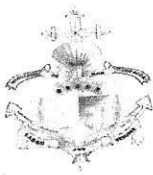
FÁBIO ROGÉRIO TONON

Presidente da Câmara

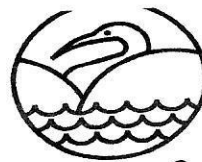


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



0000216

OFÍCIO Nº 174//2024-GP Ilha Comprida, 03 de Abril de 2024.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 123/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 123/2023, do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para ser encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

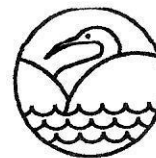
RECEBIDO EM
10/04/2024
Hora: 15:14
Fouad



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



CK

0002-7

Ofício 141/2023-GP

Ilha Comprida, 08 de abril 2024.

Assunto: Resposta ao requerimento nº123/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentado-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente para comunicá-lo que em resposta ao requerimento nº 123/2023, do nobre vereador Ivan Heleno da Silva, o poder Executivo estuda a viabilidade da implantação de "BANCO DE EMPREGO", porém cabe salientar que existe parceria pública-privada em nosso município através das ações e cursos oferecidos pelo SEBRAE.

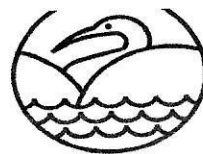
Certos de vossa compreensão reitero votos de estima e consideração.

Isabelle Martins Benetti

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



Handwritten signature

0002-8

OFÍCIO Nº 096//2024-GP Ilha Comprida, 04 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 138/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para comunicar à Vossa Excelência que, em resposta ao Requerimento nº **138/2023**, do Nobre Vereador **MILTON CESAR PIRES**, que encaminhamos sua proposta para estudo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

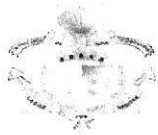
RECEBIDO EM

16/04/2024

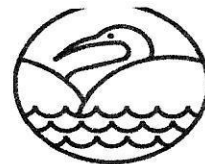
Hora: 15:09

Handwritten signature

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 060//2024-GP Ilha Comprida, 03 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 116/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para comunicar à Vossa Excelência que, em resposta ao Requerimento nº **116/2023**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA**, que estamos fazendo gestões para atualização e fortalecimento do cadastro.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

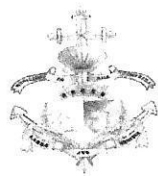
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ilha Comprida

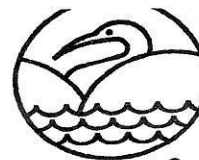
RECEBIDO EM

08 / 04 / 2024

Handley



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



000220

OFÍCIO Nº 172//2024-GP Ilha Comprida, 03 de Abril de 2024.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 103/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 103/2023, do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** que a rotatória gerou melhorias à mobilidade para os moradores da estrada da Vizinhança.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

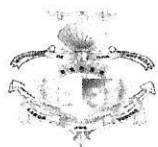
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

06/04/2024

hora: 15:41

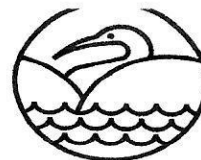
Assinado



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



OFÍCIO Nº 173//2024-GP Ilha Comprida, 03 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 101/2023

000221 LX

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 101/2023, do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** que a ponte está em fase de execução.

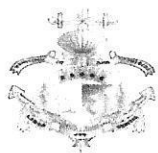
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

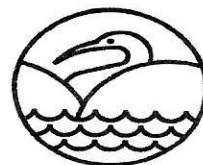
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
16/04/2024
15:43
R. Tonon



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 168/2024-GP Ilha Comprida, 11 de Abril

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 071/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para comunicar à Vossa Excelência que, em resposta ao Requerimento nº **071/2023**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para ser devidamente encaminhado ao mesmo.

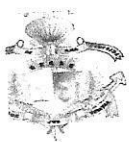
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

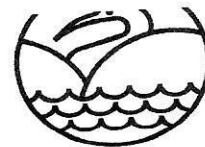
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ilha Comprida

RECEBIDO
11/04/2024
Hora: 15:18
Raulo



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



cx

OFÍCIO Nº 171//2024-GP Ilha Comprida, 14 de Abril

de 2024.

000223

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 047/2023

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para comunicar à Vossa Excelência que, em resposta ao Requerimento nº **047/2023**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, que a exemplo de outras localidades, estamos nos esforçando fazendo gestão junto aos nobres Deputados e Governo, para obtermos recursos para incremento das melhorias.

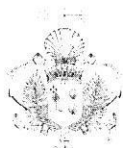
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ilha Comprida

RECEBIDO EM
16/04/2024
Hora: 15:23
Ranier



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Ilha Comprida, 16 de maio de 2024.

Ao Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Vereador Rogério Lopes Revitti

Prezado Presidente,

Eu, Vereador Fabiano da Silva Pereira, Relator da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, venho por meio deste requerer a Vossa Excelência que solicite ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida a cópia do requerimento apresentado pelo denunciante Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira em 08/04/2024.

O referido requerimento fundamentou a denúncia que originou a instauração desta Comissão de Investigação e Processante, e sua cópia se faz essencial para embasar nossos trabalhos de forma adequada.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Fabiano da Silva Pereira

Relator da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

001/2024
Recebido em
16/05/2024
Hora: 15 : 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Ilha Comprida, 16 de maio de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Vereador Fábio Rogério Tonon

Prezado Presidente,

Eu, Rogério Lopes Revitti, Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, venho por meio deste requerer a Vossa Excelência a cópia da solicitação de munícipe 003/2024 e 004/2024 e as respectivas respostas, apresentado pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira em 08/04/2024.

As cópias das solicitações 003/2024 e 004/2024 e as respostas se faz essencial para embasar nossos trabalhos de forma adequada.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

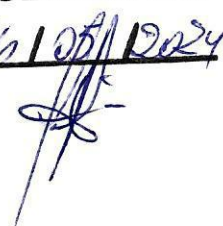
Atenciosamente,



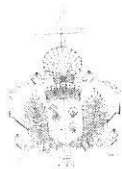
Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

RECEBIDO EM

16/05/2024






CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 004/2024 – CIP

Ilha Comprida/SP, 17 de maio de 2024.

RECEBIDO EM

17/05/24

200226

✓

Notificação ao Relator

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano da Silva Pereira,
Relator da Comissão de Investigação e Processante 001/2024,

Senhor Vereador,

Conforme os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno desta Câmara Municipal, venho, por meio desta, notificá-lo oficialmente para que, na qualidade de Relator, apresente seu parecer acerca da denúncia após a apresentação de defesa prévia do prefeito, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

Sua análise deve ser apresentada dentro do prazo de cinco (5) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da referida denúncia.

Ressalto a importância de um parecer detalhado e fundamentado, conforme exigido pelos procedimentos legais e regimentais, para assegurar a devida condução dos trabalhos desta Comissão.

Certo de sua compreensão e pronta resposta,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ilha Comprida/SP, 20 de Maio de 2024.

Do Gabinete da Presidência
Para CMIC/ GVRR

2000274
RECEBIDO EM
20/05/2024

Ref.: Resposta ao Requerimento de autoria do Vereador Rogério Revitti
Assunto: Encaminha

*Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão De Investigação
Processante nº001/2024,*

Senhor Vereador Rogério Revitti:

Venho por meio deste, conforme solicitado, ENCAMINHAR à
Comissão de Investigação Processante nº001/2024, cópia da solicitação de
município 003/2024 e 004/204 e as respectivas respostas, em anexo.

Atenciosamente,

FÁBIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

RECEBIDO EM
20/05/2024
Hora: 11:59
Fábio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Sr. Fábio Rogério Tonon

RECEBIDO EM
09/04/2024
Hora: 10:08
Lauder

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e inscrito sob o CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED], Balneário [REDACTED], município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral em anexo, venho a presença de Vossa Senhoria requerer cópia dos pedidos de informações (art. 10, X da LOM) feitos por essa casa de leis, nos exercícios de 2021 e 2022 com as respectivas respostas fornecidas pelo chefe do Poder Executivo, e, se foram respondidas no prazo legal, conforme Artigo 83, XXI - da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida - SP.

Ilha Comprida, 09 de abril de 2024.

Francisco José Lourenço de Oliveira
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG nº [REDACTED]

000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO INSCRIÇÃO ZONA SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF
ILHA COMPRIDA / SP

DATA DE EMISSÃO

FILIAÇÃO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ZUQ1.JL3Z.T6YR.1SEX



Título Eleitoral impresso às 11:57 de
02/04/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Sr. Fábio Rogério Tonon

60.230

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº [REDACTED]-0- SSP/SP e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], Balneário [REDACTED], município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral em anexo, venho a presença de Vossa Senhoria **requerer cópia dos pedidos de informações (art. 10, X da LOM) feitos por essa casa de leis, no exercício 2023, com as respectivas respostas fornecidas pelo chefe do Poder Executivo, e, se foram respondidas no prazo legal, conforme Artigo 83, XXI - da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida - SP.**

Ilha Comprida, 08 de abril de 2024.

Francisco José Lourenço de Oliveira
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG nº [REDACTED]

RECEBIDO EM

08/04/2024

✓

00:23:23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ILHA COMPRIDA / SP			

FILIAÇÃO
MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

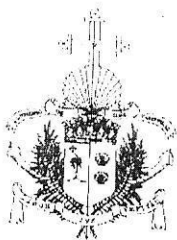
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
ZUQ1.JL3Z.T6YR.1SEX

Título Eleitoral impresso às 11:57 de 08/04/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000232

Ilha Comprida/SP, 12 de abril de 2024.

Ofício nº 020/2024/GP

Referência: Solicitação Requerimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, na pessoa de seu Presidente, Sr. Fábio Rogério Tonon, vem à presença de Vossa Senhoria. Diante do recebimento das solicitações registradas nos Protocolos 525/2024 e 551/2024, referentes às respostas dos requerimentos dos anos de 2021, 2022 e 2023, encaminha em anexo uma tabela com as datas das respostas e indica se foram respondidas.

Deste modo, aproveito para apresentar à Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO ROGERIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

RECEBIDO EM

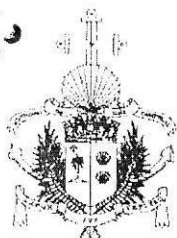
12/04/2024

Francisco José de Oliveira

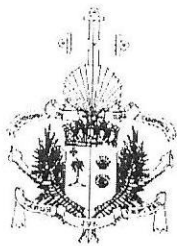
Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência



Requerimento	É para o Executivo	Data do Requerimento	Data Prazo	Data da Resposta	Dias Atrasados
1 2021	S	07/01/2021	05/03/2021	16/03/2021	11
2 2021	S	12/01/2021	05/03/2021	29/04/2021	55
3 2021	S	26/01/2021	05/03/2021		Não Respondido
4 2021	S	08/02/2021	12/03/2021	21/04/2021	40
5 2021	S	09/02/2021	12/03/2021		Rejeitado
6 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	08/04/2021	27
7 2021	N	09/02/2021	12/03/2021		Não Respondido
8 2021	N				Não Respondido
9 2021	N				Não Respondido
10 2021	S	22/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
11 2021	N				Não Respondido
12 2021	N				Não Respondido
13 2021	S	24/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
14 2021	N				Não Respondido
15 2021	S	25/02/2021	05/04/2021		Não Respondido
16 2021	N				Não Respondido
17 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
18 2021	S	01/03/2021	05/04/2021		Não Respondido
19 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
20 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
21 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
22 2021	S	15/03/2021	20/04/2021	21/05/2021	31
23 2021	S	15/03/2021	20/04/2021		REJEITADO
24 2021	S	16/03/2021	20/04/2021		REJEITADO
25 2021	N				Não Respondido
26 2021	S	29/03/2021	30/04/2021	21/05/2021	21
27 2021	N				Não Respondido
28 2021	N				Não Respondido
29 2021	S	06/04/2021	07/05/2021		Não Respondido
30 2021	N				Não Respondido
31 2021	S	13/04/2021	17/05/2021		Não Respondido
32 2021	S	13/04/2021	17/05/2021	02/02/2022	261
33 2021	S	16/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
34 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	02/02/2022	254
35 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
36 2021	S	26/04/2021	28/05/2021	08/06/2021	11
37 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
38 2021	N				Não Respondido
39 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
40 2021	N				Não Respondido
41 2021	S	03/05/2021	02/06/2021	02/02/2022	245

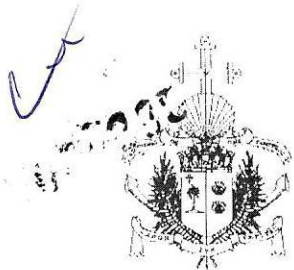


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

000234

42 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	08/06/2021	-24
43 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	14/07/2021	12
44 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
45 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
46 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
47 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
48 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
49 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
50 2021	N				Não Respondido
51 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
52 2021	N				Não Respondido
53 2021	S	08/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
54 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido
55 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido
56 2021	S	14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021	8
57 2021	S	14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021	8
58 2021	N				Não Respondido
59 2021	N				Não Respondido
60 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido
61 2021	S	14/06/2021	30/07/2021	14/07/2021	-16
62 2021	S	21/06/2021	26/07/2021	23/07/2021	3
63 2021	S	21/06/2021	26/07/2021		Não Respondido
64 2021	S	21/06/2021	26/07/2021	20/08/2021	25
65 2021	N				Não Respondido
66 2021	S	21/06/2021	26/07/2021		Não Respondido
67 2021	S	28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021	6
68 2021	S	28/06/2021	30/07/2021	02/02/2022	187
69 2021	S	28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021	6
70 2021	N				Não Respondido
71 2021	S	06/07/2021	06/09/2021	09/05/2022	245
72 2021	S	29/06/2021	30/07/2021	02/02/2022	187
73 2021	S	06/07/2021	06/09/2021	02/02/2022	149
74 2021	S	15/07/2021	06/09/2021		Não Respondido
75 2021	S	29/07/2021	06/09/2021		Não Respondido
76 2021	S	03/08/2021	06/09/2021	02/02/2022	149
77 2021	S	05/08/2021	13/09/2021	02/02/2022	142
78 2021	S	09/08/2021	13/09/2021		Não Respondido
79 2021	S	09/08/2021	13/09/2021	21/09/2021	8
80 2021	S	16/08/2021	13/09/2021		Não Respondido
81 2021	S	17/08/2021	31/12/2021	12/11/2021	-49
82 2021	S	18/08/2021	27/09/2021	02/02/2022	128
83 2021	N				Não Respondido

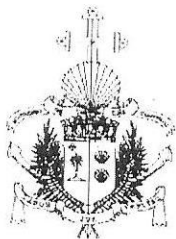


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

84 2021	N				Não Respondido
85 2021	S	23/08/2021	20/09/2021		Não Respondido
86 2021	S	26/08/2021	01/10/2021		Não Respondido
87 2021	S	30/08/2021	01/10/2021		Não Respondido
88 2021	S	30/08/2021	01/10/2021	02/02/2022	124
89 2021	S	03/09/2021	09/10/2021	09/05/2022	212
90 2021	n	13/09/2021	15/10/2021		Não Respondido
91 2021	s	13/09/2021	15/10/2021	12/11/2021	28
92 2021	n	20/09/2021	22/10/2021		Não Respondido
93 2021	s	29/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
94 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
95 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
96 2021	s	27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido
97 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
98 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
99 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
100 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
101 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	07/12/2021	39
102 2021	s	27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido
103 2021	s	27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	97
104 2021	n	27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido
105 2021	n	30/09/2021	29/10/2021	12/11/2021	14
106 2021	n	30/09/2021	29/10/2021		Não Respondido
107 2021	s	01/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
108 2021	s	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
109 2021	s	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
110 2021	s	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
111 2021	s	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
112 2021	s	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
113 2021	s	04/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
114 2021	n	04/10/2021	05/11/2021		Não Respondido
115 2021	s	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
116 2021	s	08/10/2021	15/11/2021	03/02/2022	80
117 2021	n	13/10/2021	08/11/2021		Não Respondido
118 2021	s	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
119 2021	s	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
120 2021	s	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
121 2021	s	25/10/2021	03/12/2021	07/12/2021	4
122 2021	s	19/10/2021	03/12/2021	25/07/2022	Não Respondido
123 2021	n	25/10/2021	03/12/2021		Não Respondido
124 2021	s	04/11/2021	10/12/2021	03/02/2022	55
125 2021	n	08/11/2021	31/12/2021	16/02/2022	47

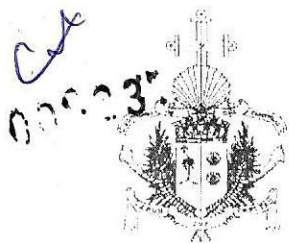


Câmara Municipal de Ilha Comprida

06.236

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

126 2021	s	12/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
127 2021	s	18/11/2022	23/12/2021	03/02/2022	42
128 2021	n	19/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
129 2021	n	16/11/2021	20/12/2021		Não Respondido
130 2021	s	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
131 2021	s	22/11/2021	23/12/2021		rejeitado
132 2021	s	11/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
133 2021	n	22/11/2021	17/11/2021		Não Respondido
134 2021	s	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
135 2021	s	22/11/2021	17/12/2021	13/05/2022	147
136 2021	s	29/11/2021	31/12/2021	13/05/2022	133
137 2021	s	29/11/2021	31/12/2021	03/02/2022	34
138 2021	s	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
139 2021	s	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
140 2021	s	06/12/2021	07/01/2022	13/05/2022	126
141 2021	s	13/12/2021	14/01/2022	13/05/2022	119
1 2022	S	31/01/2022	04/03/2022		Não Respondido
2 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	16/05/2022	73
3 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	25/05/2022	82
4 2022	N	01/02/2022	04/03/2022		Não Respondido
5 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
6 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
7 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
8 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	16/05/2022	59
9 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	10/10/2023	571
10 2022	N	14/02/2022	18/03/2022	02/03/2022	-16
11 2022	S	14/02/2022	18/03/2022		Não Respondido
12 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
13 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
14 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
15 2022	S	22/02/2022	28/03/2022		Não Respondido
16 2022	S	24/02/2022	04/04/2022	21/06/2022	78
17 2022	S	25/02/2022	04/04/2022		Não Respondido
18 2022	S	03/03/2022	04/04/2022		Não Respondido
19 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
20 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
21 2022	N	07/03/2022	08/04/2022	09/03/2022	-30
22 2022	S	08/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
23 2022	N	08/03/2022	08/04/2022	15/03/2022	24
24 2022	S	10/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	0
25 2022	S	11/03/2022	15/04/2022	16/05/2023	396
26 2022	S	14/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	31

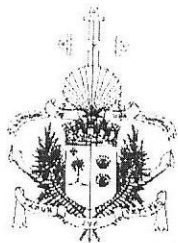


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

27 2022	S	14/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
28 2022	S	18/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
29 2022	S	21/03/2022	22/04/2022	29/11/2022	221
30 2022	S	21/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
31 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Retirado
32 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
33 2022	N	23/03/2022	31/03/2022	30/03/2022	-1
34 2022	S	23/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
35 2022	S	29/03/2022	29/04/2022	13/05/2022	14
36 2022	S	29/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
37 2022	S	01/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
38 2022	N	29/03/2022	02/05/2022	11/04/2022	-21
39 2022	S	01/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
40 2022	N	04/04/2022	06/05/2022	06/04/2022	-30
41 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
42 2022	S	04/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
43 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	06/12/2022	214
44 2022	S	08/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
45 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
46 2022	S	11/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
47 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
48 2022	N	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
49 2022	N	12/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	-30
50 2022	N	18/04/2022	20/05/2022	02/05/2022	-18
51 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	09/04/2024	690
52 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
53 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
54 2022	S	25/04/2022	27/05/2022		Não Respondido
55 2022	N	28/04/2022	27/05/2022	11/05/2022	-16
56 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	29/11/2022	179
57 2022	S	02/05/2022	03/06/2022		Não Respondido
58 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	10/10/2023	494
59 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
60 2022	S	10/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
61 2022	N	09/05/2022	10/06/2022	11/05/2022	-30
62 2022	N	09/05/2022	10/06/2022	11/05/2022	-30
63 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
64 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
65 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
66 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
67 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
68 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido



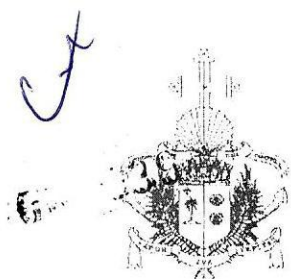
Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000238

69 2022	N	16/05/2022	17/06/2022		Retirado
70 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
71 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
72 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
73 2022	S	16/05/2022	17/06/2022	06/12/2022	172
74 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
75 2022	S	23/05/2022	24/06/2022		Não Respondido
76 2022	S	17/05/2022	01/07/2022	01/12/2022	153
77 2022	S	17/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
78 2022	S	27/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
79 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
80 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
81 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
82 2022	N	30/05/2022	30/07/2022	01/06/2022	-59
83 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
84 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
85 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
86 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
87 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
88 2022	S	08/06/2022	15/07/2022		Não Respondido
89 2022	N	07/06/2022	08/07/2022	08/06/2022	-30
90 2022	N	13/06/2022	15/07/2022		Não Respondido
91 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
92 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
93 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
94 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
95 2022	S	13/06/2022	15/07/2022	29/11/2022	137
96 2022	S	20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
97 2022	S	20/06/2022	22/07/2022	10/10/2023	445
98 2022	S	20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
99 2022	S	20/06/2022	22/07/2022	25/05/2023	307
100 2022	N	20/06/2022	22/07/2022	22/06/2022	-30
101 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
102 2022	S	27/06/2022	28/07/2022	29/11/2022	124
103 2022	N	27/06/2022	28/07/2022		Não Respondido
104 2022	S	27/06/2022	28/07/2022	01/12/2022	126
105 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
106 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
107 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
108 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
109 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
110 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438

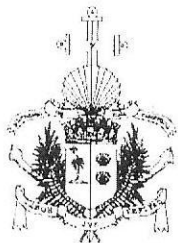


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

111 2022	N	11/07/2022	31/08/2022	02/08/2022	-29
112 2022	S	18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
113 2022	S	18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
114 2022	N	29/07/2022	03/08/2022	02/08/2022	-1
115 2022	N	28/07/2022	02/09/2022	02/08/2022	-31
116 2022	S	01/08/2022	02/09/2022		Não Respondido
117 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
118 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	06/12/2022	95
119 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
120 2022	S	04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
121 2022	S	04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
122 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
123 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
124 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
125 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
126 2022	S	22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
127 2022	S	22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
128 2022	S	22/08/2022	04/10/2022	01/12/2022	58
129 2022	S	22/09/2022	04/10/2022		Não Respondido
130 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
131 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
132 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
133 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
134 2022	S	05/09/2022	07/10/2022		Não Respondido
135 2022	S	05/09/2022	07/09/2022	28/04/2023	233
136 2022	S	08/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
137 2022	S	12/09/2022	14/10/2022	10/10/2023	361
138 2022	S	12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
139 2022	S	12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
140 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	25/05/2023	216
141 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
142 2022	S	13/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
143 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
144 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
145 2022	N	19/09/2022	31/10/2022	21/09/2022	-40
146 2022	S	19/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
147 2022	S	13/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
148 2022	S	03/10/2022	04/12/2022		Não Respondido
149 2022	S	07/11/2022	07/12/2022	25/11/2022	-12
150 2022	S	10/10/2022	11/11/2022	25/05/2023	195
151 2022	S	11/10/2022	11/11/2022		Não Respondido
152 2022	S	11/10/2022	11/11/2022	04/05/2023	174



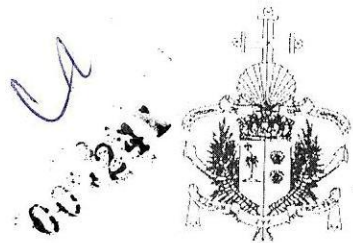
Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

00.240

153 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
154 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
155 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
156 2022	Prejudicado				Não Respondido
157 2022	N	24/10/2022	31/12/2022		Retirado
158 2022	S	24/10/2022	25/12/2022	04/05/2023	130
159 2022	S	24/10/2022	25/11/2022	10/10/2023	319
160 2022	S	31/10/2022	02/12/2022	25/10/2022	-38
161 2022	S	01/11/2022	02/12/2022	25/05/2023	174
162 2022	N	07/11/2022	09/12/2022		Não Respondido
163 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305
164 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305
165 2022	S	21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
166 2022	S	21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
167 2022	S	21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
168 2022	S	21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
169 2022	S	21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
170 2022	S	21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
171 2022	S	21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
172 2022	S	21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
173 2022	S	28/11/2022	30/12/2022	10/10/2023	284
174 2022	S	28/11/2022	30/12/2022		Não Respondido
175 2022	N	29/11/2022	31/12/2022		Não Respondido
176 2022	Prejudicado				Não Respondido
177 2022	S	05/12/2022	06/01/2023		Não Respondido
178 2022	N	12/12/2022	31/12/2022		Não Respondido
179 2022	N	12/12/2022	31/12/2022		Não Respondido
1 2023	S	03/02/2023	10/03/2023	25/05/2023	76
2 2023	S	03/02/2023	10/02/2023	28/09/2023	230
3 2023	S	06/02/2023	10/03/2023		Não Respondido
4 2023	S	06/02/2023	10/03/2023	08/04/2024	395
5 2023	N				Retirado
6 2023	N	06/02/2023	10/01/2023		Não Respondido
7 2023	S	07/02/2023	10/03/2023	16/06/2023	98
8 2023	S	06/02/2023	10/03/2023	28/09/2023	202
9 2023	Prejudicado				Não Respondido
10 2023	S	13/02/2023	17/03/2023	28/09/2023	195
11 2023	S	13/02/2023	17/03/2023	28/09/2023	195
12 2023	S	13/02/2023	17/03/2023	08/04/2024	388
13 2023	S	13/02/2023	17/03/2023	08/04/2024	388
14 2023	S	27/02/2023	31/03/2023	08/04/2024	374
15 2023	S	27/02/2023	31/03/2023	08/04/2024	374

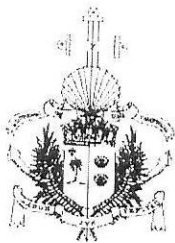


Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

16 2023	Prejudicado					Não Respondido
17 2023	S	03/03/2023	07/04/2023	28/04/2023		21
18 2023	S	23/02/2023	24/03/2023	28/09/2023		188
19 2023	S	27/02/2023	31/03/2023	28/09/2023		181
20 2023	S	27/02/2023	31/03/2023	28/04/2023		28
21 2023	S	06/03/2023	07/04/2023	08/04/2024		367
22 2023	S	06/03/2023	07/04/2023	28/09/2023		174
23 2023	S	06/03/2023	07/04/2023	08/04/2024		367
24 2023	Prejudicado					Não Respondido
25 2023	S	06/03/2023	07/04/2023			Retirado
26 2023	S	06/03/2023	07/04/2023	08/04/2024		367
27 2023	Prejudicado					Não Respondido
28 2023	S	06/03/2023	07/04/2023	28/09/2023		174
29 2023	N					Não Respondido
30 2023	S	13/03/2023	14/04/2023	28/09/2023		167
31 2023	S	13/03/2023	14/04/2023	25/05/2023		41
32 2023	N					Não Respondido
33 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	08/04/2024		353
34 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
35 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	08/04/2024		353
36 2023	S	21/03/2023	21/04/2023	08/04/2024		353
37 2023	N	27/03/2023	28/04/2023			Retirado
38 2023	S	21/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
39 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
40 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
41 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
42 2023	S	20/03/2023	21/04/2023	28/09/2023		160
43 2023	S	27/03/2023	28/04/2023	08/04/2024		346
44 2023	S	27/03/2023	28/04/2023	08/04/2024		346
45 2023	S	27/03/2023	28/04/2023	08/04/2024		346
46 2023	S	03/04/2023	05/05/2023	08/04/2024		339
47 2023	S	03/04/2023	05/05/2023			Não Respondido
48 2023	S	10/04/2023	12/05/2023	09/04/2024		333
49 2023	S	10/04/2023	12/05/2023	28/09/2023		139
50 2023	S	10/04/2023	12/05/2023	09/05/2023		-3
51 2023	S	10/04/2023	12/05/2023	09/05/2023		-3
52 2023	S	10/04/2023	12/05/2023	25/05/2023		13
53 2023	Prejudicado					Não Respondido
54 2023	Prejudicado					Não Respondido
55 2023	S	17/04/2023	19/05/2023	28/09/2023		132
56 2023	S	17/04/2023	19/05/2023	09/05/2023		-10
57 2023	S	17/04/2023	19/05/2023	08/04/2024		325



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

003.242

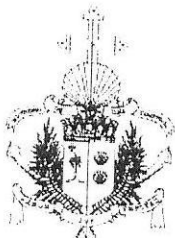
58 2023	S	22/05/2023	23/07/2023	08/04/2024	260
59 2023	S	18/04/2023	19/05/2023	28/09/2023	132
60 2023	S	18/04/2023	19/05/2023	09/05/2023	-10
61 2023	S	18/04/2023	19/05/2023	09/05/2023	-10
62 2023	S	25/04/2023	26/05/2023	08/04/2024	318
63 2023	S	25/04/2023	26/05/2023	08/04/2024	318
64 2023	S	25/04/2023	26/05/2023	08/04/2024	318
65 2023	S	02/05/2023	02/06/2023		Retirado
66 2023	N				Não Respondido
67 2023	S	08/05/2023	09/06/2023	08/04/2024	304
68 2023	S	08/05/2023	09/06/2023	28/09/2023	111
69 2023	S	08/05/2023	09/06/2023	08/04/2024	304
70 2023	S	09/05/2023	09/06/2023	28/09/2023	111
71 2023	S	09/05/2023	09/06/2023		Não Respondido
72 2023	S	09/05/2023	09/06/2023	08/04/2024	304
73 2023	S	15/05/2023	16/06/2023	28/09/2023	104
74 2023	N				Não Respondido
75 2023	N				Não Respondido
76 2023	N				Não Respondido
77 2023	N				Não Respondido
78 2023	S	06/06/2023	07/07/2023		Não Respondido
79 2023	N				Não Respondido
80 2023	S	12/06/2023	14/07/2023	28/09/2023	76
81 2023	S	16/06/2023	21/07/2023	11/04/2024	265
82 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	11/04/2024	265
83 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	10/10/2023	81
84 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	10/10/2023	81
85 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	28/09/2023	69
86 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	28/09/2023	69
87 2023	S	19/06/2023	21/07/2023	08/04/2024	262
88 2023	s	20/06/2023	21/07/2023	08/04/2024	262
89 2023	s	20/06/2023	21/07/2023	28/09/2023	69
90 2023	s	26/06/2023	28/07/2023	08/04/2024	255
91 2023	n	26/06/2023	28/07/2023	21/12/2023	146
92 2023	n	27/07/2023	01/09/2023		Não Respondido
93 2023	s	27/07/2023	01/09/2023	10/10/2023	36
94 2023	n	27/07/2023	01/09/2023	08/04/2024	220
95 2023	s	31/07/2023	01/09/2023	08/04/2024	220
96 2023	s	31/07/2023	01/09/2023	08/04/2024	220
97 2023	s	07/08/2023	01/09/2023	11/04/2024	223
98 2023	s	07/08/2023	01/09/2023	11/04/2024	223
99 2023	s	07/08/2023	11/09/2023		Não Respondido

Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

100 2023	s	07/08/2023	11/09/2023	11/04/2024	213
101 2023	s	08/08/2023	11/09/2023		Não Respondido
102 2023	s	08/08/2023	11/09/2023	11/04/2024	213
103 2023	s	08/08/2023	11/09/2023		Não Respondido
104 2023	s	08/08/2023	11/09/2023	11/04/2024	213
105 2023	s	14/08/2023	15/09/2023	10/04/2024	208
106 2023	s	14/08/2023	15/09/2023	11/04/2024	209
107 2023	n	14/08/2023	15/09/2023		Não Respondido
108 2023	s	15/08/2023	15/09/2023	11/04/2024	209
109 2023	s	15/08/2023	15/09/2023		Retirado
110 2023	s	21/08/2023	22/09/2023	11/04/2024	202
111 2023	s	21/08/2023	22/09/2023	21/08/2023	-32
112 2023	s	21/08/2023	22/09/2023	11/04/2024	202
113 2023	s	22/08/2023	22/09/2023	11/04/2024	202
114 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	28/09/2023	-1
115 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	11/04/2024	195
116 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	11/04/2024	Não Respondido
117 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	11/04/2024	195
118 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	11/04/2024	195
119 2023	s	28/08/2023	29/09/2023	11/04/2024	195
120 2023	s	04/09/2023	06/10/2023	08/04/2024	185
121 2023	s	04/09/2023	06/10/2023	11/04/2024	188
122 2023	s	04/09/2023	06/10/2023	11/04/2024	188
123 2023	s	11/09/2023	13/10/2023		Não Respondido
124 2023	s	11/09/2023	13/10/2023	11/04/2024	181
125 2023	N	11/09/2023	13/10/2023		Não Respondido
126 2023	s	11/09/2023	13/10/2023	11/04/2024	181
127 2023	s	18/09/2023	20/10/2023	11/04/2024	174
128 2023	s	18/09/2023	20/10/2023	11/04/2024	174
129 2023	s	18/09/2023	20/10/2023	11/04/2024	174
130 2023	s	18/09/2023	20/10/2023	11/04/2024	174
131 2023	s	22/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
132 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
133 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
134 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
135 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
136 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
137 2023	s	25/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
138 2023	s	25/09/2023	27/10/2023		Não Respondido
139 2023	s	26/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
140 2023	s	26/09/2023	27/10/2023	11/04/2024	167
141 2023	s	23/09/2023	27/10/2023	10/04/2024	166



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

2024

142 2023	S	09/10/2023	10/11/2023		Retirado
143 2023	S	23/10/2023	24/11/2023	09/04/2024	137
144 2023	N	23/10/2023	24/11/2023		Não Respondido
145 2023	S	23/10/2023	24/11/2023	11/04/2024	139
146 2023	S	23/10/2023	24/11/2023	11/04/2024	139
147 2023	Prejudicado				Não Respondido
148 2023	S	23/10/2023	24/11/2023	11/04/2024	139
149 2023	N	30/10/2023	01/12/2023	01/11/2023	-30
150 2023	S	30/10/2023	01/12/2023	11/04/2024	132
151 2023	N	30/10/2023	01/12/2023		Não Respondido
152 2023	N	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	-29
153 2023	S	07/11/2023	08/12/2023	11/04/2024	125
154 2023	N	07/11/2023	08/12/2023		Não Respondido
155 2023	N	13/11/2023	15/12/2023	16/11/2023	-29
156 2023	S	13/11/2023	15/12/2023	11/04/2024	118
157 2023	S	13/11/2023	15/12/2023	11/04/2024	118
158 2023	S	17/11/2023	22/12/2023	08/04/2024	108
159 2023	S	17/11/2023	22/12/2023	08/04/2024	108
160 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
161 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
162 2023	Prejudicado				Não Respondido
163 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
164 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
165 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
166 2023	Prejudicado				Não Respondido
167 2023	S	27/11/2023	29/11/2023	08/04/2024	131
168 2023	S	27/11/2023	29/12/2023	08/04/2024	101
169 2023	S	27/11/2023	29/12/2023	08/04/2024	101
170 2023	Prejudicado				Não Respondido
171 2023	S	04/12/2023	05/01/2024	08/04/2024	94
172 2023	S	04/12/2023	05/01/2024	10/04/2024	96
173 2023	S	04/12/2023	05/01/2024	08/04/2024	94
174 2023	N	04/12/2023	05/01/2024		Não Respondido
175 2023	S	04/12/2023	05/01/2024	08/04/2024	94
176 2023	S	04/12/2023	05/01/2024	08/04/2024	94



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 003/2024 – CIP

Ilha Comprida/SP, 16 maio de 2024.

RECEBIDO EM

20/05/24

RECEBIDO EM

17/05/24

Referência: **Convocação para 3º Reunião da Comissão de Investigação e Processante**

Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para **convocar** Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da **3ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 001/2024**, a realizar-se no próximo dia 20/05/2024 (segunda-feira), às 12h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP) e deliberações.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

001/246

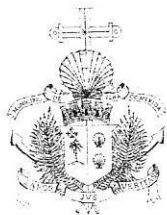
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
001/2024

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes funcionários que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião informando que o prefeito apresentou sua defesa no dia 15/05/2024 às 16h55min e que ele, presidente, tomou ciência da defesa no dia 16/05/2024. No dia 17/05/2024, notificou o relator para emitir um parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da referida denúncia. Disse ainda que fica marcada para o dia 21/05/2024 às 15h00 uma reunião para a apreciação do relatório e decisão da comissão sobre o prosseguimento ou não da denúncia e do pedido de suspeição do prefeito em relação ao vereador e presidente da CIP, Rogério Lopes Revitti. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP

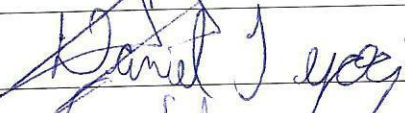
Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

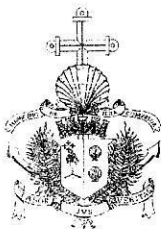


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE EM 20/05/2024 – 12h00

NOME	ASSINATURA
Fabiano de Silva PEREIRA	
Daniel Iyog	
Vagner Bruno Gdane	
João Nêlson de Silva	
Rogério Reri Hi	

00-247
2024-05-20



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00.248

Comissão de Investigação e Processante

Processo Político - Administrativo nº 01/2024

RECEBIDO EM
20/05/24
Hora: 15:56
19

PARECER

A Comissão de Investigação e Processante, por seus membros abaixo assinados, nos autos do processo referido acima, em que figura como denunciante o Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, e como denunciado o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida vem, em atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67 emitir parecer conforme segue:

I - DOS FATOS

A Comissão processante foi constituída na forma legal para exercer as prerrogativas definidas no art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201/67 e executar os atos necessários á apuração e processamento da denuncia encaminhada pelo cidadão Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira à Câmara Municipal de Ilha Comprida contra o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito deste Município.

A denúncia oferecida pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira na data de 12 de Abril de 2024 contra o Prefeito municipal preencheu todos os requisitos legais estabelecidos no inciso I do art. 5º do Decreto-lei nº 201/67, expondo os fatos e indicando as provas de suas alegações.

A denúncia, em síntese, alega que o Sr. Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Junior teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal, elencou ao menos 09 requerimentos sem resposta e 94 respondidos totalmente fora do prazo, todos discriminados e com as suas datas, sendo todos do ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00:249

Em cumprimento ao disposto art. 93 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em sessão do dia 16/04/2024 foi lida a denúncia, e, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu parecer na data de 18/04/2024, que se manifestou sobre os aspectos formais da denúncia e opinou pelo prosseguimento da mesma.

Assim, em respeito ao art. 93 § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida o referido parecer foi apresentado em sessão do dia 23/04/2024 e, pelo quórum de 7 votos favoráveis e 2 contrários, foi recebida a denúncia. Ato continuo prosseguiu-se ao sorteio dos vereadores que iriam compor a Comissão de Investigação, foram eleitos os vereadores Milton Cesar Pires, Fabio Rogério Tonon e Emerson Gryllo Rodrigues que elegeram entre eles os cargos na Comissão.

Foi publicada a Resolução nº 273/24 na data de 24/04/2024, com a finalidade de dar publicidade aos atos tomados por esta Casa Legislativa e declarar criada a referida Comissão de Investigação e Processante para se apurar a infrações político-administrativas que constam na denúncia aqui mencionada.

Porém, muito embora a Lei Orgânica e mesmo o Decreto-lei 201/67 não tratem expressamente sobre o impedimento do Presidente da Câmara para compor a Comissão Processante, em consonância com a jurisprudência e doutrina predominante recomendam seu impedimento para compor a Comissão de Investigação e Processante pois na condição de representante legal do Poder Legislativo Municipal lhe compete a direção e o andamento de todos os processos legislativos e o seu impedimento garantirá a imparcialidade dos trabalhos da Câmara.

E, como o Presidente da Câmara Fabio Rogério Tonon foi um dos sorteados (estava como Membro), e como forma de seguir a doutrina e a melhor jurisprudência, tendo em vista ainda que já havia sido encerrada a sessão do sorteio, e, como não houve qualquer prejuízo para o denunciado ou á sua defesa, que sequer havia sido intimado do referido processo ainda, na sessão subsequente do dia 30/04/2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

004/250

segundo os ditames da Lei foi realizado novo sorteio, sendo sorteados os vereadores Rogério Revitti, Fabiano da Silva Pereira e Ivan Heleno da Silva. Após referida Comissão então foi assim estabelecida: Rogério Revitti (Presidente), Fabiano da Silva Pereira (Relator) e Ivan Heleno da Silva (Membro).

Dessa forma logicamente foram mantidos todos os demais atos, documentos e andamentos anteriores, sendo apenas revogado o Ato da Presidência nº 004/24 que havia nomeado os membros da comissão anterior e realizado no Ato da Presidência nº 005/24 para constituição da nova Comissão, sendo que este expressamente revogou o Ato da Presidência nº 004/24.

Recebido o processo pela Comissão, o Presidente determinou a notificação do Denunciado que recebeu está na data de 06/05/2024.

Assim, na data de 15/05/2024 o denunciado apresentou defesa previa, porém, como se verifica, em momento algum foi apresentada procuração por seu advogado.

II – DA PROCEDENCIA OU NÃO DAS RAZÕES CONSTANTES NA DEFESA DO DENUNCIADO

Analisando-se os argumentos da defesa, percebe-se que o denunciado alega, preliminarmente que a Comissão Processante teria alguns vícios formais, e, em síntese, aduziu que haveria a nulidade da comissão, inconstitucionalidade dos atos, desrespeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nulidade da resolução que instituiu a Comissão Processante e nulidade da nomeação dos integrantes da Comissão, também protocolou petição alegando exceção de suspeição com relação ao Presidente da Comissão, vereador Rogério Revitti. No mérito alegou ausência de justa causa para a denúncia, ausência de omissão na prestação de informações e nulidade dos requerimentos.

Porém, sem adentrarmos o mérito visto que ainda haverá a fase de instução processual como preconiza o inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-251

manifestaremos com relação as alegações da defesa a respeito dos requisitos formais.

Com relação às alegadas nulidade desta Comissão Processante e inconstitucionalidade/ilegalidade de atos, desrespeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e ineptia da denuncia por não apresentar/indicar provas e da alegação de desrespeito ao devido processo legal pois deveria o Presidente da Camara devolver a denuncia recebida e por a defesa a entender inepta passaremos a uma analise do conjunto de alegações que possuem praticamente o mesmo teor em seus tópicos.

Nestas, conforme se observa, as impugnações são praticamente genéricas, a defesa alegou que não teria havido o devido processo legal, que não foi respeitado o contraditório e ampla defesa, porém, ao se observar detidamente o processo em questão, que, diga-se, desde seu início respeitou o princípio da publicidade, não há qualquer vicio formal constado de fato.

Quanto a alegação da defesa de que a denúncia não indicou ou apresentou provas é totalmente descabida, vez que no próprio corpo da petição há tanto os números de requerimento como as datas em que eles foram protocolados, assim houve clara indicação das provas e sua consequente prova, assim como mencionada na própria petição, que atendeu totalmente o que dispõe o art. 93, inciso I e §1º do RICM. Assim como dispõe aquele:

Art.93 O processo de constituição de Comissão de Investigação e Processante, terá inicio:

- I- com a denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;

...



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00.252

- §.1º- Da denúncia deverá constar obrigatoriamente:
- I- nome do denunciado ou denunciados;
 - II- a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
 - III- indicação das provas que pretende produzir;
 - IV- cópia do título de eleitor e RG ou documento de identificação do denunciante;
 - V- assinatura do denunciante, com firma reconhecida por tabelião.

No mais há que se ressaltar que todos os requerimentos que constam na denúncia são públicos e podem ser acessados por qualquer pessoa no site da Câmara Municipal, ou seja trata-se de clara e válida indicação prova constante na denúncia, preenchendo o requisito do mencionado artigo em comento, assim também não são válidos os argumentos da defesa de que a denúncia seria inepta e que o Presidente da Câmara deveria ter devolvido esta ao denunciante.

Não houve portanto qualquer nulidade ou vício de ato com relação á denuncia, o mesmo diga-se com relação a alegação de nulidade da Resolução 273/24 pois seria de incumbência da Mesa Diretora e teria sido editado por toda a Câmara (todos os vereadores), o que não corresponde á verdade, já que conforme se nota no referido Projeto de Resolução aquele foi realizado pela Mesa Diretora e por apenas aqueles foi assinada, sendo que após, com base nessa, foi publicada a Resolução pelo Presidente da Câmara, em nenhum destes documentos consta que todos os vereadores a assinaram. Consta assim nas fls. 36 destes autos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-253

Projeto de Resolução nº 06/2024

Constitui a Comissão de
Investigação e Processante
nº 01/2024 e dá outras
providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 23 dias do mês de abril de 2024.

FABIO ROGERIO TONON
Presidente

MILTON CESAR PIRES
1º Secretário

DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Já com relação a alegada nulidade na nomeação dos integrantes da Comissão pelo Ato da Presidência nº 005/2024 é de se ressaltar que o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, assim o art. 93 §7º e 8º do RICM foi totalmente respeitado, de forma que recebida a denúncia pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão foi apresentado Projeto de Resolução, pela Mesa da Câmara e constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os quais



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00.251

elegeram o Presidente, o Relator e o Membro, após, logicamente houve a edição e publicação da Resolução pelo Presidente da Câmara.

Ainda, no referido Decreto-Lei 201/67 é mencionado apenas que se o vereador for o denunciante estará impedido e não poderá integrar a Comissão ou se o Presidente da Câmara for o denunciante ele passará a Presidência ao substituto legal para todos os atos do processo, ou seja, nestes diplomas não há impedimento do Presidente da Câmara para que faça parte da Comissão de Investigação e Processante, ocorre que no sorteio dos vereadores, um dos sorteados foi o Presidente da Câmara, Fabio Rogério Tonon, de forma que, no silêncio da Lei, se entendeu não haver impedimento para que ele pudesse participar da Comissão apenas como membro.

Porém, muito embora a Lei Orgânica e mesmo o Decreto-lei 201/67 não tratem expressamente sobre o impedimento do Presidente da Câmara para compor a Comissão Processante, em consonância com a jurisprudência e doutrina predominante que recomendam seu impedimento para compor a Comissão Processante pois na condição de representante legal do Poder Legislativo Municipal lhe compete a direção e o andamento de todos os processos legislativos e o seu impedimento garantiria a imparcialidade dos trabalhos da Câmara

No silêncio da Lei e no intuito de se seguir a doutrina e jurisprudência, e, como já havia sido encerrada a sessão do sorteio que fora realizado, considerando ainda que não houvera qualquer prejuízo para o denunciado ou á sua defesa, que ainda sequer havia sido intimado do referido processo, na sessão subsequente do dia 30/04/2024, seguindo os ditames da Lei foi realizado novo sorteio, dessa vez sendo sorteados os vereadores Rogério Revitti, Fabiano da Silva Pereira e Ivan Heleno da Silva. Após referida Comissão então foi assim estabelecida: Rogério Revitti (Presidente), Fabiano da Silva Pereira (Relator) e Ivan Heleno da Silva (Membro).

Nesse sentido não há que ser alegada a nulidade da nomeação da Comissão Processante vez que se seguiu totalmente o Decreto-Lei nº 201/67, com o referido sorteio e após a edição do Ato da Presidência nº005/24 que nomeou os membros da comissão processante, inclusive há de se observar que o referido ato de



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-255

pronto revogou no seu art. 2º o Ato da Presidência nº 004/24 anteriormente editado.
Assim consta nos autos:

ATO DA PRESIDENCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti
Relator: Fabiano da Silva Pereira
Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de Abril de 2024.

Saliente-se ainda que com relação a alegada exceção de suspeição do Presidente da Comissão, o vereador Rogério Revitti, não logrou êxito a defesa em provar ou juntar em sua defesa qualquer elemento de prova de que há qualquer conduta deste que configure ser ele inimigo do denunciado ou de qualquer forma suspeito. O fato de ser vereador e se posicionar muitas vezes contrário às ideias políticas do denunciado, que faz parte da própria atuação de um vereador ou seja, fiscalizar os atos do poder executivo no município, e, por si só, não faz prova de que este seja seu inimigo pessoal do denunciado.

Não há, até o momento, qualquer prova de que o processo padeça de falta de isenção por qualquer de seus membros, sendo que inclusive o Presidente da Comissão não tem sozinho, o poder de decidir em desfavor do denunciado, ele



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-258

apenas conduz os atos processuais até final julgamento que será realizado por todos os vereadores, que aí sim, darão seu veredicto, motivo pelo que não deve proceder a alegação de suspeição do Presidente da Comissão.

No mais há que ser ressaltar que a petição da defesa foi assinada por advogado sem procuração nos autos, ou seja, não foi juntada procuração do causídico.

A demonstração da capacidade postulatória das partes constitui pressuposto processual subjetivo de validade do feito, sendo, por isso, requisito indispensável para o regular e normal prosseguimento do processo. O caput, do art. 104 do CPC/15, dispõe "O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, no mesmo sentido é o art. 105 do CPC, ou seja, a ausência de procuração válida nos autos impede a demonstração da capacidade postulatória do patrono do denunciado, o que poderá vir a acarretar sua revelia conforme art. 76 §1º, II do CPC.

Nesse sentido, tratando-se de vício sanável conforme disposto no art. 76 do Código de processo Civil, requer que seja intimado pessoalmente o denunciado para que proceda a regularização de sua representação processual no prazo de 5 (cinco) dias.

Deverão ser afastadas as matérias alegadas preliminarmente com relação às formalidades processuais, bem como a exceção de suspeição do Presidente da Comissão, as demais matérias de mérito serão analisadas posteriormente após o início da fase de instrução.

III – DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, ante a gravidade dos fatos narrados na denúncia, decide esta Comissão Processante pelo prosseguimento do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-257

processo político-administrativo nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa conferidos ao Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

Ainda, conforme disposto no art. 76 do Código de processo Civil, requer que seja intimado pessoalmente o denunciado para que proceda a regularização de sua representação processual no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de revelia.

Com relação ao pedido de prova da defesa requerendo a juntada de todos os vídeos das sessões da Câmara Municipal, informa que todas as gravações das sessões são públicas e podem ser facilmente obtidas pela própria parte interessada, acessando-se o site desta Câmara Municipal (<https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>) aba SAPL ou diretamente clicando no link SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) (<https://sapl.ilhacomprida.sp.leg.br/?iframe=0>) clicar no link SESSÃO PLENÁRIA, depois é só buscar o ano/mês da sessão desejada.

Defere-se a produção de prova testemunhal com oitiva das 10 (dez) testemunhas arroladas que serão ouvidas em audiência a ser marcada.


ROGÉRIO LOPES REVITTI
Presidente


FABIANO DA SILVA PEREIRA
Relator

IVAN HELENO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

00.258

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante

RECEBIDO EM

21/05/24

VOTO EM SEPARADO

Eu, vereador infra-assinado Ivan Heleno da Silva, venho por meio deste em atendimento ao §3º do Art. 65, do Regimento Interno desta casa, exarar meu VOTO EM SEPARADO, COM MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA, ao parecer da relatoria da Comissão de Investigação em Processante, acatando todos os argumentos apresentados pela defesa do denunciado, seguindo assim, que conste em ata este voto, pelo arquivamento do processo (CIP 001/2024) e que seja lido em plenário para conhecimento de todos.

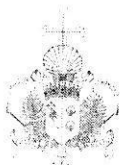
Plenário dos Emancipadores, 22 de maio de 2024.

IVAN HELENO DA SILVA
Vereador - PL

Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai - CEP 11.925-000
Telefone (13) 3842.2000

EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br
assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br

IVAN HELENO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

00-259

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024.

Eu, **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, na qualidade de vereador relator da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024, apresento a Vossa Excelência o presente relatório sobre a Exceção de Suspeição arguida por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, em face do vereador Rogério Lopes Reviti, Presidente da Comissão de Investigação e Processante.

Trata-se de uma Exceção de Suspeição apresentada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, contra Rogério Lopes Revitti, vereador e presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024. Geraldino alegou que Rogério, conhecido por ser um opositor político do prefeito, não possui a imparcialidade necessária para presidir a comissão encarregada de investigar a denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira. Geraldino argumentou que a parcialidade de Rogério compromete a imparcialidade da investigação, destacando que o vereador é seu adversário político. Além disso, afirmou que princípios constitucionais, como o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade e motivação, estão sendo desrespeitados. Por fim, solicitou que a suspeição de Rogério Lopes Revitti fosse reconhecida e que outro membro, escolhido por sorteio, assumisse a presidência da comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

00 260

É certo que não há legislação federal que regulamente detidamente o processo de cassação de vereadores e prefeitos. O Decreto Lei nº 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores traz algumas normas que avançam sobre o processo de cassação, dando um norte ao aplicador da norma. Todavia, é lacunoso no diz respeito às questões de natureza processual. Não é por outra razão que são controversos os entendimentos quanto à possibilidade de se buscar nas normas processuais penais e civis amparo aos desafios que se alinham quando de tais julgamentos.

Questão controvertida, portanto, mas que já se delineia um norte, com a Súmula Vinculante 46, do STF publicada nos seguintes termos: *"A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União"*. Estabelecido isso, a norma aplicada ao caso é o já referido Decreto Lei nº 201/67.

Desse modo, diante da ausência de previsão na referida norma federal acerca de impedimentos ou suspeição dos julgadores, enquanto participantes de sessão de julgamento, não há, pois, espaço para se buscar, por analogia, nas normas processuais penais ou civis amparo para o afastamento do vereador, sob o fundamento de que tem interesses pessoais ou partidários que comprometeriam sua imparcialidade por ser adversário político. Além disso, o julgamento da Câmara está submetido a um juízo político.

A jurisprudência do TJSP diz que a aplicação de normas de impedimento e suspeição deve ser restrita e conforme a legislação específica aplicável. O Decreto-Lei 201/67, que regula os processos de cassação de mandatos, prevê impedimento de vereadores apenas quando estes são os denunciadores da infração (art. 5º, I do Decreto-Lei 201/67). No caso em questão, o Vereador Rogério Lopes Revitti não é o denunciante, portanto, não se enquadra nas hipóteses de impedimento legal.

Ainda, a jurisprudência do TJSP enfatiza que o julgamento realizado pelas Câmaras Municipais é de natureza político-administrativa. Diferentemente do Poder Judiciário, onde a imparcialidade é um requisito absoluto, a atuação dos vereadores é intrinsecamente parcial, refletindo os interesses e posições políticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

001261

A parcialidade política é inerente ao mandato parlamentar e não configura motivo de suspeição, exceto na hipótese específica prevista pelo Decreto-Lei 201/67.

APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO LEGISLATIVO. CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO DE BOITUVA. Pretensão de anulação do Decreto Legislativo 16/2019, que dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito do Município de Boituva, e dos atos praticados para afastamento de vereador. Admissibilidade. Impedimento de vereador declarado em desacordo com o Decreto-lei 201/67. Súmula Vinculante nº 46, do STF. Inaplicabilidade das regras de impedimento previstas no Código de Processo Penal. A aplicação de interpretação extensiva da norma processual de impedimentos e suspeições mostra-se em colidência com a própria ideia de mandato popular. O cargo de vereador decorre do voto direto dos eleitores. Diferentemente de magistrados, parlamentares são, pela própria natureza da atividade, parciais já que têm lados definidos nos conflitos de ideias e interesses. Para isso foram eleitos. O julgamento na Câmara Municipal tem natureza político-administrativa. O julgamento técnico-jurídico estrito fica reservado ao Poder Judiciário. Inapropriado que se ampliem hipóteses de afastamento de parlamentares mediante aplicação analógica da lei. Em razão da ilegalidade do impedimento, há de ser declarado inválido o processo que resultou na cassação, com a nulidade do decreto legislativo 16/2019. Sentença mantida. **RECURSO NÃO PROVIDO.** (TJ-SP - AC: 1000652-84.2019.8.26.0082, Relator: Alves Braga Junior, Data de Julgamento: 11/02/2021, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/02/2021).

Assim, por too o exposto, recomendo o não acolhimento da Exceção de Suspeição contra o vereador Rogério Lopes Reviti, mantendo-o na presidência da Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 21 de maio de 2024

Fabiano da Silva Pereira

Relator da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024.

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
001/2024.

00.262

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação feita ao final da 3ª reunião da CIP ocorrida no dia 20/05/2024, às 12h00, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e suas deliberações. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o Membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes funcionários e vereadores que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião e solicitou ao Relator que apresentasse seu parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia em questão. Após a defesa do parecer pelo Relator, que foi pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente colocou o assunto em discussão. Encerrada a discussão, foi realizada a votação nominal. Votou favoravelmente ao parecer do relator, portanto ao prosseguimento da denúncia o Presidente Rogério Lopes Revitti. O Vereador Ivan Heleno da Silva divergiu do parecer do Relator e fez declaração de voto por escrito, recusando-se a assinar o parecer juntamente com a comissão. Assim, com dois votos a um, a Comissão decidiu pelo prosseguimento da denúncia. Em Continuação o Vereador Ivan Heleno da Silva questionou sobre a publicidade dos atos já praticados. O Presidente reiterou o posicionamento anteriormente adotado de que todos os atos seriam publicados no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida. Em seguida, o Presidente solicitou a leitura do parecer do Relator sobre a Exceção de Suspeição arguida por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, contra o Vereador Rogério Lopes Revitti. Após a leitura do parecer, o Presidente colocou o assunto em discussão. Encerrada a discussão, foi realizada a votação nominal. Votaram favoravelmente ao parecer do Relator e pelo não acolhimento da Exceção de Suspeição contra o Vereador Rogério Lopes Revitti, mantendo-o na presidência da Comissão, o Presidente Rogério Lopes Revitti e o Relator. O Vereador Ivan Heleno da Silva divergiu do parecer do Relator entendendo que o Vereador Rogério Lopes Revitti é suspeito para conduzir a presidência da comissão. Assim, com dois votos a um, a Comissão decidiu manter o Presidente Rogério Lopes Revitti na presidência da Comissão de Investigação e Processante. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da Comissão.

Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP

Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE EM 21/05/2024 – 15h00

NOME	ASSINATURA
João Nêves do Silva	
Fabiano da Silva Pereira	
Logeas Reiff	
Randolph Oliveira Sabatini	
Adelino Luiz de Lima	
Miller Cesar Pin	
Vagner Jéssica	

00.263
17



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO

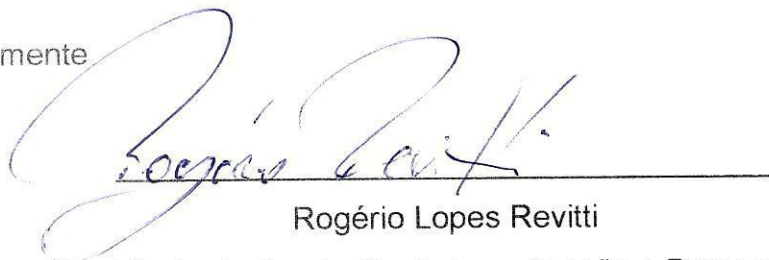
Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, **NOTIFICO** a Vossa Excelência, que, em que pese ter sido protocolada a sua Defesa Prévia, não foi juntada procuração de seus advogados nos autos, sendo que a ausência de procuração válida nos autos impede a demonstração da capacidade postulatória de seu patrono, o que poderá vir a acarretar sua revelia.

Nesse sentido, tratando-se de vício sanável, o notificamos para que proceda a regularização de sua representação processual no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência deste documento.

Ilha Comprida, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente



Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 22 / 05 / 2024

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000265

OFÍCIO Nº 005/2024 – CIP

RECEBIDO EM

22/05/24

16:42

RECEBIDO EM

22/05/24

Ilha Comprida/SP, 22 maio de 2024.

RECEBIDO EM
22/05/24
Hora: 11:23
19

Referência: Convocação para 5ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante

Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para **convocar** Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da **5ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 001/2024**, a realizar-se no próximo dia 23/05/2024 (quinta-feira), às 12h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

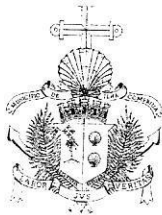
- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP) e deliberações.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE EM 23/05/2024 – 12h00

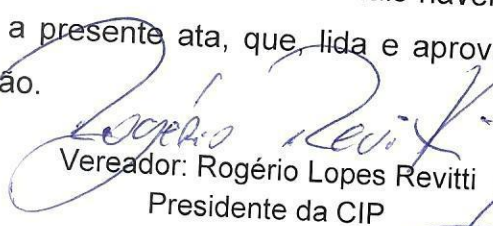
NOME	ASSINATURA
Juan Helber do Prado	
Daniel Innocente Yoz	Daniel I yoz
Vagner Bruno Gehara	
ANDRESSA M. M. CERONI	Andressa M. M. Ceroni
FABIANO D SILVA PEREIRA	
MILTON C. ZIGA	
Raynô Reis H.	Raynô Reis H.

005266

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
001/2024

000267

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, reuniram-se na sala dos conselhos da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes os vereadores Milton César Pires e Andressa Marques Moreira Ceroni e os servidores que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião informando que, após decisão da Comissão pelo prosseguimento da denúncia, está nesse momento designando o início da instrução com a inquirição das testemunhas arroladas por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, para os dias seis e sete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Em continuação, disse que o senhor prefeito terá o seu depoimento colhido no dia sete de junho de dois mil e vinte e quatro, após a inquirição de todas as testemunhas arroladas pelo prefeito. Sendo solicitado pelo membro vereador Ivan Heleno da Silva a modificação dos horários e datas fossem alteradas para que o mesmo pudesse acompanhar, porém em acordo com o relator o presidente deliberou em manter as datas e horários já fixados considerando a quantidade de testemunhas e o prejuízo ao andamento que as alterações gerariam. Ainda, determinou a intimação das testemunhas e do denunciado. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000268

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, DESIGNO para o dia **06 e 07 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, bem como o depoimento do denunciado para o dia **07 de junho de 2024**.

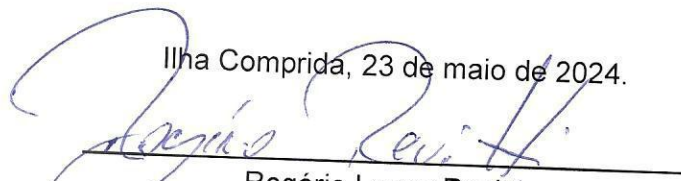
Dia 06 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 07 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 15h00 – Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000269

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2

Rua Nice, nº 678, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 23 / 05 / 2024

Assinatura: 

000210

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços de Ilha Comprida, localizada na Rua Paraná, nº 155, Balneário Adriana, Ilha Comprida, e ali sendo ao encontrar o **Sr. Gilson de Lima**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000271

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 14h30**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

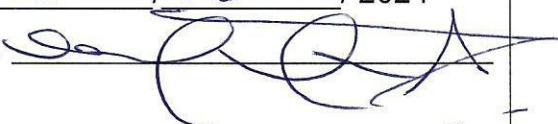

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG nº 34.842.945-9

Rua Poços de Caldas, nº 265, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	23 / 05 / 2024
Assinatura:	

000272

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me a Secretaria de Saúde de Ilha Comprida, localizada na Rua Bom Jess de Iguape, nº 1266-1320, Balneário Samburá, Ilha Comprida (Prédio da UPA) e ali sendo ao encontrar a **Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000273

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 9h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Marize Magali Valota, RG nº 5.477.102

Rua Sorocaba, nº 57, Balneário Icaraí

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 23/05/2024

Assinatura:

000274

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, e ali, ao encontrar a **Sra. Marize Magali Valota**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000275

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Pérsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X

Rua Aires de Lima, nº 20, Bairro de Pedrinhas

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	23 05 / 2024
Assinatura:	

000276

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, e ali, ao encontrar o **Sr. Pêrsio Alves de Almeida**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000277

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 15h30**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8

Rua Sandra, nº 300, Balneário Mar e Luz

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 23 / 05 / 2024

Assinatura: _____

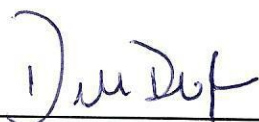
000278

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, e ali, ao encontrar o **Sr. Marcos Martins de Oliveira**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vê, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

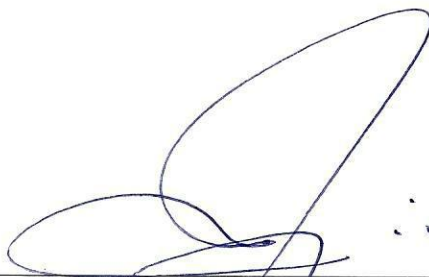
Afim de que seja regularizada a representação processual do Requerido nos autos, **REQUER** a juntada do *Instrumento Particular de Procuração* em anexo, por ser medida de JUSTIÇA, que ora se faz necessário.

Outrossim, com fulcro no artigo 272, do Código de Processo Civil, **REQUER**, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes OAB/SP nº 42.908.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Ilha Comprida, 22 de maio de 2024



Geraldino Barboza de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

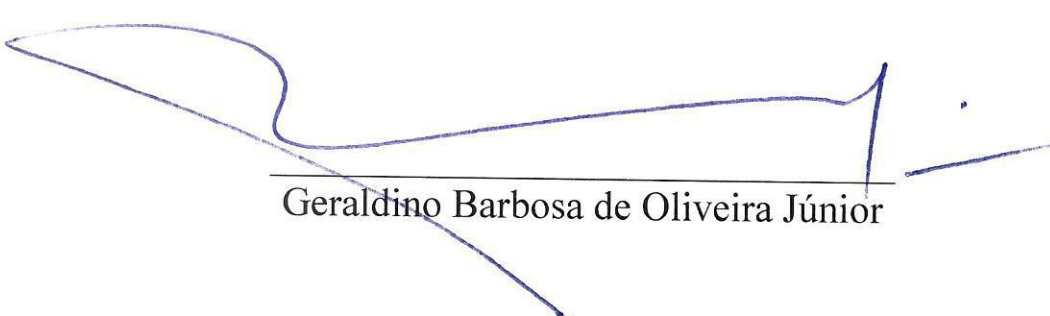
RECEBIDO EM
24/05/2024
p: 09:47
Procurador

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

000280

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado e atualmente prefeito do Município de Ilha Comprida, portador do RG nº 23.735.754-9/SSP-SP e inscrito no CPMF sob nº 132.531.658-09, domiciliado na Alameda Bom Jesus de Iguape, nº 480, Balneário Samburá, nesta cidade de Ilha Comprida, deste estado, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Nelson Gonçalves Lopes**, OAB/SP nº 42.908 e CPF/MF nº 248.045.258-15, e **Geraldino Barbosa de Oliveira**, OAB/SP nº 97.516 e CPF/MF nº 011.477.069-72, ambos com escritório na Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo, nesta cidade, fones (15) 98134-5094 e (13) 98115-7980, a quem confere poderes para o Foro em geral, outorgando-lhes isolada ou conjuntamente, pleno e ambos poderes, com as cláusulas "*ad judicium et extra*", para agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, especialmente, para **Representá-lo, Apresentar Defesa e Acompanhar Processo nº 001/2024, junto à Câmara Municipal de Ilha Comprida – Comissão de Investigação e Processante.**

Ilha Comprida, 13 de maio de 2024



Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000281

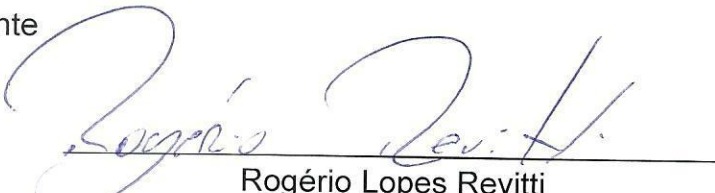
Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.
Paulo Marcel de Souza Leite, RG nº M4.167.450
Rua Tino Gonçalves Vaz, nº 131, Balneário Britânia
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	27 / 05 / 2024
Assinatura:	

000282

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao endereço constante da intimação, Rua Tino Gonçalves Vaz, nº 131, Balneário Britânia, Ilha Comprida e ali sendo ao encontrar o **Sr. Paulo Marcel de Souza Leite**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 27 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000283

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8
Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, nº 150,
Iguape/SP

Recebido	
Data:	27 / 05 / 2024
Assinatura:	

003284

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, ao encontrar o **Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite**, nas dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 27 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000285

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 16h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Valéria Cristina Rosa Pontes, RG nº 20.501.362-4

Rua Santana, nº 30, Balneário Leão de Iguape

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	29 / 05 / 2024
Assinatura:	

000286

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, ao encontrar a **Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes**, nas dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 28 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000287

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **06 de junho de 2024, às 10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Andréia de Souza Lisboa Braz, RG nº 28.983.215-9

Rua Luiz Junceiro Motta, nº 900, Balneário Britânia

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 28 / 05 / 2024

Assinatura:

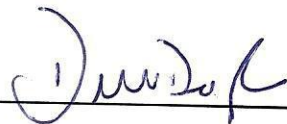
000288

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação de testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, a encontrar a **Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 28 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000289

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **07 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9

Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	28 / 05 / 2024
Assinatura:	

003290

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, a encontrar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 28 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000291

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **06 e 07 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para assistir a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, em seu desfavor. Saliento que lhe é facultado formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse.

Dia 06 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

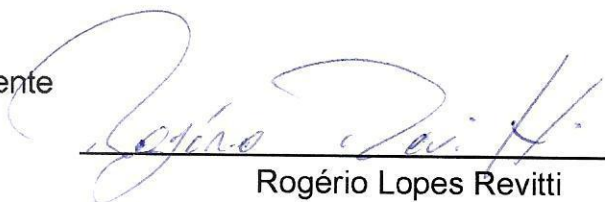
000292

Dia 07 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Atenciosamente



Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	28 / 05 / 2024
Assinatura:	_____

000293

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, a encontrar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

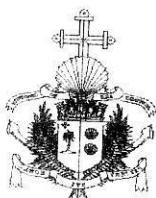
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 28 de maio de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

003294

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ofício Especial/2024 - GVIH

Assunto: Solicitação de alteração de horário

Venho pelo presente, solicitar a possibilidade de alterar os horários das próximas reuniões cujo objetivo será a inquirição das testemunhas da defesa do denunciado por hora marcado no período da manhã, para que seja alterado para o período da tarde.

Certo de vossa pronta providência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IVAN HELENO DA SILVA
Vereador - PL

RECEBIDO EM

23/05/24

Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai - CEP 11.925-000

Telefone (13) 3842.2000

EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br

assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

000295

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **06 e 07 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito de Ilha Comprida. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Dia 06 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 07 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

702.298

Dia 07 de junho de 2024

- 15h00 – Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	____/____/2024
Assinatura:	_____

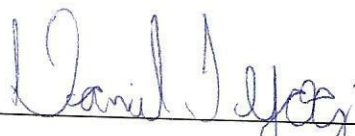
000297

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, após contato telefônico com o Dr. Nelson, que informou o e-mail nelsonglopes@aasp.org.br, enviei a intimação para o mesmo pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br). O Dr. Nelson acusou o recebimento conforme documento anexo, tomando ciência de todos os termos da intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 29 de maio de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Re: Intimação CIP 01/2024 Ilha Comprida

"Nelson Goncalves Lopes" <nelsonglopes@aasp.org.br>

Para: secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

29 de maio de 2024 às 14:36

Recebido o e-mail.Obrigado

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 14:20, <secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br> escreveu:
Boa tarde Dr. Nelson Gonçalves Lopes!

Conforme contato telefônico segue em anexo Intimação da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225

000298

00.099

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, por meio do presente instrumento e com fundamento nos incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, artigo 7º, XIII, Lei nº 8.906/94, e artigo 40, §2º/CPC, REQUER:

-CARGA RÁPIDA PARA A OBTENÇÃO DE CÓPIA integral (capa a capa), do processo supra mencionado, que se encontra em tramite nessa Comissão;

Ou caso Vossas Excelências, assim entenderem por bem, a disponibilização das COPIA INTEGRAL DO PROCESSO (capa a capa), em formato físico ou digital, para o e-mail: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com.

Como melhor Vossas Excelências entenderem.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Ilha Comprida, 03 de junho de 2024

03/06/24
hora: 15:05
19

Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Ilha Comprida, 29 de maio de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Vereador Fábio Rogério Tonon

Prezado Presidente,

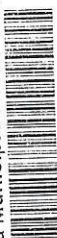
Eu, Rogério Lopes Revitti, na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a Resolução nº 273/2024, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que providencie a disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos para gravar em áudio e vídeo as inquirições das testemunhas e o depoimento do denunciado, que ocorrerão nos dias 6 e 7 de junho de 2024, às 9h00 até as 17h00, na sala de reuniões desta Egrégia Casa de Leis. Solicito, ainda, as transcrições dos áudios ao final de cada inquirição.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024



RECEBIDO EM
29/05/2024
11:10
Randy

RECEBIDO EM

03/06/24



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

20230

Ilha Comprida, 28 de maio de 2024.

Ao

Vereador Ivan Heleno da Silva

Membro da Comissão de Investigação e Processante

RECEBIDO EM

24/06/2024

Assunto: Solicitação de Alteração de Horários dos Atos para Inquirição das Testemunhas de Defesa

Prezado Vereador Ivan Heleno da Silva,

Em resposta ao Ofício Especial/2024 emitido por Vossa Excelência, no qual solicita a possibilidade de alteração dos horários dos atos de inquirição das testemunhas de defesa do denunciado, do período da manhã para o período da tarde, tenho a informar que essa questão já foi objeto de discussão na 5ª reunião da Comissão de Investigação e Processante, realizada no dia 23 de maio de 2024.

Conforme registrado na ata dessa reunião, assinada por todos os integrantes da comissão, foi decidido que os horários previamente estabelecidos seriam mantidos. Essa decisão considerou, entre outros fatores, a quantidade de testemunhas a serem ouvidas. Ademais, muitas das testemunhas já foram devidamente intimadas e estão cientes do comparecimento nas datas e horários marcados.

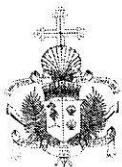
Portanto, reitero que a solicitação de alteração de horários, já discutida e decidida em reunião, não será acolhida, mantendo-se os atos conforme programado inicialmente, pelos próprios fundamentos já deliberados.

Agradeço a compreensão e a colaboração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000302

Ilha Comprida, 04 de junho de 2024.

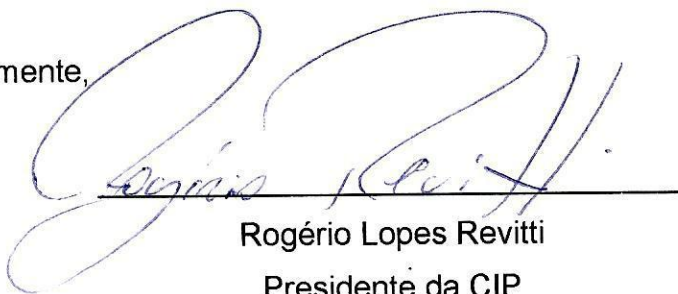
Do: Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Para: Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Considerando que para o devido andamento do procedimento com a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do Senhor Prefeito Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, se faz necessário o uso de um HD externo de 2 tb para gravação da referida oitiva, requer para tanto seja adquirido e disponibilizado por essa Casa de Leis, justificando-se pela lisura ao andamento dos procedimentos da Comissão de Investigação e Processante.

solicito ainda, seja designado servidor para acompanhar e auxiliar na referida oitiva nas datas de 5 de junho e 6 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP

RECEBIDO EM

04 / 06 / 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000303

Encaminho aos senhores vereadores cópia em anexo do Ato do Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para conhecimento e se vos interessar participação.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

recebido
Hador Romani
09/06 15:33 (milton)

(Jvan)
Vagner Jbara
04/06 15:07

Recebo
04/06 17:17

Recebido
04/06 - 15:37

Recebido	
Data:	____/____/2024
Assinatura:	_____

04-06-2024

FABIANO

recebido
04/06/24
15:36

Recebo
04/06/24
Indicador - Emerson Guedes
04/06/2024

000304

**EXCELÊNTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos da Investigação e Processante nº 01/2024.

Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, brasileiro, já qualificado nos autos epígrafados, por seu Advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 326, inciso II do Código de Processo Civil, para Requerer o que segue:

Consoante consta dos autos, foram designada audiência de instrução/oitiva de testemunhas para os dias 06 e 07, do corrente mês e ano.

Entretanto o Denunciado encontra-se impossibilitado de comparecer às referidas audiências, por ter sido acometido por uma crise renal crônica, CIDN23, estando impossibilidade de exercer suas atividades por 03 (três) dias, conforme documentos anexo.

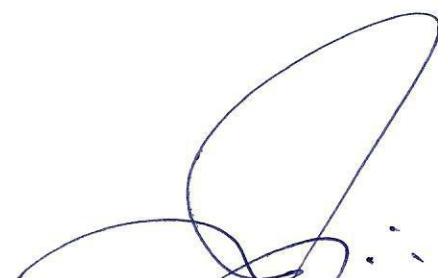
Saliente-se, que este pleito é formulado antes da audiência de instrução/oitiva, em atendimento ao disposto no artigo 362, §1º do Código de Processo Civil, e, por outro norte, o pedido se encontra devidamente justificado pela prova ora acostada, salientando que não haverá prejuízo algum ao Denunciante.

Em arremate, o patrono juntamente com o Denunciado, Requer seja designada outra data para a realização das referidas oitivas, com as comunicações de estilo.

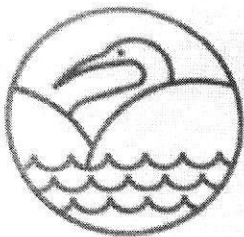
Nestes termos,

Pede deferimento,

Ilha Comprida, 05 de junho de 2024.


Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97516

RECEBIDO EM
05/06/2024
Hora: 15:41
Fander



MUNICÍPIO DE

ILHA COMPRIDA

Departamento de Saúde

000305

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o

Sr(a).

Geraldo Roberto de Oliveira Junior

RG

passou por Consulta nesta

Unidade de Saúde, na data de hoje, e necessita de

3

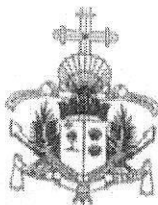
3 dias) dias de afastamento do trabalho
para tratamento.

CID - N 23

Ilha Comprida, *05* de *06* de 20 *24*.

Aalan S. G. Bambulin

[Signature]
CRM 245471



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA - SADT

UNIDADE PRESTADORA:

Nome: _____ Código SUS/SP _____

UNIDADE REQUISITANTE:

[illegible]

Gestor: **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nº RG: ☐ ☒ ☐ ☐ ☒ ☒ ☐ ☐ ☐ ☒ Idade: 52 A () M () D Sexo: () Fem. () Masc. () Ind.

Nome: Maldino Marcelo Oliveira Data de Nasc.: 21/7/72

Endereço: 1 Timor 07/01/11

Município Residência: _____ Cód. Mun. Resid. [] [] [] [] [] [] UF: [] []

IDENTIFICAÇÃO DO SADI SOLICITADO:

Data de solicitação: 05 06 1 27

Descrição do Procedimento:

Código SIA/SUS

Data

Assinatura do Cliente

USG Renal

~~Aalan S. S. Bambulin~~

~~Cremesp~~

CRM 245471

Identificação do Solicitante:

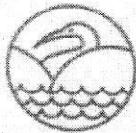
Assinatura: _____ CH ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

Identificação da Responsável pelo SADT:

[illegible]

Nome: _____

000306



MUNICÍPIO DE

ILHA COMPRIDA

Departamento de Saúde

000367

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Razão Social: Município de Ilha Comprida

CNPJ: 64.037.872/0001-07

Endereço: Av. Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto

Tel.: (13) 3842-7000

Ilha Comprida - SP

Paciente:

*Jeraklino Barbosa de
Oliveira Junior*

Cartão SUS: _____

Endereço: _____

rua oral

Prescrição:

*D Bupropion Composto - 14
Jonas Reis de S. S. M.*

Aalan S. G. Bambullin

Cremesp

CRM 245471

Assinatura do Médico

Data *05/06/24***IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

Nome: _____

RG: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Fone: _____

Cidade: _____ UF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE

ILHA COMPRIDA

Departamento de Saúde

000308

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Razão Social: Município de Ilha Comprida

CNPJ: 64.037.872/0001-07

Endereço: Av. Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto

Tel.: (13) 3842-7000

Ilha Comprida - SP

Paciente:

Serafino Barbosa de
Oliveira Junior

Cartão SUS: _____

Endereço: _____

Prescrição:

um Onf
O Kamadol 50mg — 24
tomar 1comp de
8/8 horas por 5 dias

Data:

05/06/24

Alan S. G. Bambolin

Cremesp

CRM 245471

Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

RG: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Fone: _____

Cidade: _____ UF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data: ____/____/____



FORTE FARMA ILHA COMPRIDA
NAHIRNIAK POPIA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

AVENIDA BEIRA MAR, 10490, BALNEARIO ADRIANA, ILHA COMPRIDA,
SP Fone: 1334821889

CNPJ: 17.507.812/0001-20 IE: 767.012.099.112

000309

EXTRATO Nº 139363
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

Código	Descrição	Qtd	Un	VI. Unit	VI. Tr. *	VI. Item
2021	BELSPAN 250+10MG CX 20 COM	1	UN	x 18,6500	4,75	18,65
87	OUTROS	1	UN	x 30,0000	6,36	30,00
	Desconto sobre item				5,00	25,00

ETOTAL R\$

SCONTO R\$

ELDR TOTAL R\$

FORMA DE PAGAMENTO

cheira

co R\$

valor aproximado dos tributos do item

tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 11,11

de aprox. R\$ 5,87 Federal e R\$ 5,24 Estadual - Fonte: IBPT v.691489

3524 0617 5078 1200 0120 5900 0420 5971 3936 3447 8236



CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº Série do SAT: 000.420.597

05/06/2024 - 14:35:00

Consulte o QR Code pelo Aplicativo "De olho
na nota", disponível na AppStore (Apple) e
Play Store (Android)





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000310

Ilha Comprida, 05 de junho de 2024.

Ao Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira e Dr. Nelson Gonçalves Lopes.

Procuradores constituídos do denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

Assunto: Resposta ao requerimento de redesignação das inquirições marcadas para os dias 06 e 07 de junho de 2024.

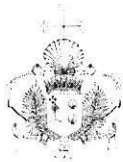
Prezado Senhor,

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, venho, pelo presente, responder ao requerimento apresentado por Vossa Senhoria nos seguintes termos.

Em atenção ao requerimento apresentado por Vossa Senhoria, que solicita a redesignação das inquirições das testemunhas previamente agendadas para os dias 06 e 07 de junho de 2024, em virtude do atestado médico que impossibilita o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior de comparecer aos referidos atos, informo que, após criteriosa análise, decido por não acolher o referido pedido.

O atestado médico apresentado atesta a impossibilidade de comparecimento apenas do denunciado. No entanto, tal circunstância não impede que os procuradores do denunciado compareçam às inquirições. Estes têm plena capacidade de exercer a defesa do denunciado, formulando perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa, conforme preconiza o art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67.

Dessa forma, mantenho as datas previamente estabelecidas para a inquirição das testemunhas, confiando que os procuradores do denunciado estarão presentes e preparados para exercer todos os atos necessários à defesa de Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000311

No entanto, em razão do atestado médico apresentado, redesigno somente o depoimento do denunciado para o dia 10 de junho de 2024, às 11h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, para o qual fica intimado desde já.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGERIO LOPES
REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por
ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2024.06.05 16:58:28 -03'00'

Vereador Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

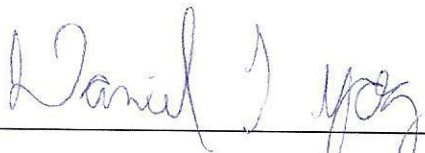
000312

CERTIDÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento ao pedido do presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, enviei a Resposta da Comissão de Investigação e Processante 01/2024 referente ao documento protocolado no dia 05 de junho de 2024 para os Senhores Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, e Dr. Nelson Gonçalves pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br). Conforme documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 05 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

000313

Resposta CIP 01/2024 Ilha Comprida

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

5 de junho de 2024 às 17:09

Para: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com,
bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

Boa tarde Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira e Dr Nelson Gonçalves!

Segue em anexo Resposta da Comissão de Investigação e Processante 01/2024 referente ao documento protocolado hoje às 15:41.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225



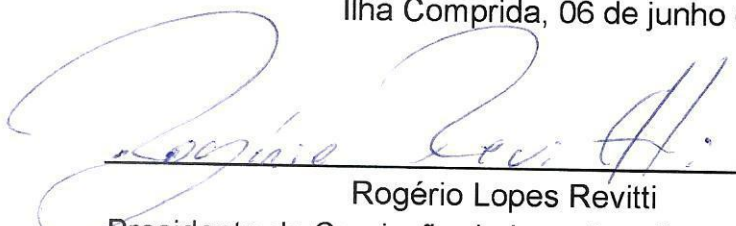
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000314

Ata de Audiência

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sra. Marize Magali Valota, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sra. Marize Magali Valota não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 9h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



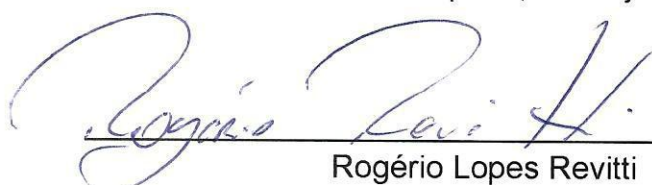
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000315

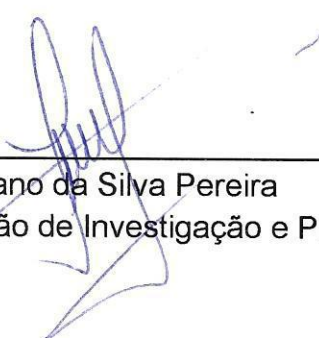
Ata de Audiência

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 10h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



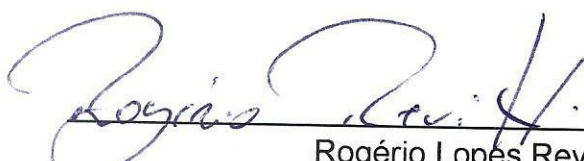
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000316

Ata de Audiência

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sr. Pêrsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sr. Pêrsio Alves de Almeida, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 11h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



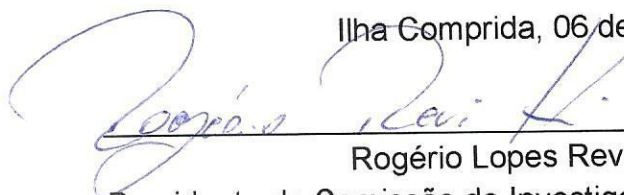
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000317

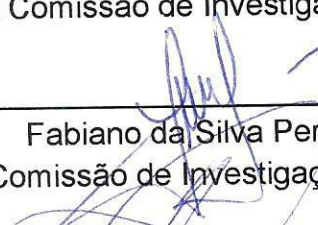
Ata de Audiência

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sr. Gilson de Lima. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

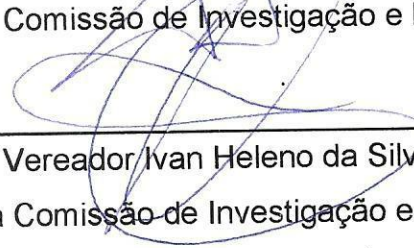
Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



Vereador Ivan Heleno da Silva
Membro da Comissão de Investigação e Processante



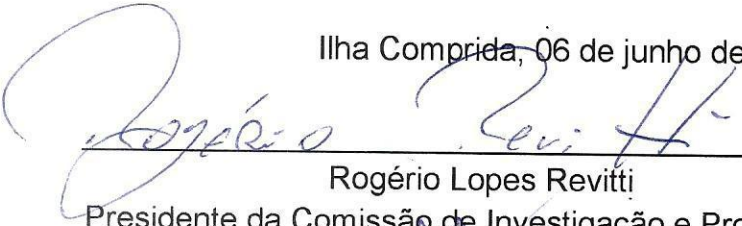
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

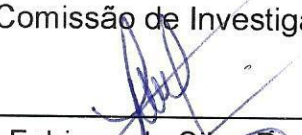
000318

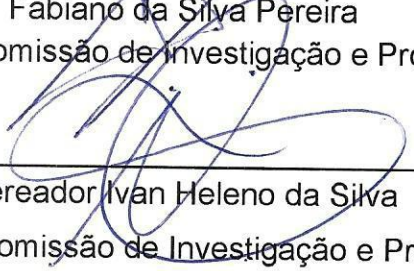
Ata de Audiência

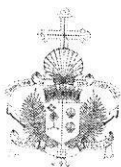
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sr. Paulo Marcel de Souza Leite, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sr. Paulo Marcel de Souza Leite. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, a testemunha foi qualificada e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 devido ao não comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante


Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante


Vereador Ivan Heleno da Silva
Membro da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000319

Ata de Audiência

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes, RG nº 20.501.362-4, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 16h20. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Fabiano da Silva Pereira

Relator da Comissão de Investigação e Processante

Ivan Heleno da Silva

Membro da Comissão de Investigação e Processante

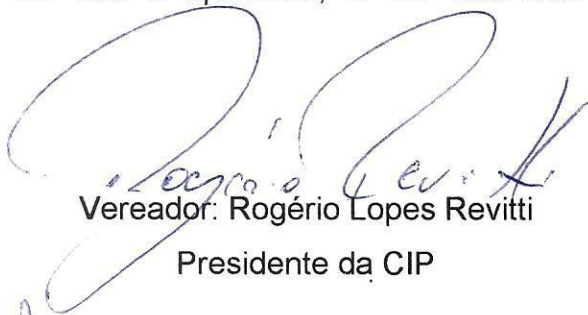


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000320

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 001/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o Membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes funcionários que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião. Disse que para evitar questionamento da defesa do denunciado quanto a lisura da inquirição do Sr. Gilson de Lima, por se tratar de testemunha arrolada pela defesa e, para evitar alegação de nulidade futura e, com isso gerar tumulto na marcha processual, a Comissão decidiu por anular a inquirição do Sr. Gilson de Lima, em virtude do não comparecimento do denunciado e seus procuradores. Em continuação, a Comissão decidiu que as inquirições das testemunhas que não compareceram, assim como as que compareceram, na data de hoje, redesignar as inquirições para o dia 13/06/2024. O Presidente da Comissão baixará ato em separado constando os horários. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti

Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira

Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva

Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE EM 06/06/2024 – 16h30

NOME	ASSINATURA
Rogério R. H.	R. R. H.
Chap. Nelson do S. H.	
FABIANO do S. L. S. - 20-12	
Kherolay D'Elva Dias Alves	

000321



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000322

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, informo que as testemunhas arroladas pela defesa do denunciado, Sra. Marize Magali Valota, Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz, Sr. Pêrsio Alves de Almeida e Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes, foram regularmente intimadas para serem inquiridas no dia 06/06/2024, porém não compareceram. Aquelas que compareceram, Sr. Gilson de Lima, apesar de ser ouvido, seu depoimento foi anulado pela Comissão em razão da ausência do denunciado ou de seus procuradores constituídos; o Sr. Paulo Marcel de Souza Leite, não foi ouvido pelos mesmos motivos, em razão da ausência do denunciado ou de seus procuradores constituídos.

Dessa forma, **DESIGNO para o dia 13 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, a **inquirição das testemunhas** arroladas pela defesa do denunciado, para deporem sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, portanto, fica designada essa data para a inquirição das testemunhas, conforme segue abaixo:

Dia 13 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 13h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000323

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 13h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.
GILSON DE LIMA,
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>06</u> / <u>06</u> / 2024
Assinatura:	

000324

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

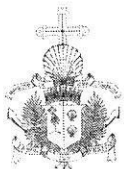
CERTIFICO eu, **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, vereador e presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



ROGÉRIO LOPES REVITTI



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000325

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

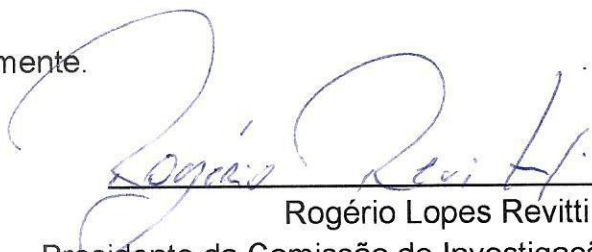
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente.

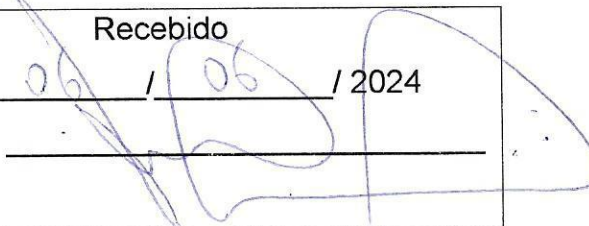

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Paulo Marcel de Souza Leite,

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	06 / 06 / 2024
Assinatura:	

000326

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

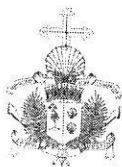
CERTIFICO eu, **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, vereador e presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o Paulo Marcel de Souza Leite, RG nº M4.167.450, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.



ROGÉRIO LOPES REVITTI



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000334

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.
Andréia de Souza Lisboa Braz, RG nº 28.983.215-9
Rua Luiz Junceiro Motta, nº 900, Balneário Britânia
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	07 / 06 / 2024
Assinatura:	

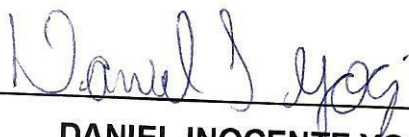
000335

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, no prédio da Câmara de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar a **Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz**, RG nº 28.983.215-9, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 7 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

000327

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ofício Especial/2024 – GVIH
Assunto: Justificativa de ausência.

RECEBIDO EM

07/06/24

19

Eu, Vereador Ivan Heleno da Silva, ora denominado, MEMBRO, venho por meio deste JUSTIFICAR minha ausência na inquirição de testemunha(s) arrolada(s) para o dia 13 de junho de 2024. Justifica-se a minha ausência visto que nesta mesma data está marcada audiência com o Sr. Secretário Estadual de Educação, para tratar de assuntos importantes relacionados à municipalidade, agendando com antecedência.

Certo de vossa pronta providência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Vereador Ivan Heleno da Silva, 04 de junho de 2024.


IVAN HELENO DA SILVA
Vereador – PL

Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai – CEP 11.925-000
Telefone (13) 3842.2000

EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br
assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br



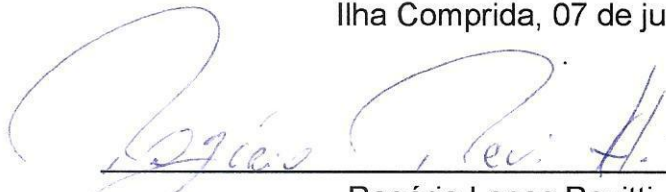
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000323

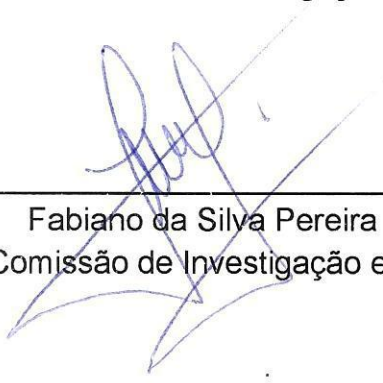
Ata de Audiência

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG nº 34.842.945-9, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 9h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000329

Ata de Audiência

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 10h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



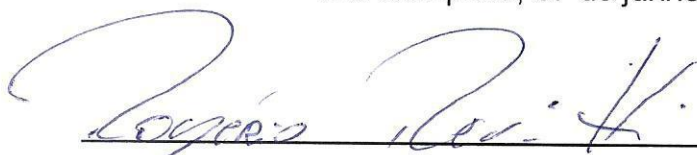
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000330

Ata de Audiência

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, e o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira. Constatou-se a ausência do membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva, que não apresentou justificativa. A testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 11h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



Fabiano da Silva Pereira
Relator da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000331

Ata de Audiência

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro da comissão, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 15 minutos. Após este período de espera, não havendo o comparecimento da testemunha, a sessão foi encerrada às 14h15. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Fabiano da Silva Pereira

Relator da Comissão de Investigação e Processante

Ivan Heleno da Silva

Membro da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000332

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, informo que as testemunhas arroladas pela defesa do denunciado, Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, Sr. Marcos Martins de Oliveira e Sr. João Eudes Lima Silva, foram regularmente intimadas para serem inquiridas no dia 07/06/2024, porém não compareceram. O denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, não foi ouvido em razão de ter protocolado no dia 05/06/2024 às 15h:41min. atestado médico justificando sua ausência e requereu nova data.

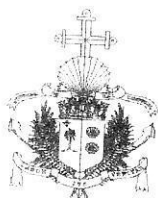
Dessa forma, **DESIGNO para o dia 14 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai, a **inquirição das testemunhas** arroladas pela defesa do denunciado, bem como o **depoimento do denunciado** para deporem sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, portanto, fica designada essa data para a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, conforme segue abaixo:

Dia 14 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- 15h00 - Depoimento do Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

GABINETE DO VEREADOR IVAN HELENO DA SILVA - PL

000333

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ofício Especial/2024 – GVIH
Assunto: Solicitação de Informações

RECEBIDO EM

07/06/24
[Signature]

Eu, Ivan Heleno da Silva, ora denominado, MEMBRO, venho por meio deste solicitar informações referente as inquirições das testemunhas arroladas na DENÚNCIA 01/2024, a realizar-se entre os dias 06 e 07 do mês de junho do ano corrente, sobre A PAUTA, QUESTÕES PRÉVIAS a serem feitas, ou QUAL METODOLOGIA SERÁ APLICADA na condução da inquirição.

Certo de vossa pronta providência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Vereador Ivan Heleno da Silva, 04 de junho de 2024.


IVAN HELENO DA SILVA
Vereador – PL

RECEBIDO EM

04/06/24
[Signature]

Avenida Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai – CEP 11.925-000
Telefone (13) 3842.2000

EMAIL- vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br
assessoria_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000336

À Sua Excelência,

Vereador Ivan Heleno da Silva

Membro da Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Resposta a solicitação de informações

Senhor Vereador,

Por meio deste, acuso o recebimento de seu ofício solicitando informações referentes às inquirições das testemunhas arroladas pelo denunciado, originalmente agendadas para os dias 06 e 07 de junho do corrente ano. Em primeiro lugar, cumpre-me informar que este vereador teve conhecimento de seu ofício somente no dia 07/06/2024, portanto, após as datas inicialmente previstas para as referidas inquirições, as quais, conforme é de seu conhecimento, não ocorreram.

Todavia, foram agendadas novas datas para a realização das inquirições das testemunhas, sendo estas os dias 13 e 14 de junho de 2024. O depoimento do denunciado está previsto para o dia 14 de junho de 2024.

Quanto à pauta, esta já foi previamente informada pelo ato do presidente, que determina os nomes das testemunhas a serem ouvidas, bem como os horários e dias respectivos.

Em relação às questões prévias mencionadas em seu ofício, Vossa Excelência não foi específico, o que me impede de fornecer uma resposta detalhada sobre esse ponto.

Sobre a metodologia a ser aplicada na condução das inquirições, esclareço que será realizada de forma espontânea. As testemunhas serão primeiramente qualificadas, e, em seguida, o denunciado ou seus procuradores poderão fazer perguntas diretamente a elas. Os membros da comissão também poderão dirigir perguntas diretamente às testemunhas.



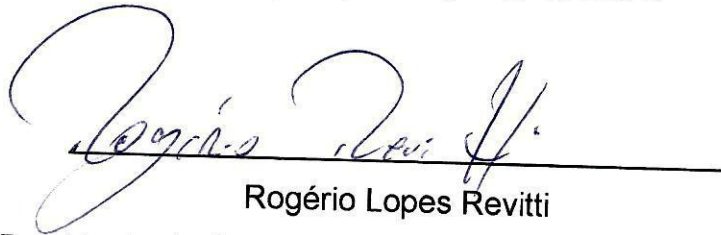
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000337

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000338

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

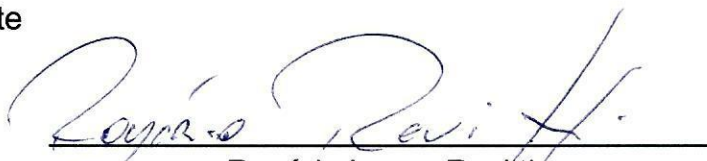
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 9h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente

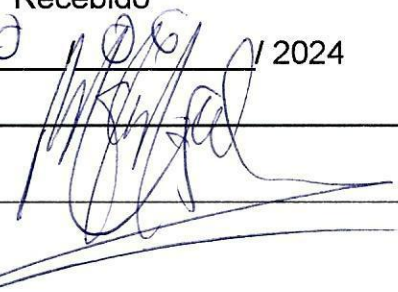

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Marize Magali Valota, RG nº 5.477.102

Rua Sorocaba, nº 57, Balneário Icaraí

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	10/06/2024
Assinatura:	

000339

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar a **Sra. Marize Magali Valota**, a intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000340

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 16h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Valéria Cristina Rosa Pontes, RG nº 20.501.362-4

Rua Santana, nº 30, Balneário Leão de Iguape

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	10 / 06 / 2024
Assinatura:	

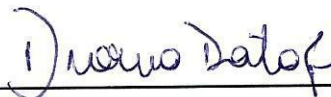
0000341

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me a Secretaria de Educação de Ilha Comprida, localizada na Rua Sorocaba, nº 47, Balneário Icaraí, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar a **Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

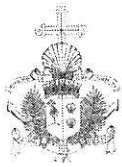
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000346

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 9h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 7 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG nº 34.842.945-9

Rua Poços de Caldas, nº 265, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 10 / 06 / 2024

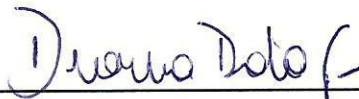
Assinatura:
Vanessa Cristina Gimenes de Melo
Secretaria de Saúde
RG: 34.842.945-9

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me a Secretaria de Saúde de Ilha Comprida, localizada na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 1266-1320, Balneário Samburá, Ilha Comprida (Prédio da UPA), e ali, ao encontrar a **Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

000344 *Ce*

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8

Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, nº 150,

Iguape/SP

*Recebido
10/06/24*

Recebido

Data: ____/____/2024

Assinatura: _____

0000348

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao restaurante Portuga, localizado na Av. Beira Mar, nº 13.050, Balneário Britânia, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Sr. Antônio Marcio Ragni de Castro Leite**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

0550356

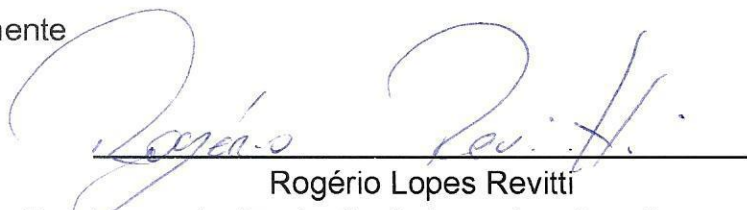
CP

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8

Rua Sandra, nº 300, Balneário Mar e Luz

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 10 / 06 / 2024

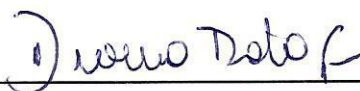
Assinatura: [Handwritten Signature]

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Sr. Marcos Martins de Oliveira**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

000348

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

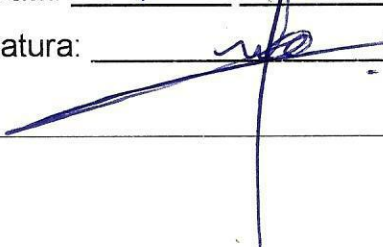
Ilha Comprida, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Pérsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X
Rua Aires de Lima, nº 20, Bairro de Pedrinhas
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	10 / 06 / 2024
Assinatura:	

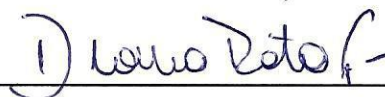
0300349

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Sr. Pêrsio Alves de Almeida**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

000350

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

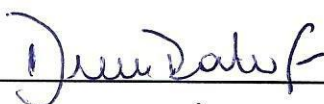
Recebido	
Data:	10 / 06 / 2024
Assinatura:	

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

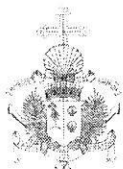
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

000352

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **13 e 14 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para assistir a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, em seu desfavor. Saliento que lhe é facultado formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse.

Dia 13 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 13h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

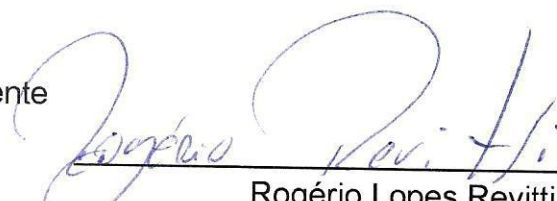
Dia 14 de junho de 2024

000353

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Pêrsio Alves de Almeida

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	10 / 06 / 2024
Assinatura:	

000354

CK

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio da prefeitura de Ilha Comprida, localizado na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 10 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



000355

OFICIO: 029 / 2024

Assunto: Intimação de Testemunha

Comissão de Investigação e Processante

Ilha Comprida , 10 Junho de 2.024.

Exmo Sr Presidente ,

Venho pelo presente, informar que na data de hoje recebi a intimação para comparecer na Câmara Municipal na condição de testemunha , no dia 14 de junho as 09:30 h , porém , na data e horário da convocação já tenho compromisso previamente agendado e divulgado publicamente – Conferencia Municipal de Saúde , que se realizara no Espaço Cultural das 08:30h com a previsão de termino as 13:00 horas.

Diante do exposto, solicito aos membros da comissão a possibilidade da mudança de horário do meu depoimento para as 14:00h.

Sendo que o que tinha para o momento, aguardo retorno da solicitação proposta.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINA GIMENES DE MELO
Data: 10/06/2024 23:07:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanessa Cristina Gimenes de Melo
Secretária de Saúde

RECEBIDO EM
11 06 24
Hora: 18:16
19

RECEBIDO EM
11 06 2024
Hora: 16:50

Ao presidente da
Comissão de Investigação e Processante
Exmo. Sr Rogério Lopes Revitti



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000356

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, informo que a testemunha arrolada pela defesa do denunciado, Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, foi regularmente intimada para ser inquirida no dia 14/06/2024, às 9h00. Todavia, a referida testemunha protocolou, no dia 11/06/2024, requerimento para alteração do horário de sua inquirição para as 14h00, em razão de compromisso previamente agendado. Para atender a solicitação da requerente, entrei em contato com a testemunha Pêrsio Alves de Almeida para perguntar se poderia ser inquirido às 9h00, em vez das 14h00, conforme já intimado. Em resposta, ele disse que não haveria problemas.

Dessa forma, **REDESIGNO** para o dia 14 de junho de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do denunciado, Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo e Pêrsio Alves de Almeida, para deporem sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida. Portanto, fica redesignada essa data e horário para a inquirição das testemunhas, conforme segue abaixo:

Dia 14 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Pêrsio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000357

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

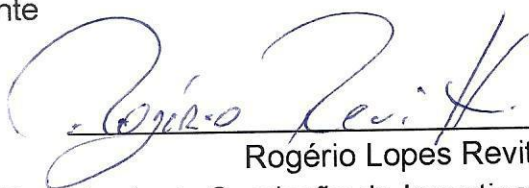
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 9h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente



Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

Pérsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X

Rua Aires de Lima, nº 20, Bairro de Pedrinhas

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	13 / JUNHO / 2024
Assinatura:	

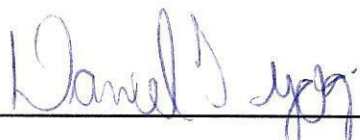
000358

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, ao encontrar o Sr. Pêrsio Alves de Almeida, nas dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

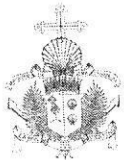
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000359

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

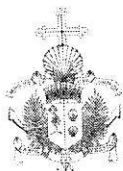
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **13 e 14 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito de Ilha Comprida. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Dia 13 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 13h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 14 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000360

Dia 14 de junho de 2024

- 15h00 – Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: ____/____/2024

Assinatura: _____

000361

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, após contato telefônico com o Dr. Nelson, que informou o e-mail nelsonglopes@aasp.org.br, enviei a intimação para o mesmo pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br). O Dr. Nelson acusou o recebimento conforme documento anexo, tomando ciência de todos os termos da intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Re: Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

"Nelson Goncalves Lopes" <nelsonglopes@aasp.org.br>

11 de junho de 2024 às 17:58

Para: secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

Ok

Em ter, 11 de jun de 2024 16:48, <secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br> escreveu:

Boa tarde Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira e Dr. Nelson Gonçalves!

Conforme contato telefônico, com o Dr. Nelson, seguem em anexo Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225

000362



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000363

À Senhora

Vanessa Cristina Gimenes de Melo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 029/2024

Prezada Senhora Vanessa Cristina Gimenes de Melo,

Em atenção ao seu ofício nº 029/2024, no qual solicita a alteração do horário da sua inquirição no processo que averigua os fatos da denúncia de infração político-administrativa apresentada por Francisco José Lourenço de Oliveira, informamos que sua solicitação foi acolhida.

Dessa forma, confirmamos que a inquirição permanecerá marcada para o dia 14 de junho de 2024, contudo, o horário foi alterado para as 14h00, conforme solicitado.

Contamos com sua presença no novo horário agendado.

Atenciosamente,

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

RECEBIDO EM

12 / 06 / 24

Hora: 15 : 26



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

000364

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **14 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra.

Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG nº 34.842.945-9

Rua Poços de Caldas, nº 265, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: 12 / 06 / 2024

Assinatura:

000365

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao endereço constante na intimação, e ali, ao encontrar a **Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo**, a intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 12 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000366

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **13 e 14 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito de Ilha Comprida. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Dia 13 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 13h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 14 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 – Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 – Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000367

Dia 14 de junho de 2024

- 15h00 – Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura: _____

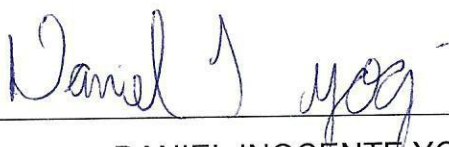
CA
000368

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, enviei a intimação para os procuradores os advogados Dr. Nelson Gonçalves Lopes (nelsonglopes@aasp.org.br) e Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira (geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com), pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br) no dia 11 de junho de 2024. conforme documento anexo, tomando ciência de todos os termos da intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 12 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

Para: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com,
bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

11 de junho de 2024 às 16:48

000069

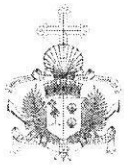
Boa tarde Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira e Dr. Nelson Gonçalves!

Conforme contato telefônico, com o Dr. Nelson, seguem em anexo Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000370

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **13 de junho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.

João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170

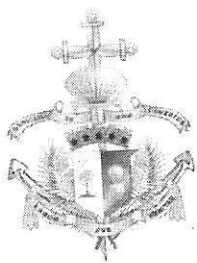
Alameda Ipe, nº 365, Balneário Jardim da Barra

Ilha Comprida/SP

Recebido

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

000371

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a pedido do Sr. Vereador Rogério Lopes Revitti, Presidente da CIP – Comissão de Investigação Processante 01/2024, legalmente instituída pela Resolução nº 273/2024, solicitou a este servidor público, em exercício no cargo de Assistente Administrativo neste legislativo, que visando instrução e fiel andamento aos trabalhos que vêm sendo gerido perante à Comissão, **REALIZEI** contato mediante o Zap Oficial (13) 3842.2000, deste Legislativo, de uma Notificação de comparecimento na data de 13 de junho de 2024, às 11h00, com o Sr. João Eudes Lima da Silva, cujo número do fone móvel é (13) 99713-3855.

Cumpre-me ressaltar que durante a interlocução com o mesmo sobre a natureza dos assuntos constantes na Intimação de comparecimento, foi indagado sobre ter tomado ciência do teor do documento, que se tratava do seu comparecimento, sendo efetivamente confirmado pelo Sr. João Eudes Lima Silva com "OK".

Segue incluso na presente certidão para fins de lisura e transparência sobre o ato praticado, quatro *print screen*, ilustrando o teor do assunto do Zap Oficial, bem como do anexo enviado em 12/06/24.

Nada mais a ser acrescentado, este que adscreve, permanece à inteira disposição que eventualmente julgares necessários para o presente contexto.

Ilha Comprida/SP., 12 de junho de 2024

SIDNEY BRAZ DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Recebi cópia em 12 / 06 / 2024

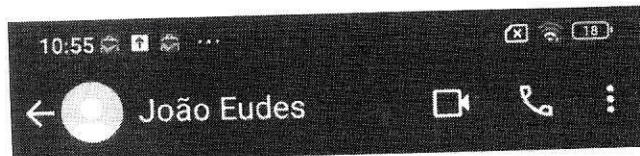


+55 13 3842-2000 ~Câmara M...

Hoje às 11:00



000372



Ontem

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva,
Conforme contato
telefônico, encaminho em
anexo a intimação para
comparecimento no dia
13/06/2024 às 11h00 na
Câmara de Ilha Comprida,
localizada na Av. Beira Mar,
nº 11.476, Balneário Icaraí,
para ser inquirido na condição
de testemunha arrolada
pelo denunciado, Geraldino
Barbosa de Oliveira Júnior,
sobre os fatos da denúncia de
infração político-administrativa
apresentada contra o
denunciado.

16:55 ✓✓

**Ligação de voz perdida**

Toque para retornar 16:56



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 012/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

Intimação João Eudes.pdf

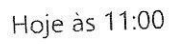


Mensagem

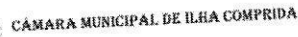


1 de 4





000376



Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Vila Compeda

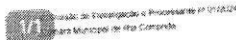
1 página • 381 kB • PDF

16:56 ✓✓

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva,
Conforme contato telefônico,
encaminho em anexo a intimação...



17:11



EXTRACÇÃO DE TESTES UNIA

[illegible]

the Copyrights © de junho de 2014

Abstract

Rogério Lopes Reis
Presidente do Tribunal de Justiça do Acre

1. Subject: Mathematics
 2. Topic: Algebra
 3. Chapter: Linear Equations in One Variable
 4. Section: Word Problems
 5. Page No.: 101
 6. Date: 10/10/2023
 7. Page: 1

SECRET

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525</





+55 13 3842-2000 ~Câmara M...

Hoje às 11:00



000374



Sr. Sr.
João Eudes Lima Silva, RG nº 25/8824170
Assento nº 07 395, Bloco 01, Sala 010
M. Cordeiro



Entendi. Boa tarde Sr
João, o senhor conseguiu
visualizar o teor da
Intimação?

17:14 ✓✓

Você

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva,
Conforme contato telefônico,
encaminho em anexo a intimaçã...

Esse

17:15

Você

☒ Entendi. Boa tarde Sr
João, o senhor conseguiu
visualizar o teor da Intima...

Tudo bem, importante o senhor
ter ciência do teor Intimação.
Esta mensagem foi enviada ao
Sr via ZAP oficial para fins de
ciência e comparecimento no
Legislativo.

17:19 ✓✓

Ok

17:25



Mensagem



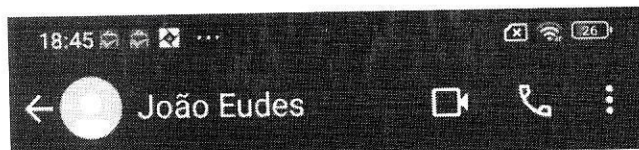


+55 13 3842-2000 ~Câmara M...

Hoje às 11:00



000375



Intimação?

17:14 ✓✓

Você

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva,
Conforme contato telefônico,
encaminho em anexo a intimaçã...

Esse

17:15

Você

Entendi. Boa tarde Sr
João, o senhor conseguiu
visualizar o teor da Intima...

Tudo bem, importante o senhor
ter ciência do teor Intimação.
Está mensagem foi enviada ao
Sr via ZAP oficial para fins de
ciência e comparecimento no
Legislativo.

17:19 ✓✓

Ok

17:25

João Eudes

Ok

Grato pela atenção Sr João,
aguardaremos a presença do
senhor. Abraço, uma boa noite.

17:27 ✓✓



Mensagem





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000376

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 13/06/202 às 9h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Marize Magali Valota, RG nº 5.478.102, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva, apresentou justificativa. Presente também a testemunha Sra. Marize Magali Valota. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP

Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

Marize Magali Valota
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: MARIZE MAGALI VALOTA EM 13/06/2024 – 09h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. CEPONI	
MARIZE MAGALI VALOTA	
MILTON CESAR PIRES	
Roberto Reis H.	
Fabiano de Silva PEREIRA	
Rafael AMORIS CORREIA	

000374



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000378

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

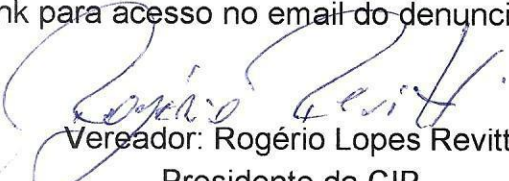
Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 13/06/2024 às 10h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz, RG nº 28.983.215-9, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva, apresentou justificativa. Presente também a testemunha Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti

Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira

Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva

Membro da CIP


Andréia de Souza Lisboa Braz
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA BRAZ EM 13/06/2024 – 10h00

NOME	ASSINATURA
Fabiano da Silva Pereira	
Logiano Pereira	
Andréia de Souza Lisboa Braz	
Emerson GRYLLO Rodrigues	
MILTON CERRE PIRELLA	
ANDRESSA M. M. CERONI	
Rafael AMOY COMBATO	
Ueder Kuzmin de Souza	

000379



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000380

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

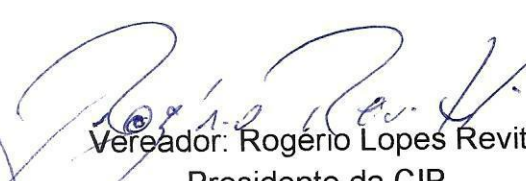
Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 13/06/2024 às 11h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva, apresentou justificativa. A testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento da testemunha, do denunciado ou de seus procuradores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti

Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

João Eudes Lima Silva
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: JOÃO EUDES LIMA SILVA EM 13/06/2024 – 11h00

NOME	ASSINATURA
JOÃO DE SILVA PEREIRA	
MILTON CESAR PIRES	
LOGEIRO REI H.	
RAFAEL ANDY LOMBARDO	

186000
000381



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000382

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

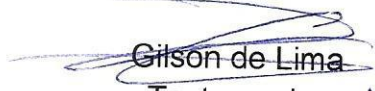
Data da audiência: 13/06/2024 às 13h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva, apresentou justificativa. Presente também a testemunha Sr. Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

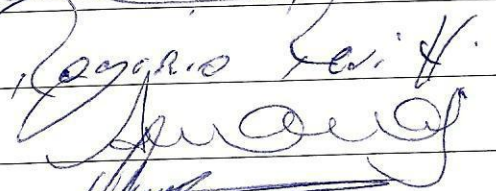
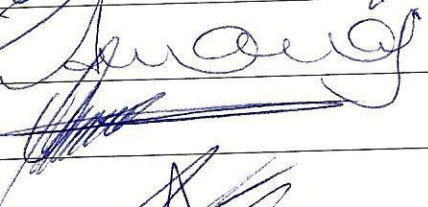
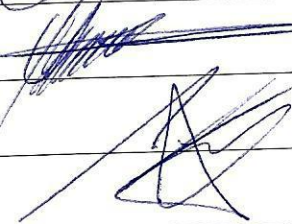
Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP


Gilson de Lima
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: GILSON DE LIMA EM 13/06/2024 – 13h00

NOME	ASSINATURA
FABIANO da SILVA PEREIRA	
GILSON de LIMA	
ROGERIO Reis Jr.	
ANDRESSA M.M. CIRONI	
LEONIL KUZMINA da SILVA	
PAULAZ AMORIM CORREIA	

000393



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000384

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 13/06/2024 às 14h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Paulo Marcel de Souza Leite, RG nº MG 4.167.450, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva, apresentou justificativa. Presente também a testemunha Sr. Paulo Marcel de Souza Leite. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

Vereador: Rogério Lopes Revitti

Presidente da CIP

Vereador: Fabiano da Silva Pereira

Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva

Membro da CIP

Paulo Marcel de Souza Leite

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: PAULO MARCEL DE SOUZA LEITE EM 13/06/2024 – 14h00

NOME	ASSINATURA
Fabiano de Silva Pereira	
Paulo Marcel de Souza Leite	
Logeais Reis H.	
Assaduti P.C. Leite	
Patric Amorim Gomes	

000385



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000386

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

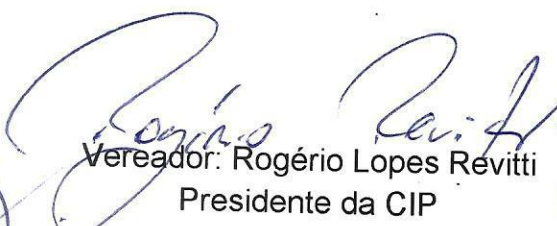
Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 13/06/2024 às 15h:00

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes, RG nº 20.501.362-4, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. Presente também a testemunha Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes. A Comissão aguardou por 60 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado ou de seus procuradores. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP


Valéria Cristina Rosa Pontes
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: VALÉRIA CRISTINA ROSA PONTES EM 13/06/2024 – 15h00

NOME	ASSINATURA
FABIANO da SILVA PEREIRA	
Juan, Nelson de S. do -	
Adriano Rev. + f.	
Paula Amorim Gomes	
Valéria Cristina Rosa Pontes	
Ueda Kuzin de Amorim	

485000
485000

Re: Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

"Nelson Goncalves Lopes" <nelsonglopes@aasp.org.br>

13 de junho de 2024 às 16:30

Para: secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

Bom dia. Conforme atestado anexo, estou impossibilitado de comparecer às audiências das oitivas das testemunhas.

Em ter., 11 de jun. de 2024 às 17:58, Nelson Goncalves Lopes <nelsonglopes@aasp.org.br> escreveu:
Ok

Em ter, 11 de jun de 2024 16:48, <secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br> escreveu:

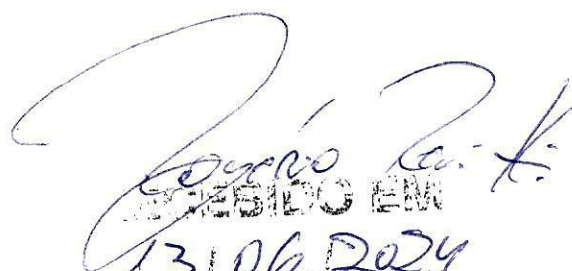
Boa tarde Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira e Dr. Nelson Gonçalves!

Conforme contato telefônico, com o Dr. Nelson, seguem em anexo Intimações da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225


RECEBIDO EM
13/06/2024
hora: 16:30

000389



Tratamento Preventivo
Aplicação de Flúor
Clareamento Dental
Tratamento Estético
Próteses

Atestado

Atesto para os devidos fins
que o Dr. Nelson Gonçalves
Lopes, esteve sob os meus
unidades profissionais hoje
13/06/2024, onde após atendido
foi solicitado reembolso
absoluto por 48 horas, a
partir desta data.

1 CID = K04.0

Sorocaba, 13

06

2024

Dr. Ildefonso Roberto Adad
CRO-SP 14703
CPF 11.707.668-20

Tel: (15) 3232-7160

RUA PE. LUIZ, 17 - 3º ANDAR - CONJ. 35 - EDIFÍCIO N.S. DA PONTE
CENTRO - SOROCABA - SP - CEP 13035-010

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

000390

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

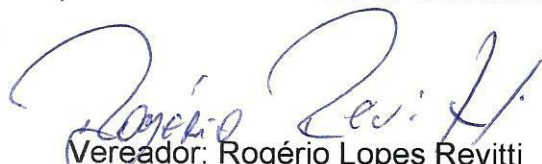
Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 14/06/2024 às 9h:00

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Pérsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. Presente também a testemunha Sr. Pérsio Alves de Almeida. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado, nem de seus procuradores, advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516, o advogado Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, apresentou atestado médico que justifica sua ausência. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP


Pérsio Alves de Almeida
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: PÉRSIO ALVES DE ALMEIDA. EM 14/06/2024 – 09h00

NOME	ASSINATURA
Pérsio R. Pereira	Pérsio R. Pereira
Fabiano de Silva Pereira	Fabiano de Silva Pereira
Pérsio Alves de Almeida	Pérsio Alves de Almeida
Josina R. Pereira	Josina R. Pereira
Wander O. Sebastião	Wander O. Sebastião
Alzer Alves Costa	Alzer Alves Costa

163000

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Investigação e Processante da Câmara Municipal de Ilha Comprida

000392

Prezado Presidente,

Venho, por meio desta, justificar minha ausência como testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida, prevista para acontecer no dia 06/06/2024 às 11h00min. O fato é que na data em questão eu tinha uma palestra interativa com o IPA – Instituto de Pesquisas Ambientais do Estado de São Paulo, que teve por objetivo tratar diversos pontos ligados à erosão costeira e as possíveis ações para mitigação e controle do avanço do oceano na face litorânea ao longo da costa do Estado, bem como discutir exemplos de ações realizadas em nosso município e comentadas pela Profa. Dra. Célia Regina de Gouveia Souza, pesquisadora cientista do IPA. A palestra estava prevista para iniciar às 10h00min e finalizar às 11h00min, o que não traria prejuízo ao meu depoimento. No entanto, a atividade se alongou até às 12h00min da presente data conforme demonstrado no Link da Reunião: https://voutu.be/hLRZEfYK4eI?si=Tkw_PWdKzUglwz-F . Por se tratar de temática extremamente importante para o Município e por envolver a apresentação e a discussão das ações aqui já implantadas, justifico minha ausência. Para comprovação da narrativa supracitada encaminho o e-mail convite e, quando o CERTIFICADO for disponibilizado pela Comissão Organizadora do Evento, será apresentado imediatamente a essa ilustre Comissão de Investigação.

Pérsio Alves de Almeida, RG: 32.342.964-X
Rua Aires de Lima, nº 20 – Vila das Pedrinhas

Região 24
14/06/2024
hora: 09:40

14/06/2024
hora: 09:33
frank

Zimbra

persioalmeida@ilhacomprida.sp.gov.br

000893

RE: Palestra: "Riscos Costeiros e Mudanças Climáticas: O que fazer?"

De : IPA - Núcleo de Treinamento, Capacitação e Eventos qui., 06 de jun. de 2024 16:33
<ipa.ntce@sp.gov.br>

Assunto : RE: Palestra: "Riscos Costeiros e Mudanças Climáticas: O que fazer?"

Para : 'persioalmeida@ilhacomprida.sp.gov.br'

Sr. Pérsio, boa tarde.

O certificado constará as duas horas de 'palestra.

Atenciosamente,

Tânia Valeriano

De: persioalmeida@ilhacomprida.sp.gov.br <persioalmeida@ilhacomprida.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de junho de 2024 16:00

Para: IPA - Núcleo de Treinamento, Capacitação e Eventos <ipa.ntce@sp.gov.br>

Assunto: Re: Palestra: "Riscos Costeiros e Mudanças Climáticas: O que fazer?"

Prezados,

Boa Tarde

Solicito o especial favor em certificar que o curso de 06/06/2024 previsto entre as 10:00 horas até as 11:00 horas se estendeu até as 12:00 horas do mesmo dia, esse pedido se faz necessário para comprovação da minha participação neste período e por se tratar de assuntos de relevante interesse ao município de Ilha Comprida. Isso por se tratar de processos erosivos com propostas de soluções e mitigação dessa problemática que vem se acentuando ano após ano na costa do Estado de São Paulo e em especial em nosso Município.

Atenciosamente

Pérsio Alves de Almeida

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU
Ilha Comprida-SP**

Fone: (13) 99680-1730

De: "IPA - Núcleo de Treinamento, Capacitação e Eventos" <ipa.ntce@sp.gov.br>

Para: "Adriana Hissae Hayashi" <ahayashi@sp.gov.br>, "Adriana Medeiros de Souza" <adrianasouza@sp.gov.br>, alanamarquesilva1@gmail.com, "mayer alb" <mayer.alb@gmail.com>, alebiotany@gmail.com, "aline cgc" <aline_cgc@usp.br>, "alvaro bottini" <alvaro.bottini@gmail.com>, "amanda pastana" <amanda.pastana@ifch.ufpa.br>, "amandagusmao fforestal" <amandagusmao.fflorestal@gmail.com>, "sec meioambiente" <sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br>, aname@praiagrande.sp.gov.br, anarodriguesofc@gmail.com, alnsilva@educacaopg.sp.gov.br, "anamello sma204" <anamello.sma204@gmail.com>, profandrezinhohaddad@gmail.com, andresilvaadvocacia643@gmail.com, biologaarianne@gmail.com, "Ariela Dias Correa"

000394 ✓

<ariela@sp.gov.br>, "arthur felixs" <arthur.felixs@ufpe.br>, "diretoria meioambiente" <diretoria.meioambiente@ilhabela.sp.gov.br>, biancapereiraneves@gmail.com, Ferreirabonfa@gmail.com, "bruno tavano arq" <bruno.tavano.arq@gmail.com>, callinejesus@hotmail.com, "camila garcia" <camila.garcia@saobernardo.sp.gov.br>, camilaguedesvicente@gmail.com, carlamaira@gmail.com, carlamorando@al.sp.gov.br, "carlos albano" <carlos.albano@unesp.br>, "Carol fija23" <Carol.fija23@gmail.com>, "Carolina Mota Aguiar Olian" <carolinama@sp.gov.br>, "Catarina Carvalho Nievola" <ccnievola@sp.gov.br>, "Cecilia Ferreira Saccuti" <csaccuti@sp.gov.br>, "cibelle dirce" <cibelle.dirce@terra.com.br>, cintiagb99@gmail.com, "claudia kotinda" <claudia.kotinda@saobernardo.sp.gov.br>, "Claudio de Moura" <claudiom@sp.gov.br>, "Cristina Maria do Amaral Azevedo" <cmazevedo@sp.gov.br>, cynthiacaly@terra.com.br, "Daniel Rodrigues de Franca" <daniel@sp.gov.br>, "Danielle Truzzi" <daniellet@sp.gov.br>, "debora elen" <debora_elen@hotmail.com>, "Debora Fernanda Lopes Vicente" <deboraf@sp.gov.br>, "Denise Scabin Pereira" <denisesp@sp.gov.br>, "Diego Carvalho de Oliveira" <diegocarvalho@fflorestal.sp.gov.br>, "douglas santos" <douglas.santos@caraguatatuba.sp.gov.br>, "Edison Rodrigues do Nascimento" <edison.nascimento@fflorestal.sp.gov.br>, edyfrossard@gmail.com, "Edmilson Martinho Volpi" <edmilson@sp.gov.br>, "eduardo agronomia ap" <eduardo.agronomia.ap@gmail.com>, eduardobulhoes@id.uff.br, "Eduardo Trani" <etrani@sp.gov.br>, "Elaine Viana Vaz Martins" <elainemartins@sp.gov.br>, elianeamq@gmail.com, "Ellen Fernandes de Freitas Pires" <ellenpires@fflorestal.sp.gov.br>, seop@praiagrande.sp.gov.br, emanuelsouzaarias@gmail.com, emilytcoutinho@gmail.com, enzogenesi@usp.br, ericantonionogueira@gmail.com, ericsaopaulo10@hotmail.com, erikmeloengenheiroambiental@gmail.com, evafalcaosantos@gmail.com, Evaldo230784@hotmail.com, "evellin fragoso" <evellin.fragoso@upe.br>, "Fabiana Noca da Silva" <fabiananoca@sp.gov.br>, fabianysoouza515@gmail.com, "goncalves felipesantos91" <goncalves.felipesantos91@gmail.com>, professoraferportela@gmail.com, flaviacamara@e-preserve.com, engflaviathamires@gmail.com, "francisco barboza" <francisco.barboza@aluno.uece.br>, defesacivil@mongagua.sp.gov.br, fcoleandro1976@gmail.com, atlanticoimoveis@yahoo.com.br, "pepe eboli" <pepe.eboli@hotmail.com>, gabrieltins11@gmail.com, "Gabriele Cerqueira Sant Anna" <gabrielecs@sp.gov.br>, "Geovani Ferreira" <geovani@sp.gov.br>, "Giovanna Nogueira De Oliveira" <giovannan@sp.gov.br>, "graciele geo" <graciele.geo@gmail.com>, "grpedro" <grpedro@santos.sp.gov.br>, gsguiguilherme@gmail.com, "gustavo barreira" <gustavo.barreira@saobernardo.sp.gov.br>, hnicolamarques@gmail.com, ianasoares191@gmail.com, crassusbrandao@usp.br, "isabel mayara" <isabel.mayara@aluno.uece.br>, "Isadora Le Senechal Parada" <iparada@sp.gov.br>, jazevedo@meioambiente.itatiba.sp.gov.br, jfmneto2@terra.com.br, joaoparis2000@yahoo.com.br, "Joao Thiago Wohnrath Mele" <jmele@sp.gov.br>, "almir sousa" <almir.sousa@aluno.uece.br>, "Jose Murilo Martin Nano" <jnano@sp.gov.br>, josffher@gmail.com, "ju fesouza" <ju_fesouza@icloud.com>, julianafreitas@santos.sp.gov.br, "Jussara de Lima Carvalho" <jlcarvalho@sp.gov.br>, juthai2015@hotmail.com, "karina ibanez" <karina.ibanez@usp.br>, "Kelly Cristina Santos" <kellycs@sp.gov.br>, "Kezia Fernanda Santos Nascimento" <knascimento@sp.gov.br>, "Kisner Anderson Maia" <kisner@sp.gov.br>, "pesca pmi" <pesca.pmi@gmail.com>, "laura balaguer" <laura.balaguer@usp.br>, "leo kras" <leo.kras@uol.com.br>, zaklikevis@ufpr.br, "leosoares ef" <leosoares.ef@gmail.com>, sapucalele@gmail.com, leticiazutin@hotmail.com, "leticia palheiros" <leticia.palheiros@aluno.ufop.edu.br>, "ligia dutra" <ligia_dutra@unisanta.br>, "lir alves" <lir.alves@hotmail.com>, lorenamaysa2005@gmail.com, lumimevi@gmail.com, luc77@uol.com.br, "luciano marquette" <luciano.marquette@ufsm.br>, laao@uol.com.br, luizzcarloss74@hotmail.com, "Marcela Castilho Boro" <marcelaboro@sp.gov.br>, marciajovito@gmail.com, "Marcia Vieira Silva" <marciavsilva@sp.gov.br>, "Mar junior" <Mar.junior@hotmail.com>, "Márcio Rossi" <marciorossi@sp.gov.br>, "Marco Aurelio Oliveira" <maoliveira@fflorestal.sp.gov.br>, "Marcos Buhner Campolim" <marcosbuhnercampolim@sp.gov.br>, marcoschagas930@gmail.com,

000390

marpano@gmail.com, suelguarau@hotmail.com, margatoleto9@gmail.com, margamam55@gmail.com, mocanperuibe@gmail.com, mariaaliceberetta@gmail.com, "Carolina destito" <Carolina.destito@unesp.br>, msouza@cdhu.sp.gov.br, Silvanicolau67@gmail.com, "Maria Teresa Castilho Mansor" <tmansor@sp.gov.br>, "mariana gama 017" <mariana.gama.017@ufrn.edu.br>, maribarbosageo@gmail.com, msugiyamaibot@yahoo.com.br, "Marina Kanashiro" <marina@sp.gov.br>, arqmariocesar1@gmail.com, mariosilvabraganca@gmail.com, "Mario de Almeida" <mario.almeida@sp.gov.br>, "marques cardona" <marques.cardona@gmail.com>, "msb projetos" <msb.projetos@hotmail.com>, "mauricio gpam" <mauricio.gpam@gmail.com>, meirepaivaarquitectura@gmail.com, "arq melissalouise" <arq.melissalouise@gmail.com>, "miguel fluminhan-filho" <miguel.fluminhan-filho@icmbio.gov.br>, "miriam aranovich" <miriam.aranovich@gmail.com>, "Miriam Bento Grejanin" <miriamb@sp.gov.br>, "monica abreu" <monica.abreu@saobernardo.sp.gov.br>, "Nadia Gilma Beserra de Lima" <nadiag@sp.gov.br>, "Nancy Falcao Kerr Lourenco Baptista" <nancyf@sp.gov.br>, nfoliveira20@gmail.com, "Nelson Antonio Leite Maciel" <macieln@sp.gov.br>, nelport@uol.com.br, "Nerea Massini" <nmassini@sp.gov.br>, "nilson cerazza" <nilson.cerazza@franciscomorato.sp.gov.br>, secretariasedos@gmail.com, "oliviaclara f" <oliviaclara.f@gmail.com>, "Omar de Almeida Cardoso" <ocardoso@sp.gov.br>, "patricia iraha" <patricia.iraha@gmail.com>, "Patricia Maria Bazani" <pbazani@sp.gov.br>, "patricia peres" <patricia.peres@saobernardo.sp.gov.br>, "Paulo Andreetto de Muzio" <paulomuzio@sp.gov.br>, sema12@praiagrande.sp.gov.br, "Paulo Levy de Souza Rodrigues" <paulolsr@sp.gov.br>, paulovelzi@uol.com.br, "pedro james" <pedro.james@aluno.uece.br>, pedromsimoies@ymail.com, persioalmeida@ilhacomprida.sp.gov.br, Priscillapimentelromu@gmail.com, rafaeltaibo@bol.com.br, rafaelacampos@usp.br, ramonsalgueiro@gmail.com, raquelzambeli@gmail.com, "renan costa" <renan.costa@fundacaobutantan.org.br>, "renata dillenburg" <renata.dillenburg@gmail.com>, ricardoferreiraarquitecto@gmail.com, "dr ricardo oi" <dr.ricardo.oi@gmail.com>, gabinetericardomadalenagmail.com, "Rodrigo Dias Dutra" <rodrigo.dutra@sp.gov.br>, "rch oceano" <rch.oceano@gmail.com>, "Rosangela Gibelato" <rgibelato@sde.sp.gov.br>, "Rosangela Simao Bianchini" <bianchini@sp.gov.br>, roseanesarges@gmail.com, "Ruth Nunes de Carvalho" <rcarvalho@sp.gov.br>, "Sustentavel" <sustentavel@iguape.sp.gov.br>, slmarcon@saobernardo.sp.gov.br, "sheila teixeira" <sheila.teixeira@sgb.gov.br>, silbellato@yahoo.com.br, "Sonia Maria Panassi Alves" <spanassi@sp.gov.br>, coelloschmidt123@gmail.com, suzanna@lma.ufrj.br, "Tatiana Camolez Morales Ferreira" <tatianacm@sp.gov.br>, "Tatiana de Toledo Buff" <tatianatb@sp.gov.br>, thaisandraderocha04@gmail.com, "Thais Lobo dos Santos" <thaisls@sp.gov.br>, thiagoambiecco@gmail.com, thiagomalpighi@gmail.com, "Vania Aparecida Dos Santos" <vaniaparecida@sp.gov.br>, "victor torugo31" <victor_torugo31@hotmail.com>, "Victoria Nieves Perales" <victoria.perales@sp.gov.br>, Vitoriabelmont@id.uff.br, "vivian barros" <vivian.barros@escola.seduc.pa.gov.br>, vsvlela@hotmail.com, wagnermachado183@gmail.com, "wandatathyana meteorologista" <wandatathyana.meteorologista@gmail.com>, "Mutue Toyota Fujii" <mtfujii@sp.gov.br>, "Marco Aurélio Nalon" <marcoanalon@sp.gov.br>, "Jônatas Souza da Trindade" <jonatas@sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 5 de junho de 2024 12:03:24

Assunto: Palestra: "Riscos Costeiros e Mudanças Climáticas: O que fazer?"

Riscos costeiros incluem a erosão das praias, as inundações da orla pelas marés, e até mesmo as inundações que ocorrem ao longo dos rios. Na costa brasileira esses perigos são provocados tanto pelo efeito de tempestades muito fortes, quanto pela elevação do nível do mar por causa das mudanças climáticas. Quando as praias são muito urbanizadas e essa urbanização avança sobre a faixa de areia e destrói as dunas, as estruturas urbanas e as populações ficam mais vulneráveis aos ataques do mar, resultando em muita destruição da orla oceânica e perda de patrimônios público e privado. Então, vamos conversar sobre o que podemos fazer diante desses cenários cada vez mais comuns e para salvar as nossas praias...

A palestra será ministrada pela PqC Dra. Celia Regina de Gouveia Souza, do Instituto de Pesquisas Ambientais, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo.

Ocorrerá: 06/06/2024, no formato online, pela plataforma Teams.

Horário: das 10h às 11h (exposição teórica online).

Contato: ipa.ntce@sp.gov.br - Núcleo de Treinamento, Capacitação e Eventos

OBS.: Para entrar na sala insira nome e sobrenome.

Microsoft Teams [Precisa de ajuda?](#)

Junte-se à reunião agora

ID da Reunião: 227 071 631 677

Senha: uDncnL

Para organizadores: [Opções de reunião](#)

[Ajuda da organização](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000397

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

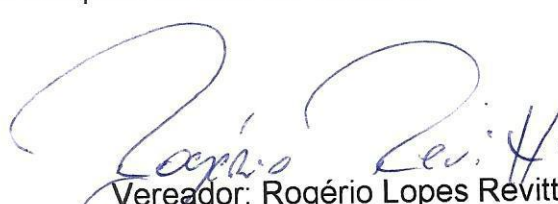
Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 14/06/2024 às 10h:00

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sr. Antônio Marcio Ragni de Castro Leite não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento da testemunha, do denunciado, nem de seus procuradores, advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516. O advogado Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, apresentou atestado médico que justifica sua ausência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti

Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

Antônio Marcio Ragni de Castro Leite
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE EM 14/06/2024 - 10h00

NOME	ASSINATURA
MILTON CESAR Pires	
Rogério Reij H.	
Fabiano da Silva Perzoina	
Renal Amos Cordeiro	

866000



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000399

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 14/06/2024 às 11h:00

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, ausente o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. A testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento da testemunha, do denunciado, nem de seus procuradores, advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516. O advogado Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, apresentou atestado médico que justifica sua ausência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP

Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

Marcos Martins de Oliveira
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA EM 14/06/2024 – 11h00

NOME	ASSINATURA
Roberto Rev. H.	Roberto Rev. H.
Fabiano de Silva Pereira	Fabiano de Silva Pereira
ANDRESSA M. M. CERONI	ANDRESSA M. M. CERONI
MILTON CELSO PIRES	MILTON CELSO PIRES
Daniel de Silveira Ramos	Daniel de Silveira Ramos
Patric AMOS COSTA	Patric AMOS COSTA

000000
✓



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000401

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

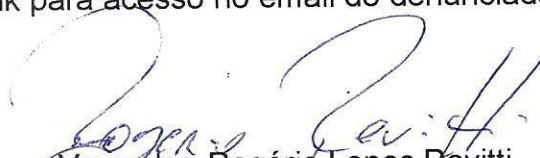
Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 14/06/2024 às 14h:00

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG nº 34.842.945-9, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. Presente também a testemunha Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado, nem de seus procuradores, advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516, o advogado Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, apresentou atestado médico que justifica sua ausência. Assim, a testemunha foi qualificada, inquirida e, em seguida, foi dispensada pela Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP


Vanessa Cristina Gimenes de Melo
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA: VANESSA CRISTINA GIMENES DE MELO EM 14/06/2024 – 14h00

NOME	ASSINATURA
Juan Helio do Indio	
Fabiano da Silva Pereira	
Vanessa C. G. de Melo	
Ueda Kuzumi da Ramos	
Milton Cesar Pires	
Leopoldo Levi H.	
PAZEL ALWOU COMEIRO	

000402
Ca



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

00040

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DO DENUNCIADO

Comissão de Investigação e Processante 001/2024

Assunto: Infração político-administrativa

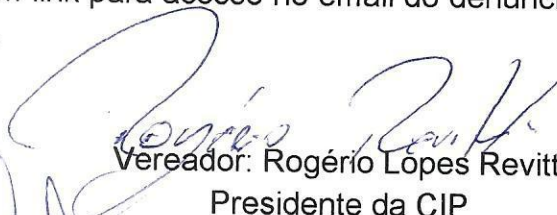
Denunciante: Francisco José Lourenço de Oliveira

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 14/06/2024 às 15h:00

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 para o depoimento do denunciado, Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti. Estavam presentes o Presidente da Comissão, Vereador Rogério Lopes Revitti, o Relator, Vereador Fabiano da Silva Pereira, e o membro, Vereador Ivan Heleno da Silva. O denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior não compareceu no horário marcado. A Comissão aguardou por 20 minutos. Após este período de espera, não foi registrado o comparecimento do denunciado, nem de seus procuradores, advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516. O advogado Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, apresentou atestado médico que justifica sua ausência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no email do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP

Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DO DENUNCIADO:
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR EM 14/06/2024 – 15h00

NOME	ASSINATURA
João Felipe de Silva	
MILTON CESAR PIRES	
FABIANO DA SILVA PEREIRA	
ROGERIO PEREIRA	
RAFAEL AMORIM CORREIA	

000404



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000405

ATO DO PRESIDENTE

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Na qualidade de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 e conforme a Resolução nº 273/2024, informo que os depoimentos das testemunhas gravados pelo sistema áudio visual nos dias 13 e 14 de junho de 2024 foram devidamente armazenados no Google Drive, o link de acesso é: <https://drive.google.com/drive/folders/1-WfCCKi0KZG7o25txCCnuptYk91t67wG>

Determino à Secretaria da Câmara Municipal que envie por e-mail o link de acesso dos depoimentos aos membros da comissão, ao denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior e aos advogados do denunciado.

vereador_rogerinho@ilhacomprida.sp.leg.br

vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br

vereadorfabiano@ilhacomprida.sp.leg.br

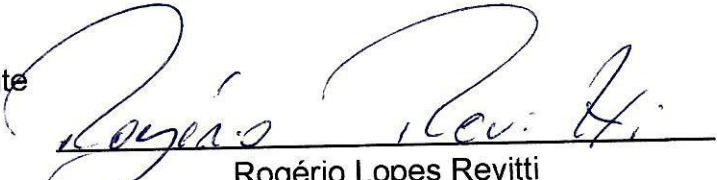
nelsonglopes@aasp.org.br

geraldinojunioric@gmail.com,

bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

Ilha Comprida, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

000406

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento ao Ato determinado pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, enviei o link de acesso dos depoimentos para os procuradores os advogados Dr. Nelson Gonçalves Lopes (nelsonglopes@aasp.org.br), Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira (geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com) e Membros da CIP 01/2024 Vereador Rogério Lopes Revitti (vereador_rogerinho@ilhacomprida.sp.leg.br), Vereador Fabiano da Silva Pereira (vereadorfabiano@ilhacomprida.sp.leg.br) e Vereador Ivan Heleno da Silva (vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br) pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br) no dia 17 de junho de 2024. conforme documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Link de acesso depoimentos

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

17 de junho de 2024 às 16:51

Para: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com,
bolconsultoriailhacomprida@gmail.com, vereador_rogerinho@ilhacomprida.sp.leg.br,
vereador_ivan@ilhacomprida.sp.leg.br, vereadorfabiano@ilhacomprida.sp.leg.br

000407

Boa tarde Senhor Prefeito, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, Dr. Nelson Gonçalves, e membros da CIP
01/2024!

A pedido do Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024, venho por meio deste
enviar o link de acesso dos depoimentos que foram armazenados no Google Drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1-WfCCKi0KZG7o25txCCnuptYk91t67wG>

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

000408

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, **COMUNICAMOS**, nos termos da legislação vigente, a **conclusão da instrução processual**. Este processo refere-se à denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município, alegando que Vossa Excelência cometeu infração político-administrativa conforme o Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III, por ter desatendido sem justo motivo vários pedidos de informações (requerimentos) da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular.

Assim, **INTIMAMOS** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da ciência deste documento, **apresente razões escritas** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

Informamos ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos pessoalmente ou por meio de seus procuradores na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

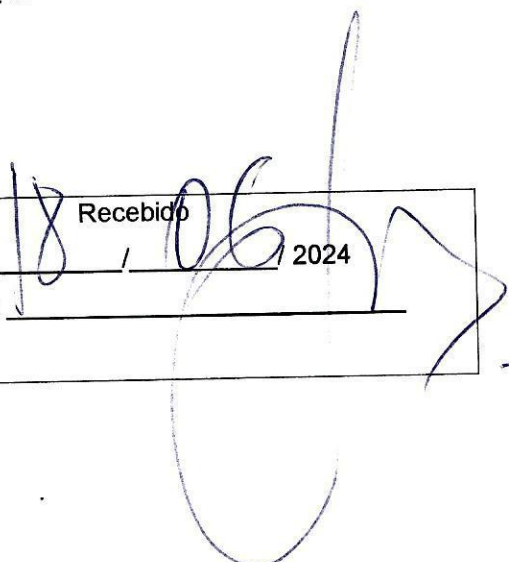
Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente.


Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18 / 06 / 2024
Assinatura:	

000409

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinado pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao Espaço Cultural Plinio Marcos, Av. São Paulo, nº 1.000, Balneário Adriana, Ilha Comprida/SP, 11925-000, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o prefeito, **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 18 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

000410

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

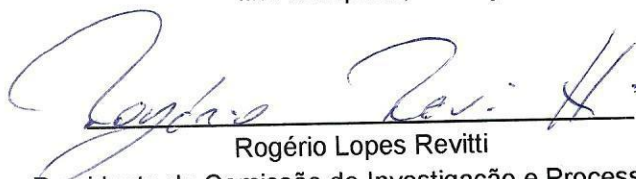
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, **COMUNICAMOS**, nos termos da legislação vigente, **a conclusão da instrução processual**. Este processo refere-se à denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município, alegando que Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, cometeu infração político-administrativa conforme o Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III, por ter desatendido sem justo motivo vários pedidos de informações (requerimentos) da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular.

Assim, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da ciência deste documento, **apresente razões escritas** em favor de seu constituinte, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

Informamos ainda que Vossa Senhoria tem o direito de acessar os autos físico na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo também está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18 / 06 / 2024
Assinatura:	
OAB/SP 42.908	

000411

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do advogado do denunciado determinado pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao endereço constante da intimação, Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida/SP, e ali, ao encontrar o advogado, **Dr. Nelson Gonçalves Lopes**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 18 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000412

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

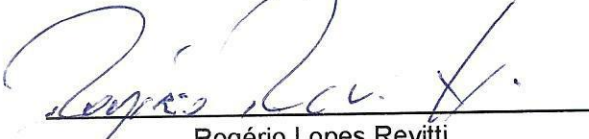
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, **COMUNICAMOS**, nos termos da legislação vigente, **a conclusão da instrução processual**. Este processo refere-se à denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município, alegando que Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, cometeu infração político-administrativa conforme o Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III, por ter desatendido sem justo motivo vários pedidos de informações (requerimentos) da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular.

Assim, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da ciência deste documento, **apresente razões escritas** em favor de seu constituinte, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

Informamos ainda que Vossa Senhoria tem o direito de acessar os autos físico na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo também está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente.


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.
Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP.

Recebido	
Data:	____/____/2024
Assinatura:	_____

000413

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, enviei intimação ao procurador o advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira (geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com) pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br) no dia 18 de junho de 2024. conforme documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 18 de junho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Intimação da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

18 de junho de 2024 às 15:42

Para: geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

Boa tarde Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira!

segue em anexo Intimação da Comissão de Investigação e Processante 01/2024.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Ilha Comprida

(13) 3842-2000 ramal 225

000414



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000415

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, **COMUNICAMOS**, nos termos da legislação vigente, **a conclusão da instrução processual**. Este processo refere-se à denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município, alegando que Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, cometeu infração político-administrativa conforme o Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III, por ter desatendido sem justo motivo vários pedidos de informações (requerimentos) da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular.

Assim, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da ciência deste documento, **apresente razões escritas** em favor de seu constituinte, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

Informamos ainda que Vossa Senhoria tem o direito de acessar os autos físico na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo também está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP.

Recebido	
Data:	19 / 6 / 2024
Assinatura:	

000416

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do advogado do denunciado determinada pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao prédio "Espaço Cidadania", localizado na Av. Beira Mar, nº 12.864, Balneário Samburá, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 19 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

24 106 124
16 40

24 106 124
16 40

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, já qualificado nos autos epigrafados, vem, por seus advogados abaixo assinados, mui respeitosamente, a presença desta ilustre comissão, com fulcro no art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

RAZÕES ESCRITAS

em face de Denúncia ofertada por **FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**, que culminou na Comissão de Investigação e Processante constituída, o que faz nos seguintes termos:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreendem da Notificação recebida 18 de junho de 2024 (terça-feira), influindo o prazo de razões escritas, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67, a partir do primeiro dia útil subsequente. Assim, iniciou-se em 19 de junho de 2024 e encerra-se em 23 de junho de 2024 (domingo) (anexo 1).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente Razões Escritas, impondo-se o conhecimento e apreciação.

2 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, composta em 30 de abril de 2024, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 06/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Francisco José Lourenço de Oliveira, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 12 de abril de 2024, o munícipe **FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**, protocolizou uma “denúncia” na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciado teria cometido “infração político-administrativa” capitulada no art. 4º, III, do Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado

informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis.

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de abril de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia.

Na sessão do dia 23/04/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do.

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 273/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 004/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Milton César Pires (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e, o próprio Presidente da Câmara, Fábio Rogério Tonon (membro).

Posteriormente, mesmo sem constar na pauta divulgada pelo Poder Legislativo local, foi feita nova eleição de membros, destituindo-se os anteriores, conforme Ato n. 005/2024 da Presidência, que então nomeou os vereadores Rogério Lopes Revitti (presidente), Fabiano da Silva Pereira (relator) e Ivan Heleno da Silva (membro) como integrantes da comissão processante, conforme diário oficial anexo.

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justomotivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Este é o resumo, no necessário.

3 –DAS PRELIMINARES

O procedimento em epígrafe padece de nulidade que ao tempo da instrução, tornam-se os autos inóquios, por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados.

3.a – Da Nulidade - Do Desrespeito ao Devido Processo Legal e ao Contraditório e a Ampla Defesa: denúncia inepta por não indicar provas e não apresentar provas

Como se sabe, em processos de quaisquer naturezas se faz necessária a oportunização de o investigado/denunciado ofertar sua defesa técnica, por todos os meios inerentes e lícitos possíveis, sob pena de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

E se grafada tal necessidade em lei que regulamente o processo, temos que sua inobservância se constitui em ofensa ao princípio do devido processo legal.

Ocorre que antes da oferta da defesa, e mesmo para fins de exercício pleno do contraditório e ampla defesa, cumpriria que a denúncia ofertada preenchesse os requisitos legais de admissibilidade, ou seja, não fosse inepta.

Deveras, o pleno exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa somente resta referendado quando a denúncia é apta e correta, pois que o descumprimento de seus requisitos legais, no caso, impede o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, bem como fere o devido processo legal. Expliquemos.

O Decreto-lei n. 201/1967, aplicável ao caso conforme já decidiram nossos Tribunais Superiores¹, pauta que a denúncia de infração político-administrativa deve, obrigatoriamente, indicar as provas relativas ao quanto denunciado! Vejamos:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. (...)”

Ora, há, portanto, de existir obrigatória exposição dos fatos e obrigatória indicação das provas deste fato.

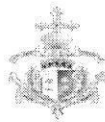
Tal obrigação de indicação de provas em tal espécie de denúncia também resta prevista na Lei Orgânica do Município - LOM:

¹v.g.: Súmula Vinculante 46 do STF: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União.”; Súmula 722 do STF: “São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.”; “A análise dos autos demonstra a plausibilidade do direito defendido, pois o ato reclamado, ao determinar a realização da oitiva das testemunhas em regime de sigilo, com base no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, claramente, negou observância ao enunciado da Súmula Vinculante 46, uma vez que estabeleceu norma procedimental não prevista no Decreto-lei 201/1967, norma federal aplicável ao caso. (...) A Súmula Vinculante 46 foi aprovada por unanimidade e editada em 09 de abril de 2015, mediante a conversão da antiga Súmula 722 da CORTE. (...) A orientação consolidada na Súmula 722/STF, hoje prevalecente na jurisprudência desta Suprema Corte, conduz ao reconhecimento de que não assiste, ao Estado-membro e ao Município, mediante regramento normativo próprio, competência para definir tanto os crimes de responsabilidade (ainda que sob a denominação de infrações administrativas ou político-administrativas) quanto o respectivo procedimento ritual (...). É fundamental, portanto, ter presente que o processo e julgamento das infrações político-administrativas definidas no art. 4º do DL 201/1967 não prevê a inquirição das testemunhas sob o regime de sigilo, conforme demonstra o art. 5º do referido Decreto, (...). Diante do exposto, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar à Câmara Municipal de Cabedelo – PB que afaste o sigilo da oitiva das testemunhas (...), até pronunciamento definitivo desta CORTE, (...)” [STF - Rcl 31.850 MC, rel. min. Alexandre de Moraes, dec. monocrática, j. 19-9-2018, DJE 201 de 24-9-2018.]

Seção V
Das Comissões de Investigação e Processante

- Art.43** As Comissões de Investigação e Processantes, destinar-se-ão a:
- I- apurar infração político-administrativa do Prefeito e dos Vereadores no desempenho de suas funções observada a legislação federal;
 - II- destituição dos membros da Mesa.

Av. Beira Mar nº 11476-Bal. Icarai - Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000 - Tel. (13) 3842-2000
www.ilhacomprida.sp.leg.br - camara@ilhacomprida.sp.leg.br Pág. 32



Câmara Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

- §.1º-As Comissões de Investigação e Processante serão constituídas por Projeto de Resolução de autoria da Mesa, observado o seguinte procedimento:
- I- apresentação de denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
 - II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário, contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Não bastasse, a indicação de provas nesta espécie de denúncia também é requisito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal - RICM:

- Art.93** O processo de constituição de Comissão de Investigação e Processante, terá início:
- I- com a denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
 - II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sendo considerado denunciante, para efeitos legais e regimentais, apenas o primeiro signatário, sendo as demais assinaturas, consideradas de apoio.
- §.1º- Da denúncia deverá constar obrigatoriamente:
- I- nome do denunciado ou denunciados;
 - II- a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
 - III- indicação das provas que pretende produzir;
 - IV- cópia do título de eleitor e RG ou documento de identificação do denunciante;

000421

Bem, ocorre que a **denúncia ofertada, EM NENHUM INSTANTE INDICA, TANGENCIA OU SEQUER MENCIONA as PROVAS**, ou seja, não indica as provas que corroboram seu relato, não indica que provas devem ser produzidas, e tampouco se anexa provas a denúncia”.

Pior que isso, indica que fez requerimento de informações junto a Câmara Municipal, que recebeu alguma resposta da Câmara Municipal, mas não apresenta a mesma!

Comissão, em sua denúncia, após dizer que requerimentos não foram supostamente respondidos pelo Denunciado, tem-se que o denunciante elenca numerais e informações incompletas de alguns requerimentos, sendo que em alguns ventila supostas datas de respostas, em outros salienta a temática e em outros não, pauta que alguns não foram respondidos, enfim, descreve pseudo irregularidade. Pseudo irregularidade esta que, em tese, teria percebido em razão de resposta em um requerimento que fez e não apresentou. Mas o **fato é que jamais indicou, apresentou ou externou quais as provas do que alegou!**

Vejamos extratos da denúncia que comprovam o argumentado:

REQUERIMENTO 176/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 04/12/2023
Prazo de resposta: 05/01/2024
Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

(...)

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedido de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.

15

(...)

Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de infração político-administrativa.**

Bem, além de ser contraditória e inverídica a argumentação de que nenhum dos requerimentos haviam sido respondidos, pois que, afinal, o próprio Denunciante indica que foram e ventila datas, o que se tem é que **não foram apresentadas provas quaisquer dos argumentos ventilados.**

Não foram apresentados os requerimentos (em que pese o Denunciante pudesse indicar tais provas, mas também não o fez), e não foi apresentado o suposto requerimento realizado pelo Denunciante e a suposta resposta dada pela Câmara Municipal (em que pese, por óbvio, o Denunciante os devesse possuir e tivesse de apresentar com a denúncia, o que não fez).

Ora, se a indicação de provas é requisito obrigatório deste tipo de denúncia, conforme a legislação, a sua falta torna a denúncia inepta e nula, como nulo o procedimento por tal razão!

Há, portanto, evidente e cristalina ofensa ao princípio do devido processo legal, bem como ofensa aos arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM.

Mas tal omissão do Denunciante também ofende o próprio princípio do contraditório e da ampla defesa, posto que para o pleno exercício destes pelo Presidente da Câmara obviamente que a denúncia deve obrigatoriamente indicar as provas dos fatos articulados contra as quais o Denunciado terá de se defender.

Não é possível, Excelência, que em um Estado Democrático de Direito subsista procedimento no qual alguém tenha de se defender de uma denúncia sem indicação de provas e no qual não se tenha acesso as provas, pois que tal impede o contraditório e a ampla defesa, de modo que é nulo o procedimento no qual tal ocorre, como no presente caso.

E tal nulidade, resultante da inépcia, é insanável, ou seja, não pode ser suprida. Com efeito, é requisito da denúncia, não sendo possível suprir a omissão no transcurso do procedimento.

Desta forma, **sendo nula a denúncia, é nulo o ato do Presidente da Câmara de seu recebimento, bem como nulos os atos administrativos que lhe são posteriores,** como a Resolução que instituiu a comissão processante e mesmo os atos da presidência que nomearam integrantes da comissão, posto que a declaração de nulidade, no caso, opera efeito *extunc*.

E a jurisprudência corrobora com o quanto ventilamos, pois que, reiteradamente, são anulados procedimentos como este pelo mesmo motivo de não indicação de provas pelo denunciante:

“MANDADO DE SEGURANÇA – PREFEITO – CASSAÇÃO DO MANDATO – ATOS DE IMPROBIDADE – DENÚNCIA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROVAS DA ACUSAÇÃO – ILEGALIDADE – AFRONTA AO ART. 5º, I, DECRETO-LEI Nº 201/67 – RECURSO PROVIDO. “Verificando-se a ilegalidade do procedimento instalado para a cassação do mandato de Prefeito, em vista da ausência de indicação clara das provas da acusação quando do oferecimento da denúncia, em afronta à disposição do art. 5º, I, do Decreto-lei nº 201/67 e do art. 93-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de rigor o reconhecimento de nulidade do ato administrativo”.(TJ-SP - AC: 01594564520078260000 SP 0159456-45.2007.8.26.0000, Relator: Thales do Amaral, Data de Julgamento: 05/11/2012, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/11/2012)

“REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORIANÓPOLIS. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA VEREADOR PARA APURAR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DENÚNCIA OMISSA QUANTO À EXPOSIÇÃO DOS FATOS E INDICAÇÃO DE PROVAS A PRODUZIR. AFRONTA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO. ILEGALIDADES NA APLICAÇÃO PRIMÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI N. 201/67. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, COM A ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, A PARTIR DA DENÚNCIA, INCLUSIVE. Não se pode falar em denúncia sucinta diante da falta de elemento essencial ao exercício da defesa, qual seja, a exposição dos fatos, individualizados, que são imputados ao denunciado. A tanto não equivale a atribuição genérica de “quebra do decoro parlamentar” (hipótese autorizadora de cassação) e nem a mera referência a fatos de suposto conhecimento público e apurados em operação a cargo da Polícia Federal, por maior que tenha sido a repercussão de tal investigação. A acusação precisa ser objetiva (imputando àquele contra a qual se dirige a prática de conduta que corresponda a pelo menos um dos incisos do art. 7º do Decreto-lei n. 201/67) e delimitada, inclusive no tempo e no espaço, sempre que possível. Não há publicidade ou notoriedade que possa suprir o defeito ora reconhecido, afigurando-se inviável, como dito na sentença, a pretensão acusatória de “que o acusado defenda-se do conteúdo das notícias veiculadas pela imprensa escrita, quando isso claramente não é suficiente para atender a exigência do Decreto-Lei n. 201/67”. A inicial acusatória que não se achar aparelhada e nem indicar, desde logo, as provas necessárias à demonstração dos fatos que descreve é inepta, por se ressentir de requisito essencial à sua validade. “[...] O processo de cassação do vereador deve transcorrer em até noventa dias, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado. [...]” (Resp n. 893.931/SP, Min. Castro Meira, julgado em 20-09-2007). REMESSA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-SC - APL: 03189227920158240023 Capital 0318922-79.2015.8.24.0023, Relator: Vera

Lúcia Ferreira Copetti, Data de Julgamento: 25/04/2019, Quarta Câmara de Direito Público)

“MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO MANDATO DE PREFEITO - DENÚNCIA - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- O procedimento político-administrativo previsto no Decreto- Lei nº 201/67, que visa à cassação do mandato de Prefeito deve obedecer a determinados requisitos, dentre eles os relativos à peça acusatória, que deve identificar condutas concretas e capitulá-las no correspondente tipo infracional, bem como indicar os meios pelos quais será provado o alegado e conter pedido determinado, sob pena de nulidade do procedimento, por inépcia da peça de instauração. 2- Segurança Concedida.” (TJ-MG - MS: 10000191439512000 MG, Relator: Maria Inês Souza, Data de Julgamento: 26/01/2021, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2021)

“MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - DECRETO-LEI Nº 201/1967 - PRAZO LEGAL - NÃO OBSERVÂNCIA - ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E DA CASSAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração. 2- Ultrapassado o prazo decadencial de noventa dias para a conclusão do processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara, impõe-se o arquivamento do processo político-administrativo, nos termos do artigo 5º, VII, do Decreto-lei nº 201/1967.” (TJ-MG - MS: 10000074653130000 MG, Relator: Maurício Barros, Data de Julgamento: 28/10/2008, Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 21/11/2008)

Evidencia-se, assim, que a ausência de requisito essencial na denúncia ofertada (as provas e a indicação de provas) a torna inepta, bem como que tal nulidade é insanável, pelo que são nulos os atos do Presidente da Câmara com relação ao recebimento da denúncia, tanto quanto nulo o ato do Presidente da Câmara consubstanciado na Resolução que determinou a instauração do processo e mesmo os atos do Presidente da Câmara de nomeação da comissão processante, ou seja, é nulo todo o procedimento desde seu nascedouro, mormente em razão dos efeitos *ex tunc* da declaração de nulidade, evidenciando-se que os atos do Presidente da Câmara se caracterizam como atos coatores que atentam contra direito líquido e certo do Denunciado, qual seja o de ver respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, do devido processo legal, e mesmo da legalidade, posto que o Presidente da Câmara desrespeitou inúmeras normas jurídicas (arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM).

3.b – Da Nulidade da Resolução n. 273/2024, que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024: ofensa ao Princípio da Motivação e a Teoria dos Motivos Determinantes



Excelência, as nulidades praticadas pelo Presidente da Câmara, no seu afã político momentâneo as vésperas da eleição municipal, ainda não acabaram.

Com efeito, é nula a **Resolução n. 273/2024** editada pelo mesmo, e isso por uma obviedade clara.

Como consta no art. 93, § 7º, do RICM, tem-se que é a Mesa da Câmara², composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário, quem deve apresentar o Projeto de Resolução:

- comissão não sendo necessária a convocação do suplente para este ato.
- §.7º- Aceita a denúncia a Sessão será suspensa, para que a Mesa da Câmara apresente a Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, que independerá de discussão e votação e será lida imediatamente após o reinício da Sessão.
- §.8º- No Projeto de Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, deverá constar:
- I- objeto da denúncia que se pretende apurar;
 - II- nome do denunciado ou denunciados;
 - III- prazo de funcionamento.
- §.9º- Imediatamente após a leitura do Projeto de Resolução, serão sorteados 3 (três) Vereadores, dentre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante.

E se trata, no caso, do Projeto de Resolução n. 006/2024, sendo que no próprio consta a redação pela mesa diretora da câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

0006/20

Projeto de Resolução nº 06/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

² Composição da Mesa da Câmara 2022/2024: <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/institucional/mesa-diretora-1>

Ocorre que na resolução publicada consta que o Projeto de Resolução foi editada por toda a Câmara, ou seja, não somente pela Mesa Diretora mas sim por todos os nobres edis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
ESTÂNCIA TURÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

E notemos que a publicação em diário oficial também se deu desta maneira:

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bem, se o art. 93, § 7º, do RICM, pauta que é a Mesa Diretora a editar o Projeto de Resolução, tem-se que o Projeto de Resolução editado por toda a Câmara (todos os vereadores) seria nulo, por ofensa aos princípios da legalidade e do devido processo legal.

Mas tendo sido o Projeto de Resolução editado pela Mesa da Câmara, tem-se que a Resolução sancionada e promulgada é nula por ofender o princípio da motivação e mesmo a teoria dos motivos determinantes.

Como se sabe, todos os atos administrativos devem ser motivados. Afora isso devem, também, ser corretamente motivados.

Se o motivo declinado é incorreto, inverídico, falso, temos um ato nulo, por ofensa ao princípio da motivação.

Mas ainda que ultrapassemos isso, ofendida estaria a Teoria dos Motivos Determinantes.

No Direito Administrativo é sobejamente conhecida a Teoria dos Motivos Determinantes, tanto quanto o próprio Princípio da Motivação, e este seja no que toca aos atos administrativos em geral, ou mesmo quanto às decisões.

Pois bem, a teoria dos motivos determinantes prega que os atos administrativos, quando tiverem sua prática motivada, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

São estes motivos que determinam e justificam a realização do ato, pelo que deve existir correspondência entre eles e a realidade. Mesmo os atos administrativos discricionários ficam vinculados a esses motivos como causa determinante de seu cometimento e se sujeitam ao confronto e legitimidade dos motivos indicados.

Subsistindo desconformidade entre os motivos determinantes e a realidade, o ato será obrigatoriamente inválido, e assim deverá ser declarado. Desta forma, será invalidado o ato cujos motivos forem improcedentes ou quando a situação de fato, indicada como motivo, for inexistente.

Em decorrência do narrado, sempre que os atos administrativos forem motivados, mesmo os obrigatoriamente motivados ou os facultativamente motivados, tal motivação será vinculante para a autoridade, e sendo falsos ou inexistentes os motivos determinantes será nulo o ato praticado.³

Vejamos a lição do mestre Celso Antonio Bandeira de Melo:

“Além disso, em todo e qualquer caso, se o agente se embasar na ocorrência de um dado motivo, a validade do ato dependerá da existência do motivo que houver sido enunciado. Isto é, se o motivo que invocou for inexistente, o ato será inválido. É esta vinculação do administrador ao motivo que houver alegado que se conhece doutrinariamente como “teoria dos motivos determinantes”, ...”, e, “Os atos administrativos praticados em desconformidade com as prescrições jurídicas são inválidos.” (in Curso de

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 41ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015.

*Direito Administrativo, Malheiros Editores, 27ª edição, fls. 396 a 398 e 461).
(grifo nosso)*

E nossos Tribunais corroboram com o entendimento de que subsiste nulidade do ato administrativo se a teoria dos motivos determinantes é desrespeitada:

“ADMINISTRATIVO. EXONERAÇÃO POR PRÁTICA DE NEPOTISMO. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. 1. A Administração, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na teoria dos motivos determinantes. A motivação é que legitima e confere validade ao ato administrativo discricionário. Enunciadas pelo agente as causas em que se pautou, mesmo que a lei não haja imposto tal dever, o ato só será legítimo se elas realmente tiverem ocorrido. 2. Constatada a inexistência da razão ensejadora da demissão do agravado pela Administração (prática de nepotismo) e considerando a vinculação aos motivos que determinaram o ato impugnado, este deve ser anulado, com a consequente reintegração do impetrante. Precedentes do STJ. 3. Agravo Regimental não provido.” (STJ - AgRg no RMS 32437 / MG - 2ª T. - Rel. Min. Herman Benjamin - j. DJe 16/03/2011)

“DISPENSA DE EMPREGADO- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- CONSEQUÊNCIAS. Motivado o ato da dispensa por sociedade de economia mista, revela-se irrelevante a discussão se está ou não obrigada à tanto, porque, uma vez que o motivou, a ele se vinculou, na forma da Teoria dos Motivos Determinantes. Em outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros, incumbindo-lhe o ônus da prova.” (TRT-1 - RO: 00015423820115010059 RJ - 8ª T. Relator: Dalva Amelia de Oliveira - j. 21/01/2014)

Bem, se o Projeto de Resolução foi editado pela Mesa da Câmara, é fato que não é isso o que consta na Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara, pois nesta resolução consta expressamente que o Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara Municipal, ou seja, por todos os seus integrantes, e não apenas pelos integrantes da Mesa Diretora. Tal é, portanto, inverídico, não verdadeiro, o que torna nula a Resolução sancionada e promulgada.

Desta sorte, tem-se que a Resolução editada é nula por ofensa a Teoria dos Motivos Determinantes, o que redundará, também, em ofensa ao devido processo legal e a legalidade, pelo que se constitui em ato coator que viola direito líquido e certo do Denunciado.

Face o quadro delineado, também por tal óptica se apercebe a nulidade do processo instaurado, posto que é nula a Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara por constar expressamente que tal Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara, o que é inverídico e incorreto, e não pela sua Mesa Diretora, o que ofende a Teoria dos Motivos Determinantes e os princípios da Motivação, da Legalidade e do devido processo legal, evidenciando-se também um ato coator do Presidente da Câmara que atenta contra direito líquido e certo do Denunciado.



3.c – Da Nulidade da Nomeação dos integrantes da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 pelo Ato n. 005/2024 do Presidente da Câmara e a nulidade processual pela não juntada do revogado Ato n. 004/2024 que nomeou a primeira comissão processante: ofensa aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal e do contraditório e ampla defesa

Há, ainda, mais uma nulidade no processo, e também cometida pelo Presidente da Câmara.

Dispõe o art. 5º, II, do DL n. 201/67:

“II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.”

Por seu turno, consta no art. 93 do RICM:

- §.7º- Aceita a denúncia a Sessão será suspensa, para que a Mesa da Câmara apresente a Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, que independará de discussão e votação e será lida imediatamente após o reinício da Sessão.
- §.8º- No Projeto de Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, deverá constar:
- I- objeto da denúncia que se pretende apurar;
 - II- nome do denunciado ou denunciados;
 - III- prazo de funcionamento;
- §.9º- Imediatamente após a leitura do Projeto de Resolução, serão sorteados 3 (três) Vereadores, dentre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante.

Bem, a eleição dos vereadores para comporem a comissão de investigação e processante deve, conforme a legislação, ser efetivada na mesma sessão legislativa em que votado o recebimento da denúncia.

Isso, em um primeiro momento, de fato ocorreu no caso em tela, tanto que editado o Ato n. 004/2024 pelo Presidente da Câmara:



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Todavia, sem inclusão na pauta da sessão subsequente, o Presidente da Câmara promoveu novel eleição de membros da comissão, vindo a editar o Ato n. 005/2024:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti
Relator: Fabiano da Silva Pereira
Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 30 DE ABRIL DE 2024.

Bem, percebe-se, portanto, que os atuais integrantes da comissão processante não são aqueles originalmente escolhidos na forma como determinado pela legislação, ou seja, **na mesma sessão em que votado o recebimento da denúncia, mas são outros, em substituição a aqueles originários, os quais foram escolhidos em outra sessão.**

Houve, portanto, clara ofensa ao disposto na legislação e, em decorrência, ao princípio do devido processo legal e da legalidade, posto que nomeados para

integrar a comissão vereadores que não foram sorteados na mesma sessão em que votado o recebimento da denúncia, contrariando o disposto nos arts. 5º, II, do DL n. 201/67, e 93, §§ 7º e 9º, do RICM.

Ao fim, diga-se que a novel eleição não constou sequer da Ordem do Dia da sessão em que ocorreu, e como comandava o art. 93, § 4º, do RICM, a teor dos, o que, por si só, também traz nulidade:

“MANDADO DE SEGURANÇA. Impetração contra recebimento de denúncia contra o Prefeito pela Câmara Municipal, com submissão a votação sem inclusão na ordem do dia. Violação a direito líquido e certo configurada. Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis e Decreto-lei nº 201/67 que devem ser conciliados na espécie. Assunto relativo à cassação do prefeito que pela sua importância deve ser levado ao conhecimento prévio dos vereadores. Observância do princípio da publicidade e do devido processo legal. Ato administrativo que deve ser anulado, bem como os atos subsequentes. Reexame necessário e recurso de apelação improvidos.”(TJ-SP - APL: 10028986620168260047 SP 1002898-66.2016.8.26.0047, Relator: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 27/09/2016, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 28/09/2016)

Ao fim, diga-se, inclusive, que sequer o Ato n. 004/2024 do Presidente da Câmara, que nomeou a primeira comissão, foi juntado aos autos do processo instaurado, o que configura, também, nulidade e irregularidade patrocinada, justamente, pelo Presidente da Câmara, que comete mais um ato coator ao não carrear aos autos o ato desta nomeação e, ainda, explicitar os motivos da sua revogação, o que ofende o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Em razão disso, há mais esta nulidade no processo instaurado, posto que sorteados e nomeados pelo Presidente da Câmara novos vereadores para integrar a comissão, o que se deu em sessão diversa daquela em que recebida a denúncia, substituindo-se aqueles originariamente escolhidos na sessão de recebimento da denúncia, o que ofende o princípio do devido processo legal e da legalidade, bem como os arts. 5º, II, do DL n. 201/67, e 93, §§ 7º e 9º, do RICM, demonstrando-se mais uma ofensa a direito líquido e certo do Denunciado e o ato coator praticado pelo Presidente da Câmara com a edição do Ato n. 005/2024.

3.d – Nulidade quanto ao Encerramento da Instrução de forma precipitada – ofensa ao contraditório e a ampla defesa

A instrução não deveria ter sido encerrada, e sim deveria ter ocorrido a redesignação de nova oitiva das testemunhas e do denunciado, tendo em vista que um dos advogados não foi intimado quanto a ultima data das oitivas, e o advogado que fora intimado apresentou atestado médico justificando sua ausência.

Ante a ausência dos advogados e do denunciado, as testemunhas que compareceram não puderam ter seu depoimento colhido, por que se assim o fosse, referido ato seria passível de nulidade.



Saliente-se que o encerramento da Instrução ofende diretamente o contraditório e a ampla defesa do Denunciado, tendo em vista que suas testemunhas não foram ouvidas e o próprio Denunciado não pode apresentar sua defesa verbal.

É cediço que o direito ao contraditório e a ampla defesa é vastamente reconhecido através do Decreto Lei 201/1967, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo ainda, como fundamento o Código de Processo Civil e a Constituição Federal, nossa Lei Maior.

4 – DO MÉRITO

As preliminares já elencadas que por si só são motivos mais que suficientes para o arquivamento da presente demanda.

Contudo, por amor ao debate, discorreremos sobre o Mérito, a presente ação, o qual não deve prosperar, vejamos:

4.a – AUSENCIA DE JUSTA CAUSA

O mérito trata de denuncia do fato de supostamente o Denunciado não ter respondido à requerimentos realizados pela Câmara Municipal, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, por descumprimento ao Art. 4º, inciso III, do Decreto nº 201/67:

“Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Ou seja, a tipificação da conduta prevista no dispositivo acima esta em omitir deliberadamente informações ao legislativo com o objetivo de impedir o cumprimento de seu múnus constitucional, qual seja, de fiscalização, fato esse que nunca ocorreu!

4.a.1 – Ausência de Omissão na prestação de informações

Quanto ao mérito, o presente processo não deve prosperar, primeiramente por ter como objeto procedimento nulo, como já comprovado em preliminar; e em segundo plano, por se tratar de objeto que perdeu sua eficácia tendo em vista que os referidos requerimentos foram respondidos e as informações sempre foram disponibilizadas, conforme demonstram as declarações dos Secretários em anexo (anexo 9).

Neste ponto necessário se faz esclarecer o movimento dos requerimentos dentro do Executivo, vejamos:

Os requerimentos são recepcionados pela Chefe de Gabinete, que os encaminha para as Secretarias competentes, conforme o assunto, os Secretários são os responsáveis por responde-los dentro do prazo legal.

Contudo, muitos dos requerimentos foram respondidos verbalmente, e resolvidos, tendo em vista que os Vereadores sempre tiveram livre acesso no Poder Executivo, podendo questionar, tirar dúvidas, cobrar, fiscalizar, em qualquer Secretaria, sem burocracia; e muitos dos requerimentos que não foram formalmente respondidos, tiveram respostas verbais aos próprios Vereadores que os fizeram, muitos com solução imediata; motivo pelo qual os próprios Secretários cometeram o equívoco de formalizar a resposta documentalmente. Segue anexo declaração dos próprios Secretários, esclarecendo sobre o tema (anexo 9).

A Denúncia de Infração Político Administrativa, acatada pela Câmara, com o argumento que “Requerimentos apresentados pelos vereadores deixaram propositadamente de serem respondidos ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo”, não se sustenta.

Ao longo dos sete anos e quatro meses de gestão, as portas do Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Departamentos estiveram sempre abertas para receber e prestar todos os esclarecimentos aos vereadores, inclusive, com prioridade neste atendimento, numa relação de respeito, cordialidade e reconhecimento da importância do trabalho do Legislativo.

Os questionamentos, perguntas e dúvidas eram prontamente respondidos/esclarecidos pelos gestores.

Relatos dos vereadores, em falas na Tribuna Livre, confirmam esta relação cordial, parceira e respeitosa entre os Poderes até então.

Importante destacar que, em momento algum, o Executivo teve a intenção de “impedir ou dificultar a fiscalização dos atos do Poder Executivo” por motivos importantes.

As portas Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Divisões da Administração sempre estiveram e estão abertas aos vereadores

A orientação aos secretários e diretores da administração sempre foi a priorização no atendimento aos vereadores, na prestação das informações solicitadas e, na medida do possível, no pronto atendimento de suas demandas.

O Portal da Transparência disponível no www.ilhacomprida.sp.gov.br mantém todos os convênios, recebimentos de recursos, despesas, atos e detalhes do dia a dia do Poder Executivo.

Reiteramos o respeito e o reconhecimento à importância do trabalho dos vereadores e o reconhecimento da necessidade de terem as informações acerca dos convênios/ações e trabalhos do Município prontamente para que o Legislativo possa exercer seu trabalho com bases sólidas. Essa sempre foi e é nossa principal diretriz de trabalho.

Muitas vezes, as respostas aos Requerimentos eram dirigidas diretamente aos vereadores, as solicitações atendidas e os secretários entendiam, pela conversa com os vereadores, pelos laços estreitos e pelo diálogo, que os documentos estariam

respondidos, além de se levar em consideração o viés de indicação de serviços, que vários Requerimentos tinham.

Houve Requerimentos prontamente atendidos pelas Secretarias, mas não respondidos formalmente em tempo hábil pelos motivos expostos, como a elevação da bolsa da Frente de Trabalho, execução de lombos faixas em balneários da cidade, campanhas em prol dos pets na temporada 2023/2024 e outros que exemplificam o funcionamento pleno do diálogo entre os poderes, as prontas respostas a todos os questionamentos, o atendimento à maior parte das indicações e os esclarecimentos às dúvidas dos vereadores, assim como a prestação de contas de todos os atos do Executivo.

É fato que, na data de hoje, encontram-se respondidos todos os Requerimentos e já adotamos medidas para que todos os Requerimentos sejam prontamente respondidos pela Administração, sejam eles requerimentos ou indicações revestidas como tal.

A confirmar o relacionamento entre o Executivo em seus diversos setores e o Legislativo, estão os próprios vereadores em suas falas na tribuna:

Sessão - 12 de março de 2024

Vereador Emerson Grylo

“Graças Deus, meu acesso é de portas abertas e livre a todos, sempre com respeito a cada um dos secretários, dos funcionários e, assim, vou fazendo com que as coisas andem”

“Tenho vários requerimentos aqui, muitos respondidos. Tenho ido muito atrás. Eu fiz um requerimento sobre a ponte do Adelaide solicitando que fosse de concreto, é até foi citado que é um sonho, que tenho esperança que vai concretizar. Fui ver o andamento da forma como está, já tem o projeto, já foi enviado à Caixa Econômica Federal, está em análise, esperando ok dela, e dizer que já tem orçamento, já tem recurso disponível e aguardando apenas o ok da caixa para licitar. Então, está bem adiantado. Não sei se o prazo vai ser suficiente devido ao ano político. Se a caixa econômica responder rapidamente, acredito que isso vai acontecer o mais rápido, a porque na verdade parte mais difícil já temos, só falta a casa liberar e se deus quiser a ponte vai acontecer”

“Outro assunto que eu fiz Requerimento também porque, assim, faço Requerimento, não fico aguardando a resposta do Requerimento. Tenho as portas abertas na Prefeitura, os amigos que nos atendem sempre eu vou lá buscar as informações. Vou buscar saber o porquê, de que forma. Quando o Requerimento chega respondido, eu já tenho todas as informações. Faz requerimento hoje aqui, é votado na câmara, quando ele é aprovado, no outro dia seguinte, já tô correndo atrás para que as coisas aconteçam. É o meu modo de trabalhar”

Sessão Legislativa- 5 de março

Vereadora Andressa Ceroni

E lamentável estar na situação (população de rua) precisa tomar providência . Recebi algumas denúncias de alguns donos de hotéis, pousadas, que têm ali, que além ter uma moradora de rua grávida lá, tem alguns que são agressivos e violentos. Falei com a Isabele (secretária de Desenvolvimento Social) , Isabele falou que já passou para o sargento Levi.

para a Polícia Civil, porque ali tem alguns até que alguns que estão respondendo criminalmente, que tomem providências.

Vereador Milton

No Balneário Janaina, onde era antigo quiosque que a situação está precária, prédio abandonado, tem muita sujeira e é um foco de animais peçonhentos e mosquito da dengue. Estou com as fotos aqui. Se o vereador permite, que o vereador acrescente (o material) para que o proprietário adote providências. Para que não fique daquela maneira. O pessoal me cobrando, eu até passei para o diretor do DPDU para tomar providências, mas o vereador que está com o documento, que no mesmo sentido, já fica documentado.

Sessão Legislativa - 07/02/2024

Vereadora Andressa Ceroni

“Ali (Rua Santa Bárbara) , alguns moradores me procuraram, ali no final de ano, tem muito trânsito ali e incomodava muito os moradores. E Fiquei muito feliz. O Marinho (Diretor da Divisão de Trânsito) me passou que fizeram um teste lá e tá bem bacana. Os moradores agradeceram. É assim que tem que ser, escutar a população, é trazer as reivindicações da população e trabalhar em cima disso e é isso que vamos fazer bastante “

Sessão Legislativa – 06/02/2024

Milton César

“Eu também, as mães me cobraram, o muro da escola... é uma cobrança dessa casa. Estive no departamento, procurei, cobrei a diretora de educação, cobrando isso, o muro, e ela me informou que em fevereiro , espero que isso aconteça. Segundo a secretária, em fevereiro, será feito a licitação para a contratação da empresa para a construção do muro. Não sei se ajuda. Espero que isso aconteça.

Sessão Legislativa - 14/02/2024

Vereador Oeder Kusnier

“Também quero deixar aqui meus parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação) que, logo no dia 2 de janeiro, já mandei mensagem prá ela cobrando o que foi compromisso com essa casa. Na época, o vereador Grylo conversou muito com a gente. E graças a Deus vai ser realizado. Além da quadra, fazer um muro ali. Se tiver questão ambiental, a gente vai brigar porque agora limpou o rio Candapuí, os bichos vão mesmo. Quero deixar meus parabéns à Valéria e vamos cobrar que esse muro também seja executado junto com o a reforma da quadra, o fechamento da quadra.

Vereador Emerson Grylo

“Só dar Parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação), porque é tão bom né, palavra dada, palavra cumprida. E a gente fica satisfeito com isso né, sabe que nós podemos sempre contar porque não mudou uma vírgula do que foi falado. Então, Parabéns Valéria, não preciso nem te dizer o tanto que tenho orgulho de você na frente da Educação. Que você continue

sempre sendo essa pessoa que tem interesse em fazer o melhor pela educação e pelo o município.

Vereador Fábio Tonon

“Também gostaria de parabenizar a Valéria (Secretária Municipal de Educação). Valéria à frente da educação e dizer que também essa casa também está com compromisso assumido com a Educação essa casa nunca negou nada na educação e procuramos o melhor pelo nosso município e pode contar com todos os vereadores.

Vereador Fábio Tonon

Conversei com o prefeito e ele se prontificou a ir conversar. Eles querem o apoio da prefeitura, quer que a prefeitura vá lá, e levante essa guarita ..porque a comunidade se prontifica a ajudar e fazer com madeira tratada. Então, o prefeito falou que se prontificou ir lá e conversar com o administrador. Isso que foi passado, mas cabe sim a essa casa ser cobrado de novo”.

Sessão Ordinária – 20/02/2024

Vereador Emerson Grylo

“Em 21, já tenho um pedido desse muro do ESF no Viarégio, aonde até hoje o muro esse muro não foi feito, tenho conversado com a Vanessa (Secretária municipal de saúde), parece que agora esse muro vai acontecer . Foi mandado para o Departamento de obras e vamos ver se realmente sai agora, de novo incluído nesse requerimento. Nesse requerimento eu solicitei que fosse instalado o ar condicionado lá no ESF do Viarégio porque, na verdade, iria chegar o verão e já com o sofrimento que vinha do ar não estar funcionando, foi solicitado junto ao departamento competente, junto ao prefeito que assim fizesse e prontamente foi feito. Foi feita a licitação. A empresa que ganhou a licitação, acho que em novembro. Infelizmente não foi possível instalar entregar os ar porque estava com falta de ar, o preço estava mais elevado, não importa. Os funcionários, os pacientes que ali precisavam. Mas numa conversa com o prefeito, nós conseguimos o ar condicionado. Instalaram dois ar condicionados lá, tem mais um terceiro para ser instalado e ainda vai chegar os ar para instalar nas outras salas e na recepção. Conversei com o prefeito. Tô fazendo Requerimento, conversei com o prefeito. Ele já concordou ou de colocar uma cortina black out, ou colocar uma película de insulfilme para poder amenizar aqueles raios solares principalmente na parte da tarde.”

Sessão Legislativa – 06/01/2024

Vereador Oeder

“Projeto obra do estado não tem rampa para cadeirante. Necessário a rampa de acesso, lá é casa da juventude. A gente tem jovens cadeirantes por isso fiz esse Requerimento, fui lá mostrei pro prefeito já falei com ele.”

Conforme pode se observar, os próprios vereadores reconhecem que o poder executivo nunca se furtou da sua obrigação de prestar informações quando solicitadas, de modo que não há que se falar em deliberada omissão em prestar informações com o fim de impedir a fiscalização.



Nesse diapasão a jurisprudência é pacífica ao estabelecer que para a cassação deve não só haver justa causa, mas motivo relevante, o que aqui não se evidencia, mas sim, pelo contrário, ampla transparência e participação nas ações governamentais:

4 - Processo: Mandado de Segurança

1.0000.14.061532-9/000

0615329-78.2014.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa

Data de Julgamento: 01/10/2015

Data da publicação da súmula: 08/10/2015

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE MONTEZUMA. PREFEITOMUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. NULIDADE.

Ofende o direito líquido e certo do impetrante a instauração de processo administrativo decassação, quando demonstrado pelo Prefeito Municipal que todos os requerimentos formulados pela Câmara Municipal foram devidamente respondidos.

Hipótese em que as respostas extemporâneas não implicam infração administrativa e não justificam a instauração do processo de cassação. Segurança concedida."

Agravo de Instrumento nº 2163131-20.2023.8.26.0000

Agravante: Flavia Comitê do Nascimento

Agravada: Câmara Municipal de Ubatuba

Comarca: Ubatuba

Voto nº 11555

Agravo de instrumento. Demanda anulatória. Tutela de urgência. Pretensão de suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2023, com imediata recondução da autora ao mandato eletivo, até final decisão no processo. Decreto Legislativo nº 01/2023 que cassou o mandato da Prefeita do Município de Ubatuba, sob acusação de cometimento de infração político administrativa em licitação para aquisição de merenda escolar. Apuração no processo administrativo nº 139/2023. Alegação de ilegalidade no processo de cassação da exPrefeita. **Acusações aparentemente inconsistentes. Justa causa para instauração não identificada** suficientemente. Participação do Presidente da Câmara de Vereadores de Ubatuba na Comissão Processante, como relator do processo administrativo de cassação. Vedação do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba e do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 201/1967. Presença dos requisitos necessários à concessão de tutela de urgência, na forma do art. 300 do CPC. Recondução ao cargo político devida. Decisão reformada. Recurso provido.

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando a cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível

pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração.

Processo

Mandado de Segurança 1.0000.07.466250-3/000 4662503-59.2007.8.13.0000 (1)

Relator(a)

Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes

Relator(a) para o acórdão

Des.(a) Maurício Barros

Órgão Julgador / Câmara

Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A denúncia apta à instauração de **procedimento político-administrativo**, objetivando a cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do **procedimento** por inépcia da peça de instauração.

0172960-21.2007.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Mandado De Segurança

Relator(a): Thales do Amaral

Comarca: Comarca não informada

Órgão julgador: 4ª Câmara de Direito Público

Outros números: 6238305900

Ementa: em>PREFEITO - **CASSAÇÃO** - RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO E PREJUÍZO IRREPARÁVEL CONFIGURADOS REINTEGRAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA - AGRAVO PROVIDO. "Constatando-se que as **acusações contra Prefeito Municipal** são aparentemente **inconsistentes**, não indicadas suficientemente, na decisão final, as provas em que fundado o ato de **cassação** do mandato, restam configurados os pressupostos para a concessão da liminar, com a reintegração do Alcaide no cargo" =

8 - Processo: Embargos Infringentes

1.0000.00.135661-7/001

1356617-53.2000.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Orlando Carvalho

Data de Julgamento: 07/12/1999

Data da publicação da súmula: 24/12/1999

Ementa: JULGAMENTO DE PREFEITO MUNICIPAL PELA CÂMARA DE VEREADORES - ARGÜIÇÕES DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS - LEITURA INTEGRAL DAS PEÇAS ESSENCIAIS DO PROCESSO: ART. 5º DO DL Nº 201/67 - IMPRESCINDIBILIDADE, SOB PENA DE NULIDADE - REEXAME DO FEITO PELO JUDICIÁRIO.

Em processo no qual se julga Prefeito Municipal por infrações político-administrativas, constitui cerceamento de defesa, gerando, conseqüentemente, a anulação do processo, deixar a Câmara de proceder à leitura de documentos apresentados pela defesa, bem como omitir a sua apresentação aos Julgadores, cujo conhecimento pleno por eles influiria na formação de sua convicção. O Juízo de valor relativamente à conduta do Prefeito, no que respeita a transgressões político-administrativas, compete, com exclusividade, à Câmara Municipal; **todavia, pode o Judiciário reexaminar a matéria no que tange aos motivos ou à justa causa da cassação, assim como à legalidade e regularidade no desenvolvimento do processo que encerra a perda do mandato.**

4.a.2 – Omissão da Presidência – Nulidade dos Requerimentos

Deve-se salientar, ainda, que a grande maioria, senão quase sua totalidade, caracterizam-se como indicação.

Segundo o artigo 173 do Regimento Interno dessa Casa é nulo indicação revestida de requerimento:

“Art.173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara”.

Dessa feita, é cristalino que a omissão do Presidente dessa casa ao não invalidar inúmeros requerimentos que na verdade tratavam-se de indicações, pratica essa que se tornou habitual e pode ser facilmente constatada ao analisar-se os requerimentos.

É fato que o requerimento tem por objetivo obter informação com o fim maior de fiscalização dos atos do poder executivo.

Da análise dos requerimentos em questão, podemos observar que em quase sua totalidade o objetivo maior consiste na propositura de alguma medida ao poder executivo, ou seja, possuem caráter de indicação.

Não que referidas proposições não sejam válidas, somem e busquem o aperfeiçoamento da gestão.

Contudo, não podem referidos requerimentos eventualmente serem considerados para fins de tipificação de infração sob a égide de deliberadamente impedir a fiscalização de eventual irregularidade ou mesmo dos atos do executivo, uma vez que, além de respondidos, só tem por condão propor medidas de gestão.

Assim, não deve a presente ação prosperar por ter perdido seu objeto, tendo em vista que os requerimentos/indicações foram respondidos, se não formalmente no prazo, mas sim verbalmente, atendendo o objetivo.



Tudo o quanto foi esclarecido na presente peça demonstra que o Denunciado observou direitos líquidos e certos e usou formas mais diversas e pelos mais distintos motivos pelo Presidente da Câmara e por consequência pela atual Comissão de Investigação e Processante, o que denota que o processo instaurado contra si é absolutamente nulo.

Foram violados direitos e garantias fundamentais do Denunciado, tal como o Contraditório e Ampla Defesa, o Devido Processo Legal, a Legalidade, a Motivação, e mesmo a Teoria dos Motivos Determinantes.

Não há, Excelência, Justiça quando se aviltam direitos e garantias fundamentais, ainda que fosse culpado o agente, o que sequer é o caso.

Nesta peça retratamos diversos atos coatores praticados pelo Presidente da Câmara, bem como que a denúncia por ele recebida é inepta e sofre de nulidade insanável, ao passo que os atos posteriores praticados pelo Presidente da Câmara são, todos, viciados, o que inclui não devolver a inepta denúncia ao denunciante, editar Resolução nula e mesmo nomear integrantes da comissão processante ao arripio da legislação. E por economia processual, de sorte a não repetir os argumentos aqui novamente, pugnamos para que Vossa Excelência, atentamente observe os tópicos ventilados alhures de modo que possa claramente vislumbrar a existência da plausibilidade do direito invocado, mormente porque calcado na mais sólida doutrina e na pacífica jurisprudência, as quais estão absolutamente atreladas a cada ato coator praticado.

Enfim, o Denunciado possui o direito líquido e certo de não ver tramitar contra si procedimento eivado de atos nulos praticados pela Presidência da Câmara que atinge sobremaneira a Comissão de Investigação e Processante.

É nítido e de forma inegável, tal se mostra prejudicado já que sequer foram indicadas provas ou se tem conhecimento destas, em absoluta afronta ao contraditório e a ampla defesa.

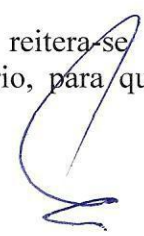
Noutro aspecto, a tramitação do processo viciado abala, por certo, a administração pública municipal, tanto quanto a sociedade local.

Assim sendo, querer culpar o Denunciado por ato não cometido por ele, e que nem ficaram esclarecidos, é mostrar total falta de conhecimento da legislação.

Ficou claro que todos os Requerimentos/Indicações foram devidamente respondidos, seja de forma verbal através de conversas dos vereadores com os Secretários, seja formalmente, a través de ofício resposta.

Assim, o Denunciado sempre cumpriu com seu papel, de manter a transparência com o Poder Legislativo e com quem se interessasse pelos atos.

Finalizando, ante todo o exposto, reitera-se o pedido de ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO e levada a plenário, para que seja votado e



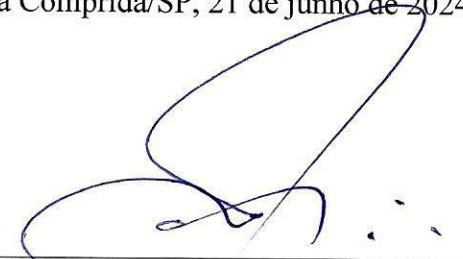
requer-se, desde já, a votação contrária pelos Nobres Edis, por ser questão de ordem e justiça, para com o povo que optou, por votação regular, e elegeu o Prefeito para administrar esta cidade, administração esta que tem sido reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja o município vem sendo bem administrado, e com tendência de melhorias, pois a equipe esta totalmente em favor do município, sejam secretários, servidores de carreira, bem como, os comissionados.

Desta feita, por tanto quanto exposto, reitera-se o pedido de arquivamento da presente.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ilha Comprida/SP, 21 de junho de 2024.



Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

000442
000408

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, **COMUNICAMOS**, nos termos da legislação vigente, a **conclusão da instrução processual**. Este processo refere-se à denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município, alegando que Vossa Excelência cometeu infração político-administrativa conforme o Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III, por ter desatendido sem justo motivo vários pedidos de informações (requerimentos) da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e em forma regular.

Assim, **INTIMAMOS** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da ciência deste documento, **apresente razões escritas** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

Informamos ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos pessoalmente ou por meio de seus procuradores na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido
Data: 18 / 06 / 2024
Assinatura: _____

000443

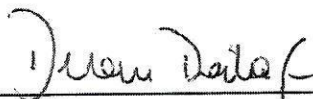
000409

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinado pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, dirigi-me ao Espaço Cultural Plínio Marcos, Av. São Paulo, nº 1.000, Balneário Adriana, Ilha Comprida/SP, 11925-000, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o prefeito, **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 18 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matrícula: 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000444

OFÍCIO Nº 007/2024 – CIP

Ilha Comprida/SP, 24 de junho de 2024.

Referência: Convocação para 7ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante.

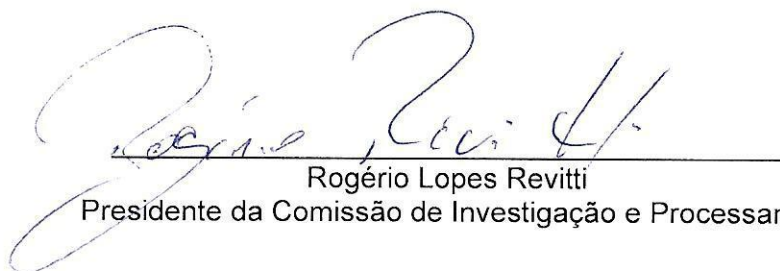
Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para convocar Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da 7ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, a realizar-se no próximo dia 25/06/2024 (terça-feira), às 14h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP) e deliberações.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

RECEBIDO EM

24/06/2024

RECEBIDO EM

24/06/2024

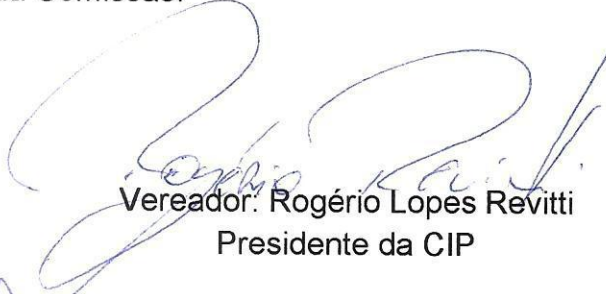


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000445

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 001/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes funcionários que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião informando que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior apresentou razões escritas no dia 24/06/2024 às 16h55min. Em continuação, o presidente notificou o relator para emitir parecer até o dia 28/06/2024 às 16h00 sobre o prosseguimento ou arquivamento da referida denúncia. Disse ainda que fica marcada para o dia 28/06/2024 às 16h00 reunião para a apreciação do parecer e decisão da comissão sobre o prosseguimento ou não da denúncia. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP


Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 01/2024 EM 25/06/2024 – 14h00

NOME	ASSINATURA
Diário Ri X.	Diário Ri X.
Expiação de Silva Pereira	
Chon Melor do Silve.	
Renel Amos comisso	
Vagner Bruno Gelbosa	
Rander Oliveira Sebastião	Rander O. Sebastião

000446



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000447

Comissão Processante

Processo Político- Administrativo nº 01/2024

RECEBIDO EM
28/06/24
19

PARECER FINAL

A Comissão Processante, nos autos do processo referido acima, em que figura como denunciante o Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira, e como denunciado o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida vem, em atendimento ao disposto no inc. V do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67 emitir parecer conforme segue:

I - DOS FATOS

A Comissão processante foi constituída na forma legal para exercer as prerrogativas definidas no art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201/67 e executar os atos necessários á apuração e processamento da denúncia encaminhada pelo cidadão Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira à Câmara Municipal de Ilha Comprida contra o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito deste Município.

A denúncia oferecida pelo Sr. Francisco José Lourenço de Oliveira na data de 12 de Abril de 2024 contra o Prefeito municipal preencheu todos os requisitos legais estabelecidos no inciso I do art. 5º do Decreto-lei nº 201/67, expondo os fatos e indicando as provas de suas alegações.

A denúncia, em síntese, alega que o Sr. Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Junior teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal, elencou ao menos 09 requerimentos sem resposta e 94 respondidos totalmente fora do prazo, todos discriminados e com as suas datas, sendo todos do ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000448 *Cy*

Em cumprimento ao disposto art. 93 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em sessão do dia 16/04/2024 foi lida a denuncia, e, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu parecer na data de 18/04/2024, que se manifestou sobre os aspectos formais da denúncia e opinou pelo prosseguimento da mesma.

Assim, em respeito ao art. 93 § 5º do Regimento Interno da Camara Municipal de Ilha Comprida o referido parecer foi apresentado em sessão do dia 23/04/2024 e, pelo quórum de 7 votos favoráveis e 2 contrários, foi recebida a denuncia. Ato continuo prosseguiu-se ao sorteio dos vereadores que iriam compor a Comissão de Investigação, foram eleitos os vereadores Milton Cesar Pires, Fabio Rogério Tonon e Emerson Gryllo Rodrigues que elegeram entre eles os cargos na Comissão.

Foi publicada a Resolução nº 273/24 na data de 24/04/2024, com a finalidade de dar publicidade aos atos tomados por esta Casa Legislativa e declarar criada a referida Comissão Processante para se apurar a infrações político-administrativas que constam na denuncia aqui mencionada.

Porém, muito embora a Lei Orgânica e mesmo o Decreto-lei 201/67 não tratem expressamente sobre o impedimento do Presidente da Câmara para compor a Comissão Processante, em consonância com a jurisprudência e doutrina predominante recomendam seu impedimento para compor a Comissão Processante pois na condição de representante legal do Poder Legislativo Municipal lhe compete a direção e o andamento de todos os processos legislativos e o seu impedimento garantirá a imparcialidade dos trabalhos da Câmara.

E, como o Presidente da Câmara Fabio Rogério Tonon foi um dos sorteados (estava como Membro), e como forma de seguir a doutrina e a melhor jurisprudência, tendo em vista ainda que já havia sido encerrada a sessão do sorteio, e, como não houve qualquer prejuízo para o denunciado ou á sua defesa, que sequer havia sido intimado do referido processo ainda, na sessão subsequente do dia 30/04/2024, seguindo os ditames da Lei foi realizado novo sorteio, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000449 *Cx*

sorteados os vereadores Rogério Revitti, Fabiano da Silva Pereira e Ivan Heleno da Silva. Após referida Comissão então foi assim estabelecida: Rogério Revitti (Presidente), Fabiano da Silva Pereira (Relator) e Ivan Heleno da Silva (Membro).

Dessa forma logicamente foram mantidos todos os demais atos, documentos e andamentos anteriores, sendo apenas revogado o Ato da Presidência nº 004/24 que havia nomeado os membros da comissão anterior e realizado no Ato da Presidência nº 005/24 para constituição da nova Comissão, sendo que este expressamente revogou o Ato da Presidência nº 004/24.

Recebido o processo pela Comissão, o Presidente determinou a notificação do Denunciado que recebeu esta na data de 06/05/2024.

Assim, na data de 15/05/2024 o denunciado apresentou defesa previa, arrolou 10 (dez) testemunhas e requereu a degravação de todas as sessões da Câmara de 2021 até agora, assim, com relação às testemunhas foi deferido o pedido e com relação á gravação das sessões foi devidamente informado a defesa que estas sempre estiveram a disposição publica para qualquer interessado tendo em vista que todas são disponibilizadas no próprio site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Foi apresentado por esta Comissão o parecer de fls. 248/257 que pugnou pelo prosseguimento da denúncia, tendo o vereador Ivan Heleno da Silva se manifestado contrário fls. 258, porém diante da maioria acatou-se o parecer e iniciou-se a fase de instrução com a designação de oitiva de testemunhas e depoimento do denunciado.

A respeito da realização das audiências para oitiva das testemunhas e depoimento do denunciado trataremos no tópico a seguir pois matéria também pertinente apontada inclusive na defesa escrita final apresentada pelo denunciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000400

Projeto de Resolução nº 06/2024

Constitui a Comissão de
Investigação e Processante
nº 01/2024 e dá outras
providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 23 dias do mês de abril de 2024.


MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente

DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Já com relação a alegada nulidade na nomeação dos integrantes da Comissão pelo Ato da Presidência nº 005/2024 é de se ressaltar que o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, assim o art. 93 §7º e 8º do RICM foi totalmente respeitado, de forma que recebida a denúncia pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão foi apresentado Projeto de Resolução, pela Mesa da Câmara e constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os quais





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000451

elegeram o Presidente, o Relator e o Membro, após, logicamente houve a edição e publicação da Resolução pelo Presidente da Câmara.

Ainda, no referido Decreto-Lei 201/67 é mencionado apenas que se o vereador for o denunciante estará impedido e não poderá integrar a Comissão ou se o Presidente da Câmara for o denunciante ele passará a Presidência ao substituto legal para todos os atos do processo, ou seja, nestes diplomas não há impedimento do Presidente da Câmara para que faça parte da Comissão Processante, ocorre que no sorteio dos vereadores, um dos sorteados foi o Presidente da Câmara, Fabio Rogério Tonon, de forma que, no silêncio da Lei, se entendeu não haver impedimento para que ele pudesse participar da Comissão apenas como membro.

Porém, muito embora a Lei Orgânica e mesmo o Decreto - Lei 201/67 não tratem expressamente sobre o impedimento do Presidente da Câmara para compor a Comissão Processante, em consonância com a jurisprudência e doutrina predominante que recomendam seu impedimento para compor a Comissão Processante pois na condição de representante legal do Poder Legislativo Municipal lhe compete a direção e o andamento de todos os processos legislativos e o seu impedimento garantiria a imparcialidade dos trabalhos da Câmara

No silêncio da Lei e no intuito de se seguir a doutrina e jurisprudência, e, como já havia sido encerrada a sessão do sorteio que fora realizado, considerando ainda que não houvera qualquer prejuízo para o denunciado ou à sua defesa, que ainda sequer havia sido intimado do referido processo, na sessão subsequente do dia 30/04/2024, seguindo os ditames da Lei foi realizado novo sorteio, dessa vez sendo sorteados os vereadores Rogério Revitti, Fabiano da Silva Pereira e Ivan Heleno da Silva. Após referida Comissão então foi assim estabelecida: Rogério Revitti (Presidente), Fabiano da Silva Pereira (Relator) e Ivan Heleno da Silva (Membro).

Nesse sentido não há que ser alegada a nulidade da nomeação da Comissão Processante vez que se seguiu totalmente o Decreto-Lei nº 201/67, com o referido sorteio e após a edição do Ato da Presidência nº005/24 que nomeou os membros da comissão processante, inclusive há de se observar que o referido ato



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000452

de pronto revogou no seu art.2º o Ato da Presidência nº 004/24 anteriormente editado. Assim consta nos autos:

ATO DA PRESIDENCIA Nº 005/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Rogério Lopes Revitti
Relator: Fabiano da Silva Pereira
Membro: Ivan Heleno da Silva

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência 04/2024 de 24 de Abril de 2024.

Saliente-se ainda que com relação a alegada exceção de suspeição do Presidente da Comissão, o vereador Rogério Revitti, não logrou êxito a defesa em provar ou juntar em sua defesa qualquer elemento de prova de que há qualquer conduta deste que configure ser ele inimigo do denunciado ou de qualquer forma suspeito. O fato de ser vereador e se posicionar muitas vezes contrário às ideias políticas do denunciado, que faz parte da própria atuação de um vereador ou seja, fiscalizar os atos do poder executivo no município, e, por si só, não faz prova de que este seja seu inimigo pessoal do denunciado.

Não há, até o momento, qualquer prova de que o processo padeça de falta de isenção por qualquer de seus membros, sendo que inclusive o Presidente da Comissão não tem sozinho, o poder de decidir em desfavor do denunciado, ele apenas conduz os atos processuais até final julgamento que será realizado por



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000453

todos os vereadores, que aí sim, darão seu veredicto, motivo pelo que não deve proceder a alegação de suspeição do Presidente da Comissão.

Com relação a alegação de que a fase de instrução foi encerrada de forma precipitada é também inquestionável que tal não é verdade, houve por parte dessa Comissão várias tentativas de oitiva para que as testemunhas arroladas pela defesa e mesmo do depoimento do denunciado fossem realizadas, porém a defesa tentou por diversas vezes obstaculizar que tais atos ocorressem em tentativa de frustrar os trabalhos desta Comissão.

No caso vejamos:

Inicialmente foram marcadas as audiências para oitiva de testemunhas da defesa para os dias 06 e 07 de junho de 2024, fls. 268, tendo sido intimadas pessoalmente todas as testemunhas, também foi marcado o depoimento do denunciado, tendo este sido intimado pessoalmente para tal conforme se depreende das fls.289/290 em cumprimento ao disposto no art. 5º, IV do Decreto-Lei nº201/67.

Um dia antes do início da oitiva das testemunhas, dia 05/06, fls. 304/309 foi protocolado pelo denunciado um pedido para a redesignação da data das referidas audiências, na oportunidade juntou atestado médico, não obstante a Comissão manifestou-se, fls. 310/311 e manteve a data das oitivas já que estas poderiam ser acompanhadas por seus advogados e remarcou seu depoimento pessoal para o dia 14/06/24 conforme fls. 350/351.

Nas referidas datas de audiência dos dias 06 e 07 e Junho, não compareceu nem os procuradores e nem o denunciado e, apesar de todas as testemunhas devidamente intimadas poucas compareceram, a detalhar:

Gilson – compareceu fls. 317

Vanessa – não compareceu fls. 328

Marize – não compareceu fls. 314



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000454

Persio – não compareceu fls. 316

Marcos – não compareceu fls. 330

Paulo – compareceu fls. 318

Antonio Marcio – não compareceu fls. 329

Valeria – não compareceu fls. 319

Andreia – não compareceu fls. 315

João – não compareceu fls. 331

Mesmo diante da inércia da defesa, que não justificou o não comparecimento da maior parte de suas testemunhas e mesmo a ausência de seus procuradores, na tentativa de propiciar amplamente a defesa do denunciado a Comissão redesignou novas datas para nova tentativa de ouvir as testemunhas da defesa, dessa forma remarcou para os dias 13 e 14 de junho conforme fls. 322 e 332.

Nestas datas, abertas as audiências, novamente não se verificou a presença do denunciado ou de seus advogados, todos intimados, fls. 350/351, 359/361 e 367/368. Um dos advogados do denunciado Dr. Nelson apresentou atestado na data da própria audiência, 13/06 fls. 388/389.

Quanto as testemunhas da defesa, na segunda tentativa de oitiva assim constou:

Gilson – compareceu fls. 382

Paulo – compareceu fls. 384

Andreia – compareceu fls. 378

Marize – compareceu fls. 376



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000455

Valeria – compareceu fls. 386

Vanessa – compareceu fls. 401

Antonio Marcio – não compareceu fls. 397

Marcos – não compareceu fls. 399

Pérsio – compareceu fls. 390

João Eudes – não compareceu fls. 380

Dessa forma, tendo em vista que nesta nova redesignação de audiência para oitivas das testemunhas e do denunciado restou frustrada, e, tendo em vista que todas as testemunhas, os advogados e o denunciado restaram formal e devidamente intimados, tendo apenas um dos advogados do denunciado apresentado atestado justificando seu não comparecimento (Dr. Nelson), temos que era plenamente capaz o outro advogado (Dr. Geraldino) - que não apresentou justificativa pelo não comparecimento-, e mesmo o denunciado (fls. 403/404) que não compareceu para seu depoimento, de comparecerem nas audiências o que não aconteceu e nem mesmo justificaram. Frise-se que o próprio denunciado é advogado apesar de hoje estar exercendo o cargo de Prefeito Municipal.

É inquestionável que este é conhecedor da lei, tem plena ciência dos procedimentos, e sabe perfeitamente as consequências de sua desídia na defesa. Não se olvide de que esta Comissão tentou por diversas vezes e exaustivamente, vide todas as intimações e audiências fartamente documentadas, que a defesa exercesse seu direito, não podendo de forma alguma alegar cerceamento de defesa ou qualquer nulidade.

E, assim, acertadamente a Comissão determinou o encerramento da fase de instrução e a intimação do denunciado e de seus procuradores para que apresentassem suas razões escritas conforme o art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/67, o que fizeram na data de 24/06/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000456

No mais além de toda a matéria alegada pela defesa em sede de defesa previa e mesmo das razões escritas finais, como já explicitado anteriormente com relação às preliminares arguidas, passamos na oportunidade a discorrer sobre o mérito alegado.

No mérito resumidamente aduziu a defesa do denunciado que os requerimentos realizados pelos vereadores que ensejaram a presente teriam sido respondidos pelo denunciado, inclusive vários de forma verbal e também alegou a nulidade dos requerimentos por suposta violação do art. 173 do Regimento Interno, que seria nula indicação revestida de requerimento.

Quanto à alegação da defesa de que os requerimentos foram respondidos é indene o argumento do denunciante já que não há que se questionar que em sua grande maioria não foram respondidos, basta se observar os mesmos na peça de denúncia, bem como se verifica pelos números dos mesmos em fácil pesquisa no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Melhor sorte não teve a defesa com seu argumento de que há violação do art. 173 do Regimento Interno dessa Casa e que seriam nula a indicação revestida de requerimento, já que é óbvio que todos os Requerimentos elencados na denúncia, que não foram respondidos pelo denunciado se tratam verdadeiramente de requerimentos e não de indicações, por óbvio a alegação da defesa é inverossímil.

Por todo o exposto devem ser afastadas as matérias alegadas preliminarmente com relação às formalidades processuais, bem como a exceção de suspeição do Presidente da Comissão, e, com relação às demais matérias de mérito alegadas pela defesa também não merecem prosperar visto que a denúncia se encontra em consonância com os fatos provados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000457

III – DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, ante a gravidade dos fatos narrados na denúncia sobre as condutas do Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, a Comissão Processante conclui pela procedência do presente processo político-administrativo nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, enquadrando-se na infração político-administrativa descrita no art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal, dessa forma a Comissão Processante recomenda a cassação do mandato do denunciado, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis. Essa medida é essencial para salvaguardar a integridade da administração pública, bem como para responsabilizar aqueles que negligenciaram seus deveres e agiram de forma contrária aos interesses do município e de seus cidadãos.

Em decorrência solicita-se ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, com a data intime-se o denunciado e seus procuradores.


Fabiano da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000458

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 001/2024

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião o Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, o relator Vereador Fabiano da Silva Pereira e o membro Vereador Ivan Heleno da Silva. Além destes, também estavam presentes vereadores e funcionário que assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, Vereador Rogério Lopes Revitti, deu início à reunião e solicitou ao Relator que lesse seu parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia em questão após as razões escritas apresentadas pelo denunciado (fls. 417/441). Após leitura integral do parecer do Relator, que foi no sentido de recomendar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente colocou o assunto em discussão. Em discussão o vereador Ivan Heleno da Silva disse: *"Sr. Presidente da CIP, que conste em ata, que considerando o recebimento nesta data do parecer do Sr. Relator, solicito vista para que em analisando o parecer possa exarar meu voto, considerando também os embaraços jurídicos"*. Em resposta o presidente disse que o processo é público e todos os documentos e atos desse processo estão em processo físico na secretaria da Câmara, bem como estão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que o parecer do relator estará público no site da câmara logo após essa reunião. Disse ainda o presidente que o vereador estava ciente de que a reunião marcada para hoje (fl. 445) seria para decidir se o processo seria arquivado ou prosseguiria, seguindo o rito. Apesar disso, o presidente da Comissão colocou em votação a solicitação de vistas requerido pelo vereador Ivan, os vereadores Fabiano da Silva Pereira e Rogério Lopes Revitti decidiram por não atender ao requerimento feito pelo vereador Ivan. Em continuação foi realizada a votação nominal para o prosseguimento ou arquivamento da denúncia. Votou favoravelmente ao parecer do relator, portanto ao prosseguimento da denúncia o Presidente Rogério Lopes Revitti e o relator Fabiano da Silva Pereira, o Vereador Ivan Heleno da Silva divergiu do parecer do Relator e disse: *"Sr. Presidente, que conste em ata, que sendo minha solicitação de vistas negada, declaro meu voto em separado, pelo arquivamento da referida denuncia, considerando os argumentos elencados pela defesa 1 – falta de provas por parte do denunciante – 2 – falhas no processo desde a origem – 3- ausência de justa causa. Que conste em ata que o referido voto será protocolado na secretaria desta casa, e que o mesmo seja lido em plenário. E que não tinha*



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000459

presente nenhum funcionário concursado". Assim, com dois votos a um, a Comissão decidiu pelo prosseguimento da denúncia. Em Continuação o Presidente

disse que a reunião é pública e o fato de não terem servidores concursados na reunião em nada prejudica o andamento dos trabalhos. Ato contínuo, o presidente disse que encaminhará ofício ao presidente da câmara municipal Sr. Fabio Rogerio Tonon para a convocação de sessão para julgamento, bem como intimará o denunciado e seus procuradores pelo aqui decidido. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Rogério Lopes Revitti, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da Comissão.


Vereador: Rogério Lopes Revitti
Presidente da CIP

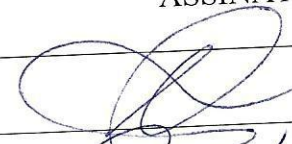

Vereador: Fabiano da Silva Pereira
Relator da CIP


Vereador: Ivan Heleno da Silva
Membro da CIP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 01/2024 EM 28/06/2024 – 16h00

NOME	ASSINATURA
João Helio do Silva	
Rogério Reis Jr.	D. Reis Jr.
Emerson Grillo Rodrigues	
Adelmar Kuzman de Moraes	
ANDRESSA M. M. CERONI	
RAFAEL AMORIM CORREIA	
MILTON CARLOS PEREIRA	

000460



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000461

Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Fabio Rogério Tonon,

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, informo que a Comissão de Investigação e Processante nº 001/2024, após concluir os trabalhos de investigação e depois de toda a instrução processual, chegou à conclusão pela procedência do presente processo político-administrativo, conforme os termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

A Comissão entendeu que o denunciado incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do referido Decreto-Lei, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Em razão disso, a Comissão Processante recomenda a cassação do mandato do denunciado, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Excelência convoque uma sessão para que os nobres vereadores dessa casa de Leis tomem a decisão pela cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente,

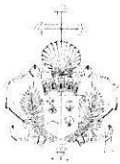
Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.



Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

RECEBIDO EM

28/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000462

OFÍCIO Nº 314/2024 – CMIC

Ilha Comprida/SP, 01 Julho de 2024.

Referência: Convocação para Sessão de Julgamento

Senhor Vereador,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, Vereador Fábio Rogério Tonon, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela Alínea p) do Inciso I do Art.19, e pelo Art. 302 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, CONVOCA, de acordo com o Art. 5º Inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e na forma do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a Sessão de Julgamento, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, a ser levada a efeito no dia 04 de julho de 2024, quinta-feira, com início às 14 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Processo de Cassação nº 001/2024, do Mandato do Prefeito do Município de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, de acordo com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

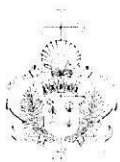
000463

Eu, Vereador **FABIO ROGÉRIO TONON**, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, na condição de denunciado, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, **comunico que convoquei sessão para julgamento** de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o **dia 04/07/2024 às 14h00.**

Assim, **INTIMO**, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, o Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, **Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, na condição de denunciado, e seus procuradores constituídos, **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira**, OAB/SP nº 97.516, e **Dr. Nelson Gonçalves Lopes**, OAB/SP nº 42.908, **para que compareçam em sessão de julgamento datada para o dia 04/07/2024, às 14h00**, e, querendo, indiquem até trinta minutos antes do início da sessão de julgamento quais peças de seu interesse serão lidas. Durante a sessão, ao final, o denunciado ou seus procuradores terão o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

INFORMO ainda que o denunciado, ou seus procuradores, têm o direito de acessar os autos pessoalmente na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000464 ✓

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.

FABIO ROGÉRIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000465

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do referido Decreto-Lei, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato de seu constituinte, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Senhoria que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato de seu constituinte, prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, durante a sessão, ao final, Vossa Senhoria, ou seu constituinte, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

Informo ainda que Vossa Senhoria tem o direito de acessar os autos pessoalmente ou por meio de seus procuradores na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.

FABIO ROGÉIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido
Data: 01 / 07 / 2024
Assinatura: _____

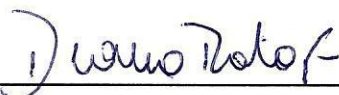
000466

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do advogado do denunciado na CIP 001/2024, determinada pelo presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, dirigi-me a Rua Manchester, nº 115, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000467 ✓

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do referido Decreto-Lei, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato de seu constituinte, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Senhoria que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato de seu constituinte, prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, durante a sessão, ao final, Vossa Senhoria, ou seu constituinte, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

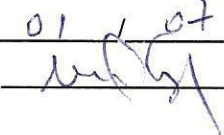
Informo ainda que Vossa Senhoria tem o direito de acessar os autos pessoalmente ou por meio de seus procuradores na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Ilmo. Dr.
Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	

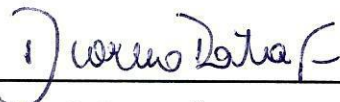
000468

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do advogado do denunciado na CIP 001/2024, determinada pelo presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, dirigi-me a Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida, e ali, ao encontrar o **Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908**, o intimei, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000469

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o **dia 04/07/2024 às 14h00.**

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.



FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
FABIANO DA SILVA PEREIRA
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000470

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
IVAN HELENO DA SILVA
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000471

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
OEDER KUZNIER DE RAMOS
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000472

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
MILTON CESAR PIRES
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000473

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o **dia 04/07/2024 às 14h00.**

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

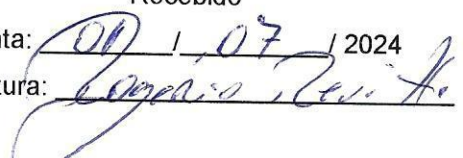
Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador

Recebido	
Data:	01/07/2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000474

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

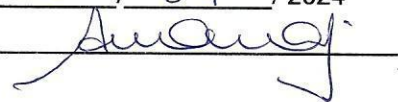
Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sra.
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000475

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

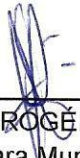
Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
EMERSON GRYLLO RODRIGUES
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000476

CONVOCAÇÃO DE VEREADOR PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o denunciado, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, a seguir, caso desejar poderá manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

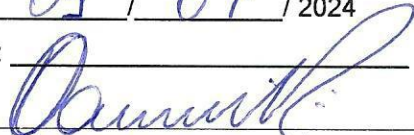
Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

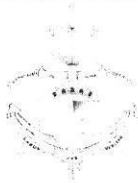
Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Exmo. Sr.
DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
Vereador

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

EDIÇÃO Nº 1408

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

ANO: IV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

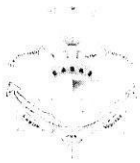
INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.....1/1

INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador **FABIO ROGÉRIO TONON**, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que o Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, na condição de denunciado, incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não do mandato do prefeito, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, **comunico que convoquei sessão para julgamento** de cassação ou não do mandato do prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o **dia 04/07/2024 às 14h00.**

Assim, **INTIMO**, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, o Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, **Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, na condição de denunciado, e seus procuradores constituídos, **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira**, OAB/SP nº 97.516, e **Dr. Nelson Gonçalves Lopes**, OAB/SP nº 42.908, **para que compareçam em sessão de julgamento datada para o dia 04/07/2024, às 14h00**, e, querendo, indiquem até trinta minutos antes do início da sessão de julgamento quais peças de seu interesse serão lidas. Durante a sessão, ao final, o denunciado ou seus procuradores terão o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1408

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INFORMO ainda que o denunciado, ou seus procuradores, têm o direito de acessar os autos pessoalmente na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

FABIO ROGÉRIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

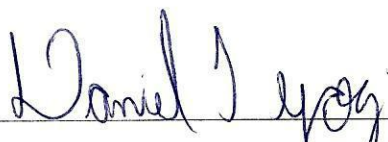
000479

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, enviei intimação ao Senhor Prefeito Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior (geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com) pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br) no dia 02 de julho de 2024. conforme documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 02 de julho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

000480

Intimação para Sessão de Julgamento

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

2 de julho de 2024 às 16:30

Para: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com,
bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

Boa tarde Senhor Prefeito, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior!

A pedido do Presidente da Câmara, venho por meio deste encaminhar a a Intimação para Sessão de Julgamento.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000481

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO

Eu, Vereador FABIO ROGÉIO TONON, na condição de presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, comunico Vossa Excelência que a Comissão de Investigação e Processante 001/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024, conforme a Resolução nº 273/2024, entendeu que Vossa Excelência, Prefeito da Cidade de Ilha Comprida, na condição de denunciado incorreu na infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso III, do referido Decreto-Lei, ao desatender, sem justo motivo, diversos requerimentos desta Câmara Municipal. Denúncia feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, eleitor deste município. Em razão disso, a Comissão Processante solicitou Sessão de Julgamento para a cassação ou não de seu mandato, conforme previsto nas disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, comunico Vossa Excelência que convoquei Sessão para julgamento de cassação ou não do mandato de Vossa Excelência, prefeito de Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Assim, **INTIMO** Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, V, do Decreto-Lei 201/1967, para que, querendo possa indicar até trinta minutos antes da sessão de julgamento, quais peças de seu interesse serão lidas, e, durante a sessão, ao final, Vossa Excelência, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

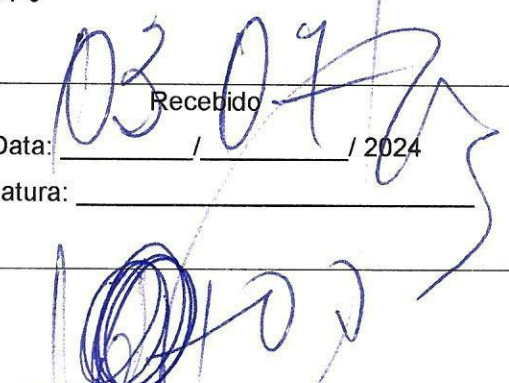
Informo ainda que Vossa Excelência tem o direito de acessar os autos pessoalmente ou por meio de seus procuradores na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h00. A íntegra do processo está acessível no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, www.ilhacomprida.sp.leg.br, na aba CIP – Comissão de Investigação e Processante.

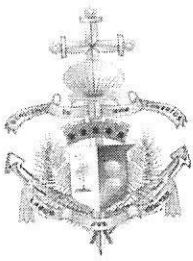
Ilha Comprida, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente.


FABIO ROGÉIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Ilmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	03 / 07 / 2024
Assinatura:	



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

000482

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que visando dar inteiro e fiel cumprimento ao que foi determinado pela Presidência desta Casa de Leis, cuja diligência tinha como fulcro providenciar a **INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO**, marcada para o dia **04/07/2024**, às **14h00**, do denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, atual Chefe do Executivo Municipal, que juntamente com o servidor público Diogenes Correa Dorta Filho, estivemos na Prefeitura Municipal e logramos êxito em contacta-lo, e simultaneamente, dar-lhe ciência do teor do aludido documento bem como após coletar sua assinatura disponibilizar uma via do expediente legislativo.

Outrossim, cumpre-me explicar que a presente Certidão se faz relevante, em virtude de no momento da coleta de assinatura do Chefe do Executivo Geraldino, este assinalou como tivesse recepcionando a referida Intimação às **16h00**, quando na verdade tratava-se de **10h10m**, incontinenti, foi solicitado que se retificasse a carência para fins de legitimar a veracidade a tempo, ocasião em que ensejou uma rasura sobre a hora constante no documento.

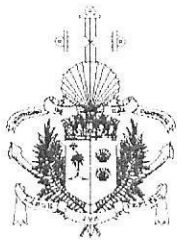
Destarte, após explanações supra, e considerando, as informações e correções ora reveladas, este que adscreve, na presença do servidor Diogenes, ratifico a **BOA FÉ** e a **LUZ DA VERDADE** das informações prestadas, estando à inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas constante nesta Certidão.

Ilha Comprida/SP, 03 de julho de 2024

SIDNEY BRAZ DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1970-1)





Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

000483

Ilha Comprida/SP, 03 de Julho de 2024.

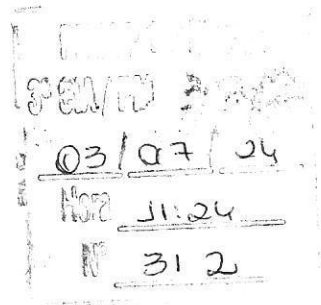
OFÍCIO Nº 033/GP

**Ref.: SESSÃO DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE 001/2024**

Assunto: Solicitação de Apoio de Agentes

Ao Sargento da Polícia Militar.

Senhor Levi Martins Ferreira,



Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar ao V. Exo, apoio de agentes da Polícia Militar durante a Sessão de Julgamento – Comissão de Investigação e Processante 001/2024, que acontecerá dia 04/07/2024, a partir das 14h, na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, localizada na Avenida Beira Mar, 11.476 – Balneário Icaraí, com previsão de término por volta das 19h.

Tal comunicação tem por objetivo que a nossa Polícia Militar adote providências que entender necessárias para segurança do evento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Ao Exmo.
Sargento da Polícia Militar
SR. LEVI MARTINS FERREIRA
Assembleia Legislativa de São Paulo
Ilha Comprida/SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

REC 404

ERRATA

Onde se lê "**FABIO ROGEIO TONON**" nas folhas 463, 464, 465, 467, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, e 481, leia-se "**FABIO ROGERIO TONON**".

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.

FABIO ROGERIO TONON
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 001/2024

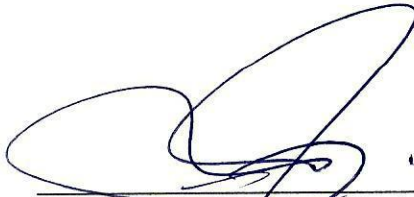
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, por meio do presente instrumento e com fundamento nos inciso V do artigo 5º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, REQUER:

A leitura do processo em sua íntegra, durante a Sessão de Julgamento, marcada para o dia 04/07/2024 às 14h00.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024



Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

RECEBIDO EM
04 07 24
hora: 08 : 57
19